



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP-PMTA

O Município de Terra Alta/Pa, CNPJ: 34.823.518/0001-47, com sede nesta cidade à **Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000**, por meio da Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº. 046/2022 – de 02/05/2022**, torna público que realizará licitação para a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA COMUNIDADE DO KM 39 NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, de acordo com as especificações contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, no dia **24/04/2023** às **10:00 horas**, horário de Brasília, na **SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sito à **Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, fundamentada na Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto nº 9.412, de 18 de junho DE 2018, Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº 147 agosto de 2017 e Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA COMUNIDADE DO KM 39 NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações, e Normas Técnicas constantes nos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

1.2. O **EDITAL** encontra-se disponível para consulta no endereço indicado acima, mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), referentes ao custo de reprodução. Poderá ser retirado gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Terra Alta, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA e no e-mail: terraaltalicitacao@gmail.com, ou via Pendrive.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias.

3. DO VALOR

3.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: **R\$ 381.524,47 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, sendo que o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** será repassado pela SEDOP, em 02(duas) parcelas, sendo a **1º no valor de R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** e a **2º no valor de R\$ 128.550,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)** e, será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 81.524,47 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, cuja **1ª parcela R\$ 46.591,23 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**, e a **2ª, no valor de R\$ 34.933,24 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



3.2. O valor máximo admitido por proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor indicado no subitem anterior.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

4.1.1. SEDOP: 07.101 15.811.1499.7659 444042 0101/0301

4.1.2. PREFEITURA: 0206 15 451 0510 1015 4490 5100 1501/1700/1701

5. DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL.

5.1. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma.

5.1.1. No dia 24/04/2023 às 10:00 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

5.1.2. Endereço para a entrega e abertura dos envelopes:

5.2. No Sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta, à Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000.

5.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta TP:

6.1.1. Todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as condições constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos obrigatórios previstos no edital, os seguintes anexos devidamente preenchidos na forma deste regulamento e assinados pelo representante legal, sendo: ANEXO II - Carta de Credenciamento ou Procuração (quando for o caso); ANEXO III - declaração de disponibilidade de condições e estrutura; ANEXO IV - Declaração com Base no Disposto na Lei Complementar N° 123/2006 e Alterações Posteriores (ME/EPP); ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; ANEXO XI – Declaração que cumpre os Requisitos da habilitação e Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, até o 2º dia anterior à data de recebimento dos envelopes (PROPOSTAS e HABILITAÇÃO). **Todos esses anexos deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.**

6.1.3. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n°123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos constantes do Anexo VI – (Declaração com base no disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores (ME/EPP)) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.2. Cada licitante apresentar-se-á, com 01 (um) único representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste certame, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.2.1. O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Presidente para efetuar seu credenciamento como participante desta TOMADA DE PREÇO, munido do documento credencial, como procuração (quando for o caso), contrato social, RG e CPF dos sócios e de sua carteira de identidade ou outra equivalente.
- 6.2.2. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Presidente.
- 6.2.3. Entende-se por documento credencial:
- 6.2.3.1. Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.2.3.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 6.2.3.3. Carta de Credenciamento ou mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado e do outorgante, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, com amplos poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇO** declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta **TOMADA DE PREÇO**, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do estatuto/contrato social, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído. Em caso de substabelecimento, também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.
- 6.2.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;
- 6.2.5. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;
- 6.2.6. É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;
- 6.2.7. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

- 7.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.
- 7.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e Trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 7.2.2. O prazo para regularização fiscal e Trabalhista será contado a partir da divulgação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;
- 7.2.3. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 7.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 7.2.1 e 7.2.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 7.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

- 8.1. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, quadros, documentação padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seu(s) anexo(s).
- 8.2. Esclarecimentos sobre os documentos:
- 8.2.1. Os interessados poderão solicitar até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de documentação de Habilitação, Proposta(s) de preços, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Comissão Permanente de Licitação deverá ser protocolado na Coordenação de Licitações e Contratos no horário das 8h às 14h e o mesmo deverá entregar o CD contendo o documento assinado digitalmente pelo CNPJ da empresa.
- 8.2.2. Os esclarecimentos serão respondidos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.
- 8.3. Retificação dos Documentos;
- 8.3.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



fornecidas as solicitações de esclarecimento modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata que será publicada em órgão oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação e apresentação da documentação e proposta de preços.

- 8.4. Visando permitir aos licitantes prazos para levarem em conta a errata na preparação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços a Comissão Permanente de Licitação deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preço.
- 8.5. Impugnação do Edital observará os termos do art. 41 da Lei nº 8.666/93:
- 8.5.1. A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do edital, por parte da(s) licitante(s), quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de o impugnar posteriormente tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, onde será processada a decisão do julgamento da impugnação Administrativa, será notificada pela comissão aos interessados que adquiriram o edital.
- 8.5.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o Edital, esclarecimentos ou providências solicitadas que determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos da lei e a critério da administração.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. As licitantes concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** mencionando o número da TOMADA DE PREÇOS e identificando os envelopes com a razão social do proponente, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA
Nº002/2023-TP-PMTA
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Item(s)

b) ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA
Nº002/2023-TP-PMTA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Item(s)

- 9.2. Proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente.
- 9.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 9.4. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado Envelope nº 1. Deverá ser endereçado a Comissão de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do edital, o objeto da licitação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a documentação deverá ser apresentada em cópia simples (as cópias originais, fora do envelope para ser autenticada na hora do certame pelo servidor responsável), ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 9.5. A proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante contendo linguagem clara e objetiva sem erros, rasuras e entrelinhas, em envelope fechado, denominado envelope nº 2 e endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome do licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇO), o número do edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ); assinada por Diretor(es), ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público).
- 9.6. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, deverão o(s) licitante(s) que pretender (em) realizar autenticação de documentos via Coordenação de Licitação e Contratos, o faça até o último dia útil antes da data de abertura da licitação, no horário de atendimento ao público das 08h00min às 14h00min.
- 9.7. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Presidente da CPL e membros da comissão, serão aceitas cópias simples.
- 9.8. Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.
- 9.9. O Presidente da CPL e membros da comissão não se responsabilizarão por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 9.10. Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Presidente da CPL e membros da comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 9.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.
- 9.12. Todos os volumes deverão ser apresentados preferencialmente em formato A4, encadernado, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando o nº de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e objeto da licitação.
- 9.13. Todos os volumes deverão conter índice com a discriminação de cada documento e indicação de suas respectivas folhas, obedecida à sequência das solicitações deste Edital.
- Não serão aceitos documentos via postal, tele/fax, protocolo e/ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 1)

- 10.1. No envelope nº 01 os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar na ordem sequencial em que é exigido o Edital, numeradas, folha por folha, em ordem crescente apresentadas em original ou cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

10.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 10.2.1. O registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, não substitui os documentos relacionados neste edital e seus anexos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.
- 10.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 10.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- 10.2.4. O licitante deverá apresentar ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser descrito e apresentado nos documentos relacionados para habilitação jurídica.
- 10.2.5. Toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

10.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.3.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 10.3.2. Requerimento de Empresário (em caso de Firma Individual), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação, devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado sede e/ou domicílio do licitante.
- 10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação.
- 10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidora ou nomeação da diretoria em exercício.
- 10.3.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3.6. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.3.7. Certidão Específica e de inteiro teor, expedida pela Junta Comercial do Estado sede ou domicílio da licitante, que demonstre a razão social da empresa licitante, seus sócios, sócio dirigente, ramo de atividade, capital social, comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, Atualizada com os últimos registro e arquivamentos, emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10.4. DOCUMENTOS RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.4.2. Prova de regularidade de inscrição Estadual (FIC),
- 10.4.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



10.4.4. Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN

10.4.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (tributária e não tributária), fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

10.4.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede ou domicílio do licitante.

10.4.7. Certidão de Regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4.7.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e Trabalhista, ainda que existam pendências.

10.4.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.7.4. Quanto à comprovação de **regularidade referente ao IPTU**, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de **contrato de locação de imóvel e certidão negativa de imóvel**, caso haja.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Capacidade técnico-profissional: A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado;

10.5.2. Admitir-se-á comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

10.5.2. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional da Engenharia e Agronomia-CREA e Conselho Regional da Arquitetura e Urbanismo-CAU, com o nome do(s) responsável(eis) técnico(s).

10.5.2.1. Se a licitante pertencer a outra região, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia-CREA, atualizado, com visto do CREA/PA.

10.5.3. Certidão de registro e quitação (do) s profissional (is) elencado(s) no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

10.5.4. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, 01 (um) profissional formado em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com experiência em supervisão dos serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



CREA ou CAU/UF, devendo realizar visitas diárias sempre que necessário, durante todo o período de execução dos serviços, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.5.4.1. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e RESOLUÇÃO Nº 51, DE 12 DE JULHO DE 2013 do CAU/BR, Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto Federal nº 23.569/1993 e alterações;

10.5.4.1.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

10.5.5. Caso cada profissional detentor do atestado de qualificação técnica não seja sócio da empresa, a prova de existência do(s) mesmo(s) no quadro da empresa deverá ser feita mediante apresentação da respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Ficha de Registro de Empregado devidamente atualizada e vista pelo órgão competente do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei.

10.5.6. Declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto da presente licitação e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

10.5.7. A licitante deverá comprovar todas as exigências requeridas no Projeto Básico anexado a este Edital, sendo especificamente o previsto no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.6. Qualificação econômico-financeira

10.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador ou profissional equivalente, Registrado pela Junta Comercial e acompanhada do termo de abertura e encerramento. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Habilidade Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número e validade da certidão de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021, na sua devida validade na data do certame ou da emissão do Balanço Patrimonial, ficando nula a CHP que estiver fora da validade;

10.6.1.1. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

10.6.1.2. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial;

10.6.1.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

10.6.1.4. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.1.5. Comprovação de possuir CAPITAL SOCIAL integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante ou de Patrimônio líquido mínimo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação; através da apresentação do contrato social; ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante; e do balanço financeiro ou documento hábil equivalente.

10.6.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

10.6.2.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculado os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,00$$

10.6.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.6.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.3.2. Demais Sociedades, independente de enquadramento ou regime tributário: os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, por fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e as notas explicativas conforme a Resolução CFC N.º 1.418/12 do CFC;

10.6.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.6.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016);

10.6.3.5. **De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial:**

10.6.3.5.1. Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 81.000,00 (Oitenta e um mil reais). (LC 155, art. 18-A, §1º).

10.6.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data da presente Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



10.7. Deverão apresentar ainda:

- 10.7.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si a superveniência de fato que o impeça de contratar com o Poder Público, sob as penalidades cabíveis, conforme prescreve, o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando uma declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX; e
- 10.7.2. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
- 10.7.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).(ANEXO X)
- 10.7.4. Declaração de que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos serviços no prazo máximo de 24 horas dias corridos a partir da data da Ordem de Serviços, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 10.7.5. Declaração de que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10.7.6. Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações e as Normas Técnicas, as da ABNT, aquelas complementares e particulares, e outras pertinentes aos serviços em licitação que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários a formulação da proposta.
- 10.7.7. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
- () possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
- () não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º, da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

10.8. Visita Técnica:

- 10.8.1. Atestado de visita técnica, fornecido pela Sr. ENG. ARTHUR CÉSAR BALATA SIQUEIRA CREA/PA 151666767-0, nos seguintes termos:
- 10.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada, pelo profissional credenciado pela empresa e servidor designado pela Administração. O agendamento será feito com o servidor designado pela Secretaria Municipal de Obra-SEMOB diretamente na referida Secretaria, ou pelo endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com;
- 10.8.3. A visita Técnica será realizada a partir da publicação do edital até 48 horas antes da abertura da sessão pública, no horário de expediente normal da Administração Municipal de Terra Alta/PA, no local da obra;
- 10.8.4. Para a visita ao local determinado para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante munido da respectiva credencial e/ou procuração, que outorgue poderes para participar da Visita Técnica, responsabilizando este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;
- 10.8.5. Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a PMTA aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



desta Tomada de Preços assumir todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

- 10.8.6. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita acima referida serão de sua própria e inteira responsabilidade;
- 10.8.7. A visita técnica é facultativa, porém os licitantes que não fizerem a visita técnica, deverão anexar na habilitação declaração se responsabilizando pela proposta de preços apresentada, em pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços. Conforme o modelo do anexo XIII desse edital.**

11. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo VII), em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, com páginas numeradas em ordem crescente devendo ser datada e assinada pelo responsável, em envelope lacrado, devendo constar:
- 11.2. Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;
- 11.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;
- 11.4. **Planilha de Quantidades e Preços e Resumo de Orçamento**, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, com as especificações do objeto de forma clara, observadas as descrições fornecidas pela Administração, nos seguintes termos:
- 11.5. A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário, total e global da obra licitada, em moeda corrente do país, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 11.5.1. A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI;
- 11.5.2. Os preços unitários deverão incluir todos os custos relativos à mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, equipamentos, administração, transporte, imprevistos, lucro, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas;
- 11.5.3. Os preços propostos na Planilha de Quantidades e Preços serão considerados completos e suficientes para cobrir todas as etapas dos serviços necessárias à execução do objeto desta Tomada de Preços;
- 11.5.4. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computadas quando da formalização da proposta;
- 11.5.5. A proponente não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços e/ou as condições da proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha na obtenção de dados;
- 11.5.6. A Administração se reserva o direito de negociar preços com as proponentes, obedecida a ordem de classificação e as prerrogativas conferidas às ME e EPP;
- 11.5.7. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços deverão obedecer obrigatoriamente ao piso salarial da categoria da região;
- 11.6. **PREÇO GLOBAL:** deve ser representado pelo valor fixo e irrevogável, correspondente à totalização das planilhas de serviços pretendidos pela Administração;
- 11.7. O valor exposto no quadro inicial deste Edital é o valor máximo admitido para contratação dos serviços pretendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 11.8. **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS:** Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- 11.9. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS,** constantes de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), sob pena de desclassificação;
- 11.10. **COMPOSIÇÃO DE BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas) constando de todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;
- 11.11. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,** proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período, bem como indicar os serviços acordo com o modelo em anexo, parte integrante deste edital;
- 11.12. NÃO serão levadas em consideração as propostas enviadas via fac-símile;
- 11.13. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da Empresa, sob sua rubrica, antes da abertura das mesmas;
- 11.14. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Administração Municipal de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;
- 11.15. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados;
- 11.16. O valor total da obra deve ser escrito por extenso;
- 11.17. Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da Administração tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela SINAP**;
- 11.18. Na proposta deverá constar **declaração** expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 11.19. A licitante deverá apresentar a Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado. A licitante deverá indicar o percentual do BDI, **não superior a 29,82%** do valor global da obra, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual. Ressalta-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, sob pena de desclassificação;
- 11.20. A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que a obra e os serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregue completamente executada, conforme as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- 11.21. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. Nos preços apresentados a proponente deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, mobilização/desmobilização, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços;
- 11.22. É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, o projeto básico, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização;
- 11.23. Erros no preenchimento da planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.24. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes;
- 11.25. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei;
- 11.26. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão
- 11.27. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.
- 11.27.1. No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- 11.27.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 11.27.3. Apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços unitários ou global manifestamente, inexecutáveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993. Deverá ser observado o disposto no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, em especial ou seu § 1º para apuração das propostas com preços inexecutáveis.
- 11.27.4. Apresentarem preços unitários dos equipamentos superiores aos contidos no mapa de preço.
- 11.27.5. Não serão aceitas propostas enviadas via fax.
- 11.27.6. Não atenderem às exigências legais, deste Edital e seus anexos;
- 11.27.7. Apresentarem preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços
- 11.27.8. Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- 11.27.9. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 11.27.10. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12. SESSÕES PÚBLICAS PARA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Os envelopes dos licitantes serão abertos em 02 (duas) sessões publicas a iniciar, a primeira delas, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local constante do Aviso de Licitação e do item 1.2 deste Edital, com a participação dos membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação, representantes de cada licitante e demais pessoas que se interessarem.

- 12.2. Podem estar presentes mais de um representante de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser apresentadas por um dos Diretores/Sócios ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público. Demais interessados poderão assistir as sessões desde que não tumultuem o procedimento. Na primeira sessão será recebido o(s) documento(s) de (procuração) que dá poderes ao portador para representar a licitante na licitação e entregar no envelope 1.
- 12.3. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes legais das licitantes presentes, não podendo o representante assinar por mais de uma empresa.
 - 12.3.1. A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) visando a habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido no edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 12.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente relatado em Ata e aceito pela Comissão de Licitação.
- 12.5. Numa segunda sessão, cuja data será marcada pela Comissão, após divulgado o resultado da habilitação, os envelopes fechados contendo as Propostas de Preços aos licitantes desclassificados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 12.6. Na primeira sessão poderão ser abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes classificados. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 12.7. Serão lavradas Atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.
- 12.8. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços, não serão fornecidas aos licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do Contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação.
- 12.9. Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de quaisquer serviços, podem resultar na rejeição de sua Proposta.
- 12.10. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.11. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seu(s) anexo(s).
- 12.12. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 12.13. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas de preço na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a PMTA providenciará a eliminação dos mencionados documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº. 8.666/93.
- 12.15. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº. 8.666/93.
- 12.16. Divulgado o resultado do julgamento, a Comissão adjudicará em nome do licitante vencedor, condicionada esta adjudicação ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº. 8.666/93.

13. EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e Trabalhista do licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital, e seu(s) Anexo(s).
- 13.2. Serão inabilitados da presente licitação os participantes, que:
- 13.2.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- 13.2.2. Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, em caso de inexistência de prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto atestado de capacidade técnica, CNPJ, Inscrição Estadual.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO RESULTADO

- 14.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO GLOBAL”, levando-se em consideração todos os critérios deste edital referente a elaboração da proposta de preços.
- 14.2. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante na planilha orçamentária anexa deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. Serão desclassificadas as propostas:
- 14.3.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;
- 14.3.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados, ou inexequíveis, na forma do art. 48, II da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3.2.1. Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93), ou
- b) Valor orçado pela Prefeitura (art. 48, §1º, b da Lei nº. 8.666/93).
- 14.4. Que a juízo da Comissão de Licitação não atenderem aos requisitos desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, aquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 14.4.1. Serão considerados preços unitários (itens do resumo orçamentário) excessivos os que ultrapassarem o estipulado na planilha orçamentária do Projeto Básico.
- 14.5. Observadas às condições acima a Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem de menor preço. Será vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço, (tipo de licitação menor preço global por Item);
- 14.6. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas a Comissão de Licitação procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo;
- 14.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014;
- 14.8. Entende-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;
- 14.9. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.9.1. As Microempresas ou empresas de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 14.9.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **14.9.1** deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens **14.7 e 14.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 14.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **14.7** deste edital, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta(art. 45, III, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 14.9.4. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;
- 14.9.5. Na hipótese da não – contratação nos termos previstos no item **14.9**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame(art. 45, §1º, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014);
- 14.10. O disposto item **14.9** e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 14.11. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
- 14.11.1. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- 14.11.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 14.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta TOMADA DE PREÇOS por irregularidade na aplicação da lei devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.
- 14.13. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 14.14. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 14.15. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 14.16. Reserva-se a Comissão de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.
- 14.17. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela Autoridade Superior.
- 14.18. O resultado de cada fase da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado ou, se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas serão publicados na Imprensa Oficial. Estas publicações ou comunicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.
- 14.19. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8,666/1993 e suas alterações.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A PMTA adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).
- 15.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado.
- 15.3. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 15.4. A PMTA se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 15.5. A rescisão do contrato obedecerá às disposições previstas nos artigos 77, 78, 80 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6. A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.
- 15.7. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
- 15.8. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Poder Executivo

SETOR DE LICITAÇÃO



e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Secretaria Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como autorização e medição da **Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa.**

16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:

16.1.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.4. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **Município de Terra Alta/Pa** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

16.2. A Prefeitura Municipal de Terra Alta do Município de Terra Alta-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

16.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

16.4. As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto

16.5. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.5.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.5.2. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.6. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

16.6.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;
- b) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Município de Terra Alta/Pa.

16.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Município de Terra Alta/Pa.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **16.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

16.8.1. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.10. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. O Município de Terra Alta/Pa não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que por ventura não tenha sido acordada no Contrato.

16.12. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

16.13. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;

16.14. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;

16.15. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa.

16.16. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

16.17. A Prefeitura Municipal de Terra Alta do Município de Terra Alta-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

16.17.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

16.17.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.17.3. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

16.18. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



16.19. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.20. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Terra Alta, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{6}{100} \times \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.20.2. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.21. em caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 16.20.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

17.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

17.4. A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal.

17.4.1. Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 18.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do Ato ou da lavratura da Ata, em consonância com o Art. 109, inciso I e II e no parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, dirigidos por escrito ao presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 18.3. Mantida a decisão da Comissão, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação da Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa.
- 18.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo Legal, devendo ser encaminhado da seguinte forma:
- a) endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, assinado digitalmente;
 - b) via posta (correios);
 - c) protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa, no endereço Rua Boulevard Melo Palheta, s/nº – Centro, Terra Alta (PA), CEP 68780-000 – prédio Sede da Prefeitura Municipal, em uma via original e digitada.
- 18.4.1. O concedido o mesmo prazo para aos demais licitantes que poderão impugná-lo; (art. 109, da Lei 8666/93);
- 18.5. A manifestação do licitante da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, além de juntar memoriais no prazo acima, e deverá apresentá-lo em mídia gravada, e assinado digitalmente. O mesmo se diga em relação às contrarrazões.
- 18.6. Conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal
- 18.7. O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

19. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

- 19.1. A Licitante deverá entregar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Alta no dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, o comprovante de depósito de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s), que compõem a Tomada de Preços.
- 19.1.1. A garantia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terra Alta, recebendo da mesma um recibo comprovando tal depósito, o qual fará parte do envelope n. 02 – Proposta.
- 19.1.2. Dentre as modalidades de garantia temos: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com a obrigatoriedade da apresentação do comprovante anexado junto com a proposta de preços e enfileirado no envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.
- 19.2. Caso a Licitante não retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital a mesma perderá os direitos de assinatura contratual.
- 19.3. Se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual a contratante convocará através de ofício a empresa que ofertou o 2º menor preço no certame.
- 19.4. O depósito indicado no subitem 19.1 deverá obedecer ao seguinte:
- a) Caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na Conta Corrente: 000821921-4 - PMTA Banco do Estado do Pará -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



BANPARÁ – Agência 153 em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA /CAUÇÃO/GARANTIA DE PROPOSTA/LICITAÇÃO;

b) Caução em fiança bancária e seguro-garantia deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação desta PREFEITURA.

19.5. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até **30 (trinta)** dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de **30 (trinta)** dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

19.6. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

19.7. Para assinatura do Contrato as licitantes vencedoras deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a **3,5% (três e cinquenta centésimo percentuais)** do valor global do contrato, optando pelas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, caso em que a licitante vencedora deverá depositar na Conta Corrente: 6318 – 05 – Prefeitura Municipal de Terra Alta – PMTA, Banco do Brasil Agência em favor da PREFEITURA /CAUÇÃO/LICITAÇÃO;

b) Fiança Bancária;

c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

19.8. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela Licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao Setor de Contratos desta PREFEITURA.

19.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.10. A garantia prestada pelo licitante vencedor será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do (s) serviços.

19.11. A contratada deverá entregar ao Município o termo de garantia da obra, cujo prazo não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo Município de Terra Alta/Pa, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

20.2. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

20.2.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



	<p>cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.</p> <ul style="list-style-type: none">- Suspensão Temporária- Impedimento de licitar/contratar com O Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



	- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



	<ul style="list-style-type: none">- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: de 1% (um por cento) até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com o Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF

20.3. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XIII e XIV do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contrata com a Administração Pública.

20.3.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Terra Alta-PA para providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 20.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- 20.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.
- 20.6. DA MULTA**
- 20.6.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.
- 20.6.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 20.6.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 20.6.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 20.6.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.
- 20.6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

21. GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O Município de Terra Alta/Pa, através da **Prefeitura Municipal de Terra Alta – PMTA** designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.2. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.
- 21.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 21.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 21.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 21.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).
- 21.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 21.8. O fiscal poderá suspender a execução do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 21.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 21.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

22. DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

- 22.1. **Provisoriamente**, pela Sr ARTHUR CÉSAR BALATA SIQUEIRA, registro CREA/PA nº 151666767-0, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.
- 22.2. **Definitivamente**, pela Sr ARTHUR CÉSAR BALATA SIQUEIRA, registro CREA/PA nº 151666767-0, designado pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 22.3. **O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**
- 22.4. A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.
- 22.4.1. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATO

- 23.1. Para Assinar o Contrato:
- 23.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer para prestar caução, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação, mo previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 23.1.2. O contrato firmado com a licitante será publicado no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Prazo para execução da obra:
- 23.2.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa em até 5 (cinco) dias após a data da assinatura do Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.
- 23.2.2. Vigência do contrato: o contrato terá vigência é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 23.3. Prorrogação:
- 23.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93:
- 23.3.1.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 23.3.1.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 23.3.1.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 23.3.1.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- 23.3.1.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 23.3.1.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 23.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

24. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)

- 24.1. O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura de Terra Alta/Pa, nos dias e horários estipulados no preâmbulo deste Edital.

25. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO e ENTREGA DA OBRA

- 25.1. A CONTRATADA deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Projeto Básico, peça integrante deste Edital.
- 25.2. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.
- 25.3. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da CONTRATADA, esta arcará com todo o custo adicional.
- 25.4. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Prefeitura Municipal de Terra Alta, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.
- 25.5. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Terra Alta, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.
- 25.6. A CONTRATADA se obriga ao preenchimento esmerado do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.
- 25.7. Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras deverá ser acostada ao termo de medição e nota fiscal correspondentes.
- 25.8. Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhar por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

26. SUBCONTRATAÇÃO

- 26.1. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 26.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 26.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 26.4. Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 26.5. À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 26.6. A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Terra Alta/Pa, pela parte subcontratada.
- 26.7. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

27. RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

- 27.1. Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.
- 27.2. O Município reserva para si o direito de somente emitir a Ordem de Serviço de início da obra após a entrega da ART.
- 27.3. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.
- 27.4. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e aprovado pela Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. A autoridade competente poderá revogar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.2. O Município de Terra Alta/Pa, reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta TOMADA DE PREÇOS se, a seu critério, fatores até então não considerados recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 28.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão de Licitação, no prédio sede - desta Prefeitura;
 - 28.3.1. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este edital, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Terra Alta- PMTA, no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível no site desta PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 28.4. Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recair em dia declarado feriado ou ponto facultativo e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama, circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados;
- 28.5. O recebimento das propostas pela Comissão não implica em nenhum direito ou compromisso com o proponente, além do recebimento das mesmas.
- 28.6. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus **ANEXOS**.
- 28.7. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste **EDITAL**, pois a simples apresentação dos envelopes I e II subentende o conhecimento integral do objeto em licitação, bem como aceitação incondicional do presente **EDITAL**, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.
- 28.8. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante que, no decurso da licitação, não agir com lisura e decoro e/ou atentar contra a idoneidade do Município de Terra Alta/PA, ou quando o representante legal da licitante se portar inconvenientemente durante a licitação, sem que lhe assista o direito à reclamação ou indenização de qualquer natureza;
- 28.9. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo pois à licitante e/ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente quando da elaboração de sua proposta.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 28.11. Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora
- 28.12. A Prefeitura se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.
- 28.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- 28.14. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 05 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão de Licitação que responderá por escrito ao interessado. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:
- 28.15. Os editais poderão ser adquiridos através do e-mail: terraaltalicitacao@gmail.com
- 28.16. Fica eleito o foro da Cidade de Terra Alta, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente Tomada de Preços.
- 28.17.

29. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA TOMADA DE PREÇOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:
ANEXO I (A) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I (B) – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE TRABALHO
ANEXO I (C) – COMPOSIÇÃO DO BDI – OBRAS
ANEXO I (D) – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO I (E) – PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO I (F) – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA
ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Terra Alta-PA, 04 de Abril de 2023.

MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMTA

Visto:

ELINALDO MATOS DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

- ANEXO I (A) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETOS
- ANEXO I (B) – MEMORIAL DESCRITIVO E PLANO DE TRABALHO
- ANEXO I (C) – COMPOSIÇÃO DO BDI – OBRAS
- ANEXO I (D) – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO I (E) – PLANILHAS DE ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO I (F) – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Terra Alta-PA			CNPJ da Entidade: 34.823.518/0001-47	
Endereço da Entidade: Av. Jarbas Passarinho, 123, Bairro Centro				
Cidade: Terra Alta	UF: PA	CEP: 68.773-000	DDD/Fone: (91) 984395022	DDD/Fax:
E-mail: convênios.pmta@outlook.com				
Nome do Responsável: Elinaldo Matos da Silva			CPF: 362.138.532-00	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 4508186 SSP/PA	Cargo: Executivo		Função: Prefeito	
Endereço Residencial: Rua Trinta e Um de Março, 536, Bairro Novo Centro, Terra Alta/PA			CEP: 68.773-000	
E-mail:				

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP			CNPJ da Entidade: 03.137.985/0001-90	
Endereço da Entidade: Travessa do Chaco nº. 2158 - Marco				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.093-542	DDD/Fone: (91) 3183-0020	DDD/Fax: (91) 3183-0003
E-mail:				
Nome do Responsável: BENEDITO RUY SANTOS CABRAL			CPF: 135.894.742-20	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 2232996 - SSP/PA	Cargo: Secretário de Estado		Função: Titular da SEDOP	
Endereço Residencial: Rod. Augusto Montenegro, Cond. Cidade Jardim I, Rua Camélia 2B, 31.			CEP: 66635-921	
E-mail: gab@sedop.pa.gov.br				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO: Construção da Praça da Comunidade do Km 39, Terra Alta – PA.	Prazo de execução da Obra: 120 dias
	Prazo de vigência do Convênio: 360 dias
Identificação:	
ENDEREÇO DA OBRA: Comunidade do KM 39, s/nº, Terra Alta - PA	Coordenadas Geográficas: Lat.: 00°57'10.84"S Long.: 47°52'13.12"O
Justificativa: O município de Terra Alta está passando por um período de crise econômica, assim como vários outros do país, viemos solicitar a execução de serviço de construção de praça no município. A execução do serviço de Construção da Praça da Comunidade do Km 39, se dá necessário para a promoção de mais espaços de lazer, com novo paisagismo que deixará a praça com maior valor estético e mais agradável aos moradores da região e visitantes, além de valorizar as moradias das proximidades, preservando os aspectos naturais e contribuindo para o bem estar social. Visando melhorar as condições de vida dos munícipes, propomos a construção da praça em terreno desprovido de benfeitorias. A Construção da Praça do Km 39 constitui-se em obra de elevada abrangência social, pois a execução do projeto ora pleiteado, beneficiará as comunidade da região e demais transeuntes. Por isso, a prefeitura municipal de Terra Alta-PA vem apresentar este Plano de Trabalho junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ , para financiamento de obras de grande importância para seus usuários. Para fins de direito e em atendimento ao Decreto Estadual nº 733 de 13/05/2013, informamos que os serviços propostos serão executados na modalidade direta.	

2- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
Construção da Praça da Comunidade do Km 39 – Terra Alta/PA	01	Serviços Preliminares	Mês	1	1º mês	1º mês
	02	Mobilização e Desmobilização	Mês	2	1º mês	4º mês
	03	Administração Local	Mês	4	1º mês	4º mês
	04	Movimento de Terra	Mês	2	1º mês	2º mês
	05	Fundações	Mês	2	1º mês	2º mês
	06	Estruturas	Mês	1	2º Mês	2º Mês
	07	Impermeabilização	Mês	1	2º Mês	2º Mês
	08	Alvenarias/Revestimento	Mês	2	2º Mês	3º Mês
	09	Esquadrias	Mês	1	3º Mês	3º Mês
	10	Cobertura/Forro	Mês	1	3º Mês	3º Mês
	11	Pisos	Mês	3	2º Mês	4º Mês
	12	Instalações Elétricas	Mês	3	2º Mês	4º Mês
	13	Instalações Hidrossanitárias	Mês	1	2º Mês	2º Mês
	14	Drenagem	Mês	2	3º Mês	4º Mês



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

	15	Louças e Metais	Mês	1	4° Mês	4° Mês
	16	Prot. E Comb. Incêndio	Mês	1	4° Mês	4° Mês
	17	Urbanização	Mês	3	2° Mês	4° Mês
	18	Pintura	Mês	1	4° Mês	4° Mês
	19	Serviços Finais	Mês	1	4° Mês	4° Mês

3- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.40.42	Auxílios	R\$ 381.524,47	R\$ 300.000,00	R\$ 81.524,47
44.90.51	Município -Obras e Serviços			

**4-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 171.450,00		R\$ 128.550,00			
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$)					R\$ 300.000,00

PROPONENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 46.591,23		R\$ 34.933,24			
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R\$)					R\$ 81.524,47

4- DECLARAÇÃO

<p>Pede deferimento.</p> <p>Terra Alta(PA), 20/06/2022.</p> <p style="text-align: right;">Elinaldo Matos da Silva Prefeito Municipal Proponente</p>

5- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

<p>Aprovado</p> <p>Belém-Pará,</p> <p style="text-align: right;">BENEDITO RUY SANTOS CABRAL Concedente</p>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I. MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras necessárias à **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39**, localizada na comunidade do KM 39, Terra Alta - PA.

2. LOCALIZAÇÃO: Comunidade do KM 39, Terra Alta - PA.

Coordenadas Geográficas:

Lat.: 00°57'10.84"S

Long.: 47°52'13.12"O



3. GENERALIDADE:

O presente Memorial e Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção da praça do Km 39, no município de Terra Alta, Estado do Pará município que apresenta uma população estimada no ano de 2021 em 11.971 habitantes Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No memorial presente fixa as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial e Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos: as Normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos de Arquitetura/Complementares.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento de material e mão de obra, por parte da contratada.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

A praça em questão se encontra atualmente desprovidas de benfeitorias, sendo apenas um canteiro, ocupado por plantas conforme fotos abaixo. A construção da praça será de fundamental importância para a promoção de mais espaços de lazer, com novo paisagismo que deixará a praça com maior valor estético e mais aprazível aos moradores da região e visitantes, além de valorizar as moradias das proximidades, preservando os aspectos naturais e contribuindo para o bem estar social.



4. OBJETIVO:

Este memorial apresenta o estudo para **“CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39, TERRA ALTA-PA”**. Desse modo, visa detalhar e especificar adequadamente as intervenções das instalações para esse espaço que é parte integrante dos espaços



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA**

livres e públicos, a serem contempladas neste local, cuja execução deverá seguir as informações contidas nos projetos.

O empreendimento visa a construção da praça, com a implantação de área de alimentação com quiosque, áreas verdes e de caminhada, além de bancos, lixeiras, piso tátil, rampas para garantir acessibilidade na praça e a iluminação pública com a instalação de postes. O propósito da intervenção é valorizar a área para as atividades de lazer em qualquer horário do dia. Desse modo, proporcionando sociabilização para os moradores da comunidade.

As informações contidas neste Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e os projetos Arquitetônicos e complementares interagem. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar de acordo com as especificações e normas técnicas brasileiras da ABNT.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Documentos para início da obra:

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início da obra tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- Alvará de Construção de Obra;
- ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;

5.2 - Obrigações da Contratada:

5.2.1 - Quanto a materiais:

Estabelecer a programação de compra de materiais, de forma a concluir a obra no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, o que será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização.

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais de acabamentos a serem utilizados na obra.

5.2.2 - Quanto à mão-de-obra:

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a obter permanentemente na Obra, Engenheiro Civil e uma equipe de operários homogênea e eficaz, e de encarregados que assegurem o andamento satisfatório dos serviços.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes.

5.2.3 - Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho:

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução da construção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

5.2.4 - Quanto à administração da obra:

Manter um Engenheiro Civil qualificado na administração da obra, com carga horária mínima equivalente a dois turnos fixos, por semana.

5.3 - Segurança e saúde do trabalho:

A contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

- Equipamentos para proteção da cabeça
- Equipamentos para Proteção Auditiva
- Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e as consequentes responsabilidades legais.

5.4 - Diário de Obra:

Deverá ser mantido no canteiro um Diário de Obra, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

5.5 - Limpeza da obra:

O local da obra, assim como seus entornos e passeio, deverão ser mantidos limpos e desobstruídos de entulhos, durante e após a realização dos trabalhos.

5.6 - Locação de Instalações e Equipamentos:

A contratada procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes dos projetos com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na obra, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento dos projetos, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.

5.7 - Especificações de materiais e serviços:

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

- Normas da ABNT;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;
- Estas especificações e desenhos dos projetos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da Fiscalização recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A contratada ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização.

Caberá à contratada manter o DIÁRIO DE OBRAS, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

5.8 - Quanto ao andamento dos trabalhos:

Para fiel observância do contrato e perfeita execução e acabamento das obras a contratada deverá manter na obra pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

À contratada caberá a execução das instalações provisórias de água, luz, força, esgoto, etc., bem como o transporte dentro e fora do canteiro de obras.

5.9 - Do prazo de execução:

O prazo para execução dos serviços será o estabelecido no Cronograma Físico, e passará a vigorar a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

II. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa de obra em lona com plotagem de gráfica:**

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

A placa deverá ser em lona com plotagem gráfica, armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3".

Para fins de recebimento a unidade de medição será de acordo com o serviço executado.

- **Tapume com telha metálica.**

A contratada deverá executar tapumes ao redor da obra, a fim de garantir a segurança de transeuntes da região.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

- **Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras:**

Execução de Barracão de Madeira/Almoxarifado, conforme quantidades estabelecidas em planilha orçamentária.

Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA toda a providência correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramenta necessária à execução dos serviços provisórios tais como: Barracão em madeira mista, com 9,0m² de área, com instalação de luz e água. A madeira utilizada deverá ter boa qualidade, resistir às intempéries e garantir o Isolamento adequado do Local. Para fins de recebimento a unidade de medição será de acordo com o serviço executado.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá providenciar e programar todos os serviços relacionados na presente especificação de acordo com o cronograma e projetos elaborados.

Para fins de recebimento a unidade de medição será de acordo com o serviço executado.

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- **Equipe Técnica:**

A administração se dará por equipe técnica habilitada para a supervisão das atividades, portando toda a documentação necessária (projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos cabíveis) para a perfeita execução dos serviços necessários para a conclusão da obra.

Ficará, também, a cargo da administração a manutenção do canteiro de obras no que diz respeito à segurança de todos os profissionais ali locados e eventuais transeuntes.

4. MOVIMENTO DE TERRA

- **Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m:**

Os trabalhos de escavação deverão ser executados com cuidados especiais, a fim de resguardar as estruturas por ventura existentes no terreno, de possíveis danos causados por carregamentos exagerados e (ou) assimétricos, ou pelo impacto gerado pelos equipamentos que forem utilizados. A escavação será executada de forma manual até h = 1,30m utilizando enxadas, pás, cavadores e etc.

Antes de iniciar a escavação, o executante deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

A escavação do solo e a retirada do material serão executados manualmente, obedecendo aos critérios de segurança recomendados. NORMAS TÉCNICAS NBR 12266 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção - 18.13 - Medidas de proteção contra quedas de altura NBR 9061 - Segurança de escavação a céu aberto

- **Bota fora manual c/ DMT=200m):**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Todo entulho produzido na obra deverá ser removido para local indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que no período em que permanecer na obra, deverá ser acondicionado convenientemente em local próprio, separado e que não obstrua os caminhos de serviço e nem exponha as pessoas a riscos de acidentes.

- **Reaterro manual com apiloamento:**

Os trabalhos de reaterro deverão ser executados com material de proveniente das escavações, sem matéria orgânica em camadas, devidamente molhadas e apiloadas, manualmente, devendo ser executado após a limpeza e esgotamento das cavas de fundação.

Antes do lançamento do aterro, deverão ser removidas todas as camadas orgânicas do solo, a fim de garantir perfeita compactação do aterro.

O material proveniente das escavações, desde que seja isento de materiais orgânicos, será aproveitado para aterrar as áreas que dele necessitem.

- **Aterro compactado:**

O aterro deverá ser de material de boa qualidade, do tipo arenoso, compactado manualmente em camadas máximas de 10 cm, molhando-se com água durante a execução. Depois de concluído deverá apresentar compactação igual ou superior a 90% do procto normal.

5. FUNDAÇÕES

- **Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 3cm:**

Nas fundações deverão ser executado lastro de concreto magro para evitar o contato direto com o solo.

- **Fundação corrida com seixo:**

As vigas de fundação em concreto ciclópico deverão seguir as especificações de projeto e as seguintes recomendações complementares:

O alicerce e baldrame serão executados em concreto ciclópico, no traço 1:8, cimento e areia.

O cimento utilizado será poty, Nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Pedra preta.

Areia com granulometria média.

- **Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br:**

As vigas baldrame em concreto ciclópico deverão seguir as especificações de projeto e as seguintes recomendações complementares:

O alicerce e baldrame serão executados em concreto ciclópico, no traço 1:8, cimento e areia.

O cimento utilizado será poty, Nassau, zebu ou similar CP II – Z32.

Pedra preta.

Areia com granulometria média.

- **Execução de estruturas de concreto armado, FCK = 25 mpa. – fundação:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

O concreto a ser utilizado será da classe especificada em projeto. Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de uma hora antes, e a altura máxima admitida para lançamento em queda é de 2,00m. Se a peça ultrapassar esse limite, admite-se a utilização de meio adequado, como funil ou tromba, ou lançamento através de janela lateral. Enquanto estiver sendo lançado, e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, adquirindo a melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura; caso contrário resultará em diminuição da aderência.

Os elementos estruturais como pilares, vigas serão executados em concreto armado, Fck 25 MPa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de madeirite de boa qualidade convenientemente escorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Caberá à executante da obra, considerando as condições peculiares do local, apresentar projeto detalhado do escoramento e das formas, atendendo às normas da ABNT condizentes ao material empregado (madeira e/ou aço). Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e somente poderá ser de procedência reconhecida, sem apresentar defeitos considerados prejudiciais à sua constituição ou à estabilidade do conjunto.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar

Areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

O concreto utilizado será de Fck 25 MPa.

6. ESTRUTURAS

- **Execução de estruturas de concreto armado, FCK = 25 mpa. – Estrutura:**

O concreto a ser utilizado será da classe especificada em projeto. Em nenhum caso será lançado concreto que apresente sinais de pega iniciada, ou que tenha sido misturado mais de uma hora antes, e a altura máxima admitida para lançamento em queda é de 2,00m. Se a peça ultrapassar esse limite, admite-se a utilização de meio adequado, como funil ou tromba, ou lançamento através de janela lateral. Enquanto estiver sendo lançado, e imediatamente após o lançamento, será procedido o adensamento mecânico (vibração) durante o tempo necessário, de modo a preencher todos os recantos da forma e envolver completamente a armadura, adquirindo a melhor consistência. É importante evitar a vibração da armadura; caso contrário resultará em diminuição da aderência.

Os elementos estruturais como pilares, vigas serão executados em concreto armado, Fck 25 MPa, com cimento, areia e seixo.

As fôrmas serão de madeirite de boa qualidade convenientemente escorada, com o fim de garantir à estrutura final as medidas constantes no projeto. Caberá à executante da obra, considerando as condições peculiares do local, apresentar projeto detalhado do escoramento e das formas, atendendo às normas da ABNT condizentes ao material empregado (madeira e/ou aço). Antes do lançamento serão conferidas as medidas e procedida à limpeza. Caso recebam tratamento com produto antiaderente, este será aplicado antes da colocação da armadura. Sendo formas absorventes, durante a concretagem deverão estar saturadas de água.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

O aço empregado na obra será das classes CA-50 A e CA-60 e somente poderá ser de procedência reconhecida, sem apresentar defeitos considerados prejudiciais à sua constituição ou à estabilidade do conjunto.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar
Areia com granulometria média.

O seixo utilizado será de granulometria média.

O concreto utilizado será de Fck 25 MPa.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

- **Impermeabilização com emulsão asfáltica.**

As vigas baldrame e as sapatas do quiosque serão impermeabilizados com tinta de emulsão asfáltica a fim de evitar a infiltração de água e comprometer o desempenho da estrutura de fundação.

8. ALVENARIA/REVESTIMENTO

- **Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos:**

Será executada parede em tijolo cerâmico, assente a cutelo, juntas com 12 mm de espessura máxima, assentados com argamassa mista de cimento, areia e aditivo aglutinante organo-sintético, traço 1:6 com 0,70 l de aglutinante para cada m³ de argamassa. As paredes obedecerão aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto arquitetônico, devendo as fiadas ser perfeitamente niveladas, alinhadas e apuradas. Na execução desse serviço, consideram-se material e mão-de-obra, transporte de material dentro da obra, preparo da argamassa, marcação e execução da alvenaria. As juntas horizontais deverão estar completamente cheias, com espessura máxima de 12mm. O assentamento dos tijolos cerâmicos será executado com juntas de amarração de acordo com o que preconiza a NBR 8545:1984 da ABNT.

O serviço será iniciado preferencialmente pelos cantos, com os tijolos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. Caso as dimensões dos tijolos a empregar obrigarem a pequena alteração desta espessura, as modificações nas plantas serão feitas pelo empreiteiro, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato.

Deverá ser utilizado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria; entre dois cantos ou extremos já levantados estica-se a uma linha que servirá de guia, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10 mm.

Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas de modo a garantir a amarração dos tijolos. No caso de assentamento dos tijolos com juntas verticais contínuas (juntas a prumo), será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura.

- **Chapisco aplicado c/ colher de pedreiro, traço 1:3, preparo manual:**

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos (limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. Considera-se insuficiente molhar a superfície



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

projetando-se água com auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira. Na execução de chapisco com argamassa de cimento e areia, o traço a ser utilizado deverá ser 1:3, ou seja, uma parte de cimento para três partes de areia, medidas em volume. No preparo da argamassa, mistura-se, inicialmente, o cimento e a areia. A adição de água à mistura dos materiais será efetuada com betoneira até obter-se a consistência desejada.

Todas as alvenarias e superfícies de concreto armado serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Usar produto industrializado (SIKA CHAPISCO OU SIMILAR) no processo de aplicação do chapisco, seguir as orientações do fabricante.

O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.

Areia com granulometria média.

- **Massa única para recebimento de pintura - traço 1:2:8, preparo em betoneira:**

Todas as paredes internas e externas serão revestidas com massa única. As paredes antes do início da massa única deverão estar com as tubulações que por ela devam passar, concluídas, chapiscadas, mestradas e deverão ser convenientemente molhadas.

Os rasgos efetuados para a instalação das tubulações deverão ser corrigidos pela colocação de tela metálica galvanizada ou pelo enchimento com cacos de tijolos ou blocos.

A massa única deverá apresentar acabamento perfeito, primorosamente alisado à desempenadeira de aço e esponjado, de modo a proporcionar superfície inteiramente lisa e uniforme.

A argamassa deverá ter consistência adequada ao uso, compatível com o processo de aplicação, constituída de areia fina, com dimensão máxima de 1,2mm, e cimento e aditivo.

A base a receber a massa única deverá estar regularizada. Caso apresente irregularidades superficiais superiores a 10 mm, tais como depressões, furos, rasgos, eventuais excessos de argamassa das juntas da alvenaria ou outras saliências, deverá ser reparada, antes de iniciar o revestimento.

A massa única deverá ser iniciada somente depois de concluídos os serviços a seguir indicados, obedecendo seus prazos mínimos:

- 24 horas após a aplicação do chapisco;
- 4 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, geralmente régua de alumínio, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados cacos planos de material cerâmico ou taliscas de madeira usando-se, para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

O procedimento executivo deverá obedecer ao previsto na NBR - 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – material, preparo, aplicação e manutenção.

- **Emboço para recebimento de cerâmica, traço 1:2:8, preparo manual:**

O emboço, ou massa grossa, é uma camada cuja principal função é a regularização da superfície de alvenaria, devendo apresentar espessura de 10,0 mm.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

O mesmo é aplicado diretamente sobre a base previamente preparada com chapisco e se destina a receber as camadas posteriores do revestimento.

Para tanto deve apresentar porosidade e textura superficiais compatíveis com a capacidade de aderência do acabamento final previsto. Ambas são características determinadas pela granulometria dos materiais e pela técnica de execução.

O emboço será executado com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, aditivo plastificante de fabricação industrial), e será aplicado somente nas paredes que receberão acabamento em cerâmica. Estas paredes não deverão receber a massa única.

O emboço só será iniciado após a completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos e depois de embutidos e testados todas as canalizações que por ele deverão passar, bem como a colocação dos caixilhos. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies a fim de garantir sua perfeita aderência. A espessura do emboço não deverá ultrapassar a 10,0mm.

Antes do início do emboço, as superfícies deverão ser limpas, para eliminação de gorduras e eventuais vestígios orgânicos (limo, fuligem, etc.) e abundantemente molhadas para evitar absorção repentina de água e argamassa, mas nunca exageradamente, pois poderá provocar o “escorrimento” da mesma argamassa.

Uma vez molhada a superfície, é aplicada a argamassa, chapada, fortemente com a colher. A parede deverá ser sarrafeada com régua apoiada sobre as faixas-guias verticais, em movimentos horizontais de baixo para cima, de modo que a superfície fique regularizada, sendo recolhido o excesso de argamassa que vai se depositar na régua e recolocado no caixão para reemprego imediato.

Para obtenção de superfície áspera apropriada à aplicação de qualquer dos acabamentos citados, recomenda-se a utilização de areia de granulometria média ou grossa e de desempenadeira de madeira. Quando base para revestimentos cerâmicos, o emboço deve apresentar capacidade de aderência à sua base suficiente para suportar as maiores solicitações a que estará submetido.

As exigências em nível de acomodação de deformações diferenciais entre a base e o acabamento final são maiores para as aplicações exteriores, sobre bases muito deformáveis e com revestimentos finais que apresentem variações dimensionais de grande amplitude.

A dimensão máxima do agregado a ser adotado na fabricação de argamassas destinadas à aplicação em paredes e tetos deverá ser de 1,2 a 4,8 mm.

O emboço deverá aderir bem ao chapisco ou à base de revestimento. Deverá possuir textura e composição uniforme, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado.

O aspecto e a qualidade da superfície final deverão corresponder à finalidade de aplicação e à decoração especificada.

- **Revestimento cerâmico para paredes 33x45cm:**

As superfícies indicadas receberão acabamento de revestimento cerâmico será tipo grês ou semi-grês de dimensões 33x45cm, conforme projeto.

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida.

A argamassa de assentamento deve ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores.

Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos devem ser removidos e reassentados.

Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

9. ESQUADRIAS

Será realizada a instalação de portas, esquadrias, fechaduras, dobradiças, soleiras, peitoris e placas de granito nos locais designados em projeto.

As instalações dos itens de esquadrias devem ser realizadas de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do material, bem como seguindo regras e orientações da ABNT.

A porta em madeira será executada segundo técnica para trabalhos deste gênero e obedecerão rigorosamente as indicações constantes nos projetos, detalhes especiais e especificações gerais. Os tipos e dimensões básicas obedecerão rigorosamente o projeto de arquitetura, devendo ser confirmados todos os vãos na obra antes da fabricação. A madeira deverá ser de lei, bem seca, isenta de partes brancas, carunchos e brocas, sem nós ou fendas, que comprometam a sua durabilidade e aparência.

Conforme especificações do projeto arquitetônico, os serviços de serralheria como grades e portões serão executados de acordo com as boas normas indicadas.

Os Balancins serão de alumínio tipo maxim-ar, c/vidros, batente e ferragens.

Será fornecido e instalado Porta de aço-esteira de enrolar com ferragens.

A fechadura da porta de madeira deverá ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata.

A fechadura da porta de madeira de banheiro deverá ser de embutir, sempre de cilindro e maçaneta do tipo alavanca e de trinco reversível acionado pela maçaneta e pela chave com 02 (duas) voltas. As chaves deverão ser fornecidas em duplicata

As dobradiças serão de metal cromado do tipo reforçado, com anel de 3.½x3” e serão no mínimo de 03 (três) unidades por folhas.

Os rebaixos ou encaixes terão a forma das ferragens não sendo toleradas folgas que exijam emendas, enchimento com talisca de madeira, etc.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

A localização do assentamento das ferragens será determinada pela fiscalização, se não identificável pelo sentido de abertura constante em projeto.

As maçanetas das portas, salvo em condições especiais, serão localizadas a 105,0cm do piso acabado.

Nos vãos das portas, considerar soleiras em granito polido na largura da parede e espessura de 02 cm. Receberá uma argamassa de assentamento traço T3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

ou T4 conforme as condições de exposição de superfície às intempéries, bem como da necessidade de manter as superfícies impermeáveis.

Conforme projeto, serão fornecidos e instalados bancadas em granitos.

Nos vãos dos balancins deverão ser colocados peitoril em granito preto polido com rebaixo para água, nas dimensões de 15 cm de largura (espessura da parede mais 1 a 2 cm de pingadeira) e 2m de espessura (considerando 02 cm da pedra mais 01 cm de rebaixo). Não se esquecer de considerar o transpasse de 01 cm para cada lado do comprimento do vão da janela.

O peitoril deve ser colocado por funcionário especializado, ficando a cargo da contratada a argamassa de assentamento.

10. COBERTURA E FORRO

- **Estrutura de madeira para telha cerâmica, até duas águas:**

A cobertura da edificação a ser construída deverá ser estruturada por peças de madeira de lei de primeira qualidade, secas, isentas de brocas, fendas ou outros defeitos que comprometam a sua resistência, não sendo aceitas também, todas as peças que apresentarem sinais de empenamento.

A espécie da madeira será Maçaranduba, Angelim vermelho ou similar, sendo que a opção escolhida deverá constar na proposta.

As peças da estrutura de madeira serão montadas seguindo a conformação sugerida pelo projeto executivo nas dimensões abaixo:

- caibros de 6x12cm;
- terças e linhas de 8x16cm;
- pontaletes 8x8cm;
- sarrafos 3x5cm.

Todas as peças deverão receber tratamento para imunização contra cupins, brocas e outros.

- **Telhamento com telha cerâmica tipo Plan:**

A qualidade da telha deve estar em conformidade com as normas da ABNT.

As telhas serão do tipo Plan, fabricante Brasilit ou similar, fixadas na estrutura da cobertura obedecendo às especificações técnicas do fabricante.

- **Cumeeira p/ telha cerâmica emboçada c/ argamassa 1:2:9:**

Os capotes utilizados na cumeeira serão adequados às telhas utilizadas na cobertura, obedecendo as especificações do fabricante.

- **Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (Cimento, cal e areia):**

Todos os beirais e cumeeiras serão encalçados com cimento e areias no traço 1:2:9.

- **Imunização p/madeira c/ carbolineum:**

O madeiramento estrutural (tesoura, terças, caibros, ripas, etc.) deverá ser previamente imunizado com produto específico para esse fim e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Execução e pintura com substância tóxica. Quando a madeira é seca, a aderência é boa, podendo haver até 1,0 mm de penetração. Geralmente usa-se creodoto, piche ou alcatrão.

Poderá se executar a imunização por imersão, colocando-se a madeira em tanques com a substância tóxica, durante certo tempo, que varia com a espessura da peça e com o imunizante. Geralmente usa-se o bicloreto de mercúrio.

- **Forro em PVC, inclusive estrutura de fixação:**

Nos ambientes indicados em projetos serão fornecidos e instalados forro em PVC, incluindo estrutura de fixação.

Todos os outros forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria.

As placas de PVC rígido serão cortadas com lâminas abrasivas ou serras de dentes finos e com trava não acentuada.

Será executado a drenagem pluvial com a instalação de calhas, tubos de descidas e caixas de passagem, conforme projetos.

11. PISOS

- **Camada regularizadora no traço 1:4:**

Preparar a base, limpando os ambientes. Deverão ser retirados os entulhos, restos de argamassa ou outros materiais aderidos à base, por meio de marreta, alavanca ou ponteira. Além disso, a base deverá estar livre de pó e de outras partículas soltas que podem ser eliminadas varrendo-se com uma vassoura de piaçava. Havendo óleo, graxa, cola, tinta ou produtos químicos, é preciso providenciar a sua completa remoção.

Transferir os níveis do contrapiso para cada cômodo a partir do ponto de origem (nível de referência) utilizando mangueira de nível.

Em áreas molhadas com previsão de ralo para escoamento de água, prever o caimento mínimo de 1%. Limpar com uma broxa os pontos onde serão assentadas as taliscas, umedecendo-os após a limpeza. Polvilhar cimento nestes pontos para que se forme uma nata, a fim de garantir a aderência da argamassa de assentamento das taliscas à base.

Assentar as taliscas de material cerâmico nas posições previamente definidas no projeto, observando o distanciamento máximo de 2m entre elas. O assentamento das taliscas deverá ser feito com argamassa idêntica à do contra piso. Limpar novamente a superfície e, em seguida, lavá-la com água em abundância. Remover o excesso de água e iniciar o preparo da ponte de aderência entre o contrapiso e a base. Usar a vassoura para espalhar e misturar o cimento com a água, formando uma fina camada de ligação entre a base e o concreto que será aplicada. Cuidar para que a nata de cimento não endureça antes do lançamento do concreto do contra piso. Para tanto, é recomendado que o cimento seja polvilhado primeiramente nas áreas em que serão efetuadas as mestras e, somente após a conclusão destas, nas outras partes do ambiente.

A produção das mestras deve ocorrer imediatamente antes do lançamento da argamassa para a execução do contrapiso como um todo, não sendo adequada sua prévia execução.

Para tanto, deve-se proceder da seguinte maneira: espalhar o concreto de contra piso entre duas taliscas, numa quantidade suficiente para sobrepor seu nível. Compactar energicamente a argamassa na região da mestra, de modo a obter um contrapiso de elevada compactidade. Apoiando uma régua de alumínio sobre as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

taliscas, deve-se ir “cortando” o concreto excedente até que toda mestra fique no mesmo nível das taliscas. Com as mestras executadas, as taliscas devem ser retiradas, preenchendo-se com argamassa o espaço deixado e nivelando-o com régua metálica.

Aplicar a ponte nos locais em que este serviço ainda não tenha sido executado (fora do alinhamento das mestras).

Todos os pisos com acabamento em cerâmica levarão uma argamassa de cimento, areia média ou grossa no traço 1:4, espessura 02 cm com a finalidade de nivelar para receber o revestimento final, obedecendo aos níveis ou inclinações previstas para o acabamento que os deve recobrir. A regularização das áreas para os pisos com acabamento em argamassa de alta resistência, será executada com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4 desempenado e com espessura de 03 cm.

Quando o material a empregar for de origem natural (v.g., granito), o assentamento somente poderá ser feito com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

A referida camada dará o caimento do piso acabado de acordo com a seguinte relação:

- Áreas secas: $\leq 0,5\%$;
 - Áreas molhadas: $0,5\% \leq x \leq 1,5\%$ em direção ao ralo ou à porta de saída;
 - Boxes de banheiros: $1,5\% \leq x \leq 2,5\%$ em direção ao ralo. O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32.
- Areia com granulometria média ou grossa.

- **Camada impermeabilizadora E= 02 cm:**

Antes do lançamento do lastro, para isolar o solo da estrutura de fundação, deverá se observar cuidadosamente a limpeza das cavas, isentando-as de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como madeira em decomposição, etc. Os pisos indicados receberão uma camada impermeabilizadora em concreto ciclópico com SIKA 01 ou produto Similar, na dosagem especificada pelo fabricante. O cimento utilizado será Poty, Nassau, Zebu ou similar CP II – Z32 e a areia com granulometria média.

- **Lajota cerâmica - PEI IV - (Padrão Médio) 35x35cm:**

Os pisos determinados em projeto receberão acabamento em lajota cerâmica 35x35cm, antiderrapante, PEI IV, Tipo A, fabricante Porto Rico, Cecrisa ou Similar, a lajota deverá ser aprovada pela fiscalização.

A argamassa colante industrializada utilizada será da Quartzolit, Argamassas Belém ou similar.

O rejunte utilizado será da Quartzolit ou Similar, na cor a ser determinada pela fiscalização.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas, e em seguida será executado o umedecimento do piso.

Marcar os níveis do piso final junto às paredes, com o auxílio de mangueira de nível e trena metálica.

Esticar uma linha de nylon ou régua de alumínio nos dois sentidos do piso e assentar a primeira fiada de cada sentido considerando o mínimo possível de recortes nas peças, as demais fiadas deverão obedecer ao alinhamento das primeiras.

Os cortes das peças devem ser executados antes da aplicação da argamassa de assentamento, devendo ser feitos por meio de serra elétrica com disco adiamantado e/ou riscador manual provido de broca de vídea.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Aplicar a argamassa comprimindo-a contra o substrato com o lado liso da desempenadeira de aço, e depois com o lado dentado, formando cordões. Para o caso de peças grandes (área superior 35 x 35 cm ou conforme orientação do fabricante), verificar a necessidade da execução de dupla colagem, ou seja, deve ser espalhada argamassa colante também sobre o fundo da peça, antes do assentamento.

Assentar as peças cerâmicas, ajustando-se o posicionamento das peças, podendo utilizar o auxílio de espaçadores plásticos em X.

Verificar constantemente o caimento com o auxílio de um nível de bolha.

Em ambientes fechados por paredes ou muretas recomenda-se a colocação de rodapé em todo o contorno do piso acabado, nivelado e superposto ao mesmo com altura mínima de 70 mm.

O piso interno de ambientes molháveis como banheiros, cozinhas, lavanderias e corredores de uso comum, desse ser executado com caimento de 0,5% em direção ao ralo ou à porta de saída, recomenda-se que não seja ultrapassado o valor de 1,5%.

Nos boxes dos banheiros, o caimento deve estar compreendido entre 1,5% e 2,5% em direção ao ralo.

Aguardar, no mínimo, 3 dias para iniciar o rejuntamento.

Rejuntamento: Limpar e umedecer as juntas exceto quando não recomendado pelo fabricante.

Espalhar o rejunte com um rodo de borracha ou espátula de plástico e frisar as juntas com um pedaço de madeira (pinho de preferência) ou um fio de cobre encapado para acabamento liso e uniforme. Aguardar cerca de 15 minutos e efetuar uma limpeza com pano úmido, esponja ou estopa, e aguardar aproximadamente mais 15 minutos e efetuar mais uma limpeza com um pano seco.

Para limpeza final do revestimento, lavar com água e detergente líquido neutro.

O local onde foi executado o serviço deverá permanecer fechado para evitar o trânsito de pessoas enquanto o revestimento estiver secando.

Quando alguma atividade for desenvolvida sobre o piso ou no ambiente em que o serviço foi executado a proteção deverá ser realizada colocando sacos de aniagem cobertos por gesso. Esta proteção só deverá ser retirada após o término das atividades sobre o piso.

- **Piso de concreto com concreto moldado in loco:**

Em toda a extensão da calçada e dos passeios, deverá ser executado piso em concreto na espessura de 6,0cm, respeitando a declividade necessária para a correta drenagem da arena.

Para o traço do concreto deverá ser utilizado aditivo cristalizante em sua composição, respeitando a proporção definida pelo fabricante.

Todo e qualquer material utilizado deverá de fabricante de boa procedência e qualidade, além de ser previamente apresentado à fiscalização para aprovação.

- **Acessibilidade**

Para maior acessibilidade, será instalado na praça, piso tátil direcional e rampas, permitindo o acesso de pessoas com deficiências.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas e de lógica obedecerão às normas da ABNT e normas das concessionárias locais.

Será fornecido e instalado quadro de medição e quadro de distribuição para 6 disjuntores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Os disjuntores serão monopolares tipo DIN de 16A ,25A e 32 A.

As tomadas universais e interruptores deverão ser da Perlex ou Similar.

Todos os interruptores devem ser para 10A–250 v e 20A-250v, Fab. Perlex ou Similar, instalados em caixas de PVC 4" x 2".

As Luminárias serão do tipo Plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada Led de 13/15 w.

Será fornecido e instalado Conjunto de iluminação tipo pétala para 4 lâmpadas Led 100w e poste de aço h=5m com rele.

Deverão ser fornecidos e instalados cabos condutores de cobre de 1,5mm², 4,0mm² e 6,0mm² com isolamentos e nus, conforme projeto.

Todos os eletrodutos serão de PVC (normatizados), Fabricação Tigre, hidrosol ou Similar, rígido, rosqueado, com acessórios, respectivos diâmetros e bitolas indicados no projeto e conforme a planilha de quantidades.

Serão fornecido e instalado Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas 0,30x0,30m.

A haste de aterramento Copperweld com conector e dimensões de 5/8" x 3,00 m, conforme o projeto.

13. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações e os dimensionamentos obedecerão às normas da **ABNT (NBR 5626:1998 – Instalação predial de água fria; NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução; NBR 5688:2018 – Tubos e conexões para inst. predial de esgoto; NBR 7229:1999 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; NBR 13969:1997 - dimensionamento dos filtros anaeróbios e Sumidouro; e, normas da Concessionária local.**

Ao se tratar das instalações hidráulicas, o projeto foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização.

Ponto de água fria: A execução do ponto de água fria levará em conta a inclusão de tubos e conexões necessários desde o ramal de alimentação até o ponto do aparelho ou louça a ser alimentado.

O abastecimento de água do quiosque se dará de maneira direta. A alimentação da edificação será feita pelo sistema de abastecimento de água existente na comunidade.

As bacias sanitárias dos banheiros serão convencionais e adaptadas às Normas de Acessibilidade NBR 9050:2015.

As tubulações deverão caminhar sobre o forro/laje e as colunas deverão ser instaladas embutidas nas paredes.

Todas as tubulações deverão ter caimento, de forma a evitar sifonamento, e impedindo o acúmulo de bolhas de ar na tubulação.

Todos os ramais serão de PVC e protegidos por registros de gaveta. As conexões deverão ser em PVC. As conexões roscáveis para registros e pontos de aparelhos deverão ser com roscas metálicas de bucha de latão.

Ao se tratar das instalações sanitárias, os efluentes gerados na edificação serão conduzidos por meio de conexões de PVC rígido, cor branca. Eles serão lançados previamente nas caixas de inspeção, com exceção do efluente da pia da cozinha que será lançado na caixa de gordura e posteriormente segue para a caixa de inspeção. O sistema de tratamento de esgoto será composto por tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro.

As tubulações de esgoto devem seguir inclinação mínima de 1,0%.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria em bloco de concreto e seguir dimensões especificadas em projeto.

As caixas de gordura deverão ser em alvenaria em bloco de concreto executadas conforme projeto.

Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do forro/laje.

A execução dos pontos de esgoto levará em conta a inclusão de tubos, conexões, caixas e ralos necessários desde o ponto do aparelho ou louça a ser esgotado até a caixa coletora do referido esgoto.

O tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro deverão ser executados em concreto pré-moldado e/ou alvenaria, conforme detalhado em projeto. Deverá ser dada especial atenção ao rejuntamento, para que os mesmos não apresentem infiltrações. Os modelos porventura disponíveis no mercado poderão ser analisados pela fiscalização.

Os trabalhos de escavação para assentamento de tubulações e das caixas, tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro serão executados manualmente ou mecanicamente, com profundidade e largura da vala adequada ao diâmetro do tubo ou do sistema fossa-filtro. Se necessário, de acordo com a profundidade ou tipo de solo encontrado, deverão ser feitos escoramentos adequados. Caso se atinja o lençol freático, ou receberem águas de chuva ou enxurradas, as águas deverão ser esgotadas para evitar-se desmoronamentos.

A camada de enchimento, desde o fundo da vala, até o nível de acabamento do piso, deverá constituir-se de material isento de pedras ou corpos estranhos, e adensados em camadas não superiores a 30 cm. **A CONTRATADA** só poderá reaterrar as valas depois que o serviço de assentamento tiver sido aprovado pela fiscalização.

14. DRENAGEM

A coleta pluvial do telhamento do empreendimento será realizado por meio de calha pvc, que será instada ao beiral da edificação, e posteriormente despejado em caixas de passagens com grelha.

A água superficial é o material que resta da chuva após a evaporação e infiltração, sendo conduzida por elementos drenantes, a fim de evitar o acúmulo d'água em locais indesejados.

As águas pluviais superficiais da praça serão captadas através de caixas de passagens, que encaminharão, por meio de tubulações abaixo do piso, para o sistema de drenagem das vias públicas.

15. LOUÇAS E METAIS

As louças, metais e acessórios serão da marca Deca, ou similar. O fabricante deverá manter assistência técnica autorizada local (no estado do Pará), com peças de reposição.

As posições relativas das diferentes peças serão, para cada caso, resolvidas na obra pela Fiscalização, devendo, contudo, orientar-se pelas indicações constantes nos desenhos do projeto.

Todas as louças (portas toalhas, saboneteiras, papeleiras, caixas de descargas) serão aprovadas pela fiscalização.

No quiosque será fornecido e instalado bancada de mármore sintético, 150x60cm c/cuba inox integrada, incluso válvula americana em metal cromado, sifão flexível em PVC, engate flexível 30,0cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou ¾.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Serão fornecidos e instalados barra de apoio inox nos banheiro PCD conforme projeto.

16. PROTEÇÃO E COMB. INCÊNDIO

O sistema de prevenção e combate a incêndio para a praça do km 39 será constituído extintores manuais, iluminação de emergência, placas de sinalizações e sinalização de rota de fuga. O sistema de extintores manuais deverá ser implantado conforme as recomendações da ABNT e Corpo de Bombeiros, na quantidade, capacidade extintora e posições de instalação.

O sistema de iluminação de emergência, composta por blocos autônomos, e sistema de sinalização de rota de fuga composta por placas foto-luminescentes e sinalização iluminada conforme norma ABNT.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As portas de saída deverão ser sinalizadas por placas do tipo fotoluminescentes, conforme especificados pela NBR 13.434, assim como os extintores de incêndio e local de risco pontual. Toda a simbologia utilizada esta normatizada e constante na NBR 14.100.

EXTINTORES DE INCÊNDIO

O Extintor de incêndio portátil é o aparelho manual constituído de recipiente e acessórios contendo agente extintor destinado a combater princípios de incêndio.

A Sinalização é composta de toda marcação de piso, parede, coluna e ou teto que esteja destinada a indicar a presença de extintor.

O sistema de proteção contra incêndio por extintores portáteis foi projetado considerando-se:

- A classe de risco a ser protegida e suas respectivas áreas;
- A natureza do fogo a ser extinto;
- O tipo de agente extintor a ser utilizado;
- A capacidade extintora dos extintores;
- As distâncias a serem percorridas.

Qualquer modificação destes parâmetros originais acarretará uma reavaliação do sistema de proteção projetado.

As edificações deverão ser protegidas por extintores de incêndio distribuídos, numerados e identificados conforme projeto.

As identificações dos extintores deverão cumprir com as normas da ABNT.

Os extintores deverão ser instalados conforme descrição abaixo:

- A uma altura entre 0,20 e 1,60m, considerando a borda inferior e a parte superior respectivamente;
- Em local desobstruído de fácil acesso e visível, conforme projeto;
- Fora de qualquer caixa de escada;
- Fixado em suportes resistentes, com prazo de validade da manutenção de carga e hidrostática atualizados;
- Preferencialmente localizados junto aos acessos principais, sinalizados por placas fotoluminescentes, fixadas com fita dupla face, visíveis de qualquer parte do prédio,
- Permaneçam protegidos contra intempéries e danos físicos em potencial.

Os suportes dos extintores, quando fixados em paredes ou colunas, deverão resistir a três vezes a massa total do extintor.

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O sistema de iluminação de emergência deverá atender, quanto à instalação e funcionamento, o prescrito na NBR 10.898.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

O sistema de iluminação de emergência do albergue deverá ter autonomia mínima de funcionamento de 1 hora, deverá ser composto por blocos autônomos (30 leds), com potência mínima de 2W, instalados a uma altura máxima de 3,75 do piso acabado, devendo seguir o especificado no projeto de PPCI.

17. URBANIZAÇÃO

Para a urbanização da praça serão Será executado meio fio com sarjeta no perímetro da praça, e meio fio na parte interna da praça, ambos moldadas in loco, bancos em madeira, instalações de lixeiras em madeira c/ estrutura tubular em aço, plantio de gramas, conforme projeto e orientação da Fiscalização

18. PINTURAS

- **Aplicação manual de pintura com tinta acrílica, com selador e massa:**

Antes de efetuar qualquer serviço de pintura, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada de todas as infiltrações e trincas existentes na alvenaria e junto às esquadrias externas e internas com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos antes da execução dos serviços. Todos os cuidados quanto às superfícies estarem secas e limpas e precauções quanto ao intervalo de tempo, entre demãos, deverão ser observados, conforme recomendações das Normas Brasileiras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

Deverá ser aplicado selador acrílico para paredes uma demão da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante.

Deverá ser aplicada e lixada massa ACRÍLICA da marca SUVINIL ou similar de mesma qualidade, de forma a obter superfície perfeitamente lisa, regular e limpa, pronta para receber pintura.

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de três horas, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, deve-se realizar o processo de lixamento final.

- **Esmalte sobre madeira c/ massa e selador:**

Deverá ser aplicado selador acrílico duas demão da marca SUVINIL ou similar, observando-se o intervalo de secagem mínimo, e diluído conforme recomendações do fabricante

- **Esmalte s/ ferro (superf. lisa):**

Antes da aplicação da tinta antiferruginosa serão executados o lixamento e tratamento prévio contra ferrugem, para depois aplicar a tinta esmalte da Coral, Suvinil ou Similar.

- **Pintura de meio fio com tinta branca a base da cal (caiação):**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual.
Os serviços de pintura serão medidos por m linear de meio fio pintado.

19. SERVIÇOS FINAIS

Todos os serviços deverão ser entregues completamente arrematados, devendo ser testadas as tubulações, instalações, etc. Após o término da obra a contratada fará a limpeza de todo o canteiro que tenha utilizado, retirando todo material empregado, de modo a entregá-lo completamente limpo e desimpedido.

Poderão ser utilizados na limpeza produtos químicos adequados para cada material, para a limpeza externa poderá ser utilizada vassoura, enxadas, e outras ferramentas necessárias para a limpeza.

César Eduardo M Canelas Filho
Eng. Civil – CREA/PA 1502763729



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

REFERÊNCIA	COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ S/BDI	R\$ C/BDI	R\$ PARCIAL	PESO
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					SUBTOTAL R\$ 61.228,62	16,05%
SEDOP	11340	1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,00	R\$ 176,27	R\$ 227,07	R\$ 1.362,42	0,36%
CPU	CPU01	1.2	Tapume com telha metálica.	m²	345,24	R\$ 84,80	R\$ 109,24	R\$ 37.714,02	9,89%
SINAPI	93208	1.3	Execução de alomarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras	m²	9,00	R\$ 880,54	R\$ 1.134,31	R\$ 10.208,79	2,68%
SINAPI	99059	1.4	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m - utilizações. AF_101/2018	m	191,80	R\$ 48,34	R\$ 62,27	R\$ 11.943,39	3,13%
		2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 6.330,06	1,66%
CPU	CPU02	2.1	Mobilização de canteiro de obras	uni	1,00	R\$ 2.456,94	R\$ 3.165,03	R\$ 3.165,03	0,83%
CPU	CPU03	2.2	Desmobilização de canteiro de obras	uni	1,00	R\$ 2.456,94	R\$ 3.165,03	R\$ 3.165,03	0,83%
		3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					SUBTOTAL R\$ 13.350,49	3,50%
CPU	CPU04	3.1	Equipe Técnica	uni	1,00	R\$ 10.363,68	R\$ 13.350,49	R\$ 13.350,49	3,50%
		4.0	MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL R\$ 18.770,73	4,92%
SINAPI	93358	4.1	Escavação manual de valas	m³	24,55	R\$ 67,60	R\$ 87,08	R\$ 2.137,81	0,56%
SEDOP	20177	4.2	Bota fora manual c/ DMT=200m	m³	31,92	R\$ 69,99	R\$ 90,16	R\$ 2.877,91	0,75%
SINAPI	96995	4.3	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	21,54	R\$ 40,99	R\$ 52,80	R\$ 1.137,31	0,30%
SINAPI	94319	4.4	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada. AF_05/2016	m³	133,07	R\$ 73,61	R\$ 94,82	R\$ 12.617,70	3,31%
		5.0	FUNDAÇÕES					SUBTOTAL R\$ 18.914,26	4,96%
SINAPI	96619	5.1	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos ou sapatas, espessura 5cm	m²	9,27	R\$ 29,94	R\$ 38,57	R\$ 357,54	0,09%
SEDOP	40025	5.2	Fundação corrida com seixo	m³	8,52	R\$ 613,73	R\$ 790,61	R\$ 6.736,00	1,77%
SEDOP	40285	5.3	Baldrame em conc.simples c/seixo incl.forma mad.br.	m³	2,56	R\$ 1.385,06	R\$ 1.784,23	R\$ 4.567,63	1,20%
SINAPI	95952	5.4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. - Fundação	m³	2,55	R\$ 2.208,00	R\$ 2.844,35	R\$ 7.253,09	1,90%
		6.0	ESTRUTURAS					SUBTOTAL R\$ 5.745,59	1,51%
SINAPI	95952	6.1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. - Estrutura	m³	2,02	R\$ 2.208,00	R\$ 2.844,35	R\$ 5.745,59	1,51%
		7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					SUBTOTAL R\$ 549,86	0,14%
SINAPI	98557	7.1	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	12,60	R\$ 33,88	R\$ 43,64	R\$ 549,86	0,14%
		8.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO					SUBTOTAL R\$ 13.870,43	3,64%
SINAPI	103323	8.1	Alvenaria de vedação c/ tijolos de seis furos a cutelo	m²	70,16	R\$ 55,47	R\$ 71,46	R\$ 5.013,63	1,31%
SINAPI	87878	8.2	Chapisco aplicado c/ colher de pedreiro, traço 1:3 preparo manual	m²	121,91	R\$ 4,35	R\$ 5,60	R\$ 682,70	0,18%
SINAPI	87547	8.3	Massa única p/recebimento de pintura, traço 1:2:8, preparo em betoneira (Reboco)	m²	79,61	R\$ 24,63	R\$ 31,73	R\$ 2.526,03	0,66%
SINAPI	87794	8.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	37,20	R\$ 42,08	R\$ 54,21	R\$ 2.016,61	0,53%
SINAPI	87275	8.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	37,20	R\$ 75,78	R\$ 97,62	R\$ 3.631,46	0,95%
		9.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS/SOLEIRA/PEITORIL					SUBTOTAL R\$ 8.491,75	2,23%
SEDOP	90065	9.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	3,36	R\$ 451,81	R\$ 582,02	R\$ 1.955,59	0,51%
SEDOP	100817	9.2	Fechadura para porta externa	uni	2,00	R\$ 89,71	R\$ 115,56	R\$ 231,12	0,06%
SINAPI	100709	9.3	DOBRAÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 21/2", E=1,9 A 2MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS. AF_12/2019	uni	6,00	R\$ 48,09	R\$ 61,95	R\$ 371,70	0,10%
SEDOP	90070	9.4	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anti-corrosiva)	m²	4,95	R\$ 465,16	R\$ 599,22	R\$ 2.966,14	0,78%
SINAPI	90830	9.5	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	uni	3,00	R\$ 153,36	R\$ 197,56	R\$ 592,68	0,16%
SEDOP	91517	9.6	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m²	0,96	R\$ 572,46	R\$ 737,44	R\$ 707,94	0,19%
SEDOP	110653	9.7	Granito e=2cm	m²	2,33	R\$ 433,07	R\$ 557,88	R\$ 1.299,86	0,34%
SINAPI	98689	9.8	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	0,84	R\$ 87,84	R\$ 113,16	R\$ 95,05	0,02%
SINAPI	101965	9.9	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	m	1,68	R\$ 125,53	R\$ 161,71	R\$ 271,67	0,07%
		10.0	COBERTURA/FORRO					SUBTOTAL R\$ 9.587,72	2,51%
SINAPI	92540	10.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical.	m²	33,18	R\$ 69,96	R\$ 90,12	R\$ 2.990,18	0,78%
SINAPI	94446	10.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo Plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m²	33,18	R\$ 48,86	R\$ 62,94	R\$ 2.088,35	0,55%
SINAPI	94219	10.3	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical.	m	27,36	R\$ 29,61	R\$ 38,14	R\$ 1.043,51	0,27%
SINAPI	94224	10.4	Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).	m	20,97	R\$ 22,68	R\$ 29,22	R\$ 612,74	0,16%
SINAPI	102234	10.5	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos.	m²	33,18	R\$ 18,28	R\$ 23,55	R\$ 781,39	0,20%
SINAPI	96486	10.6	Forro de PVC, liso, para ambientes comerciais, inclusive , estrutura de fixação. AF_05/2017_P	m²	18,44	R\$ 87,21	R\$ 112,34	R\$ 2.071,55	0,54%
		11.0	PISOS					SUBTOTAL R\$ 64.853,99	17,00%
SEDOP	130110	11.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	18,53	R\$ 35,53	R\$ 45,77	R\$ 848,12	0,22%
SEDOP	130507	11.2	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	m²	18,53	R\$ 60,68	R\$ 78,17	R\$ 1.448,49	0,38%

REFERÊNCIA	COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ S/BDI	R\$ C/BDI	R\$ PARCIAL	PESO
SINAPI	87248	11.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	18,53	R\$ 55,74	R\$ 71,80	R\$ 1.330,45	0,35%
CPU	CPU05	11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	706,54	R\$ 57,59	R\$ 74,19	R\$ 52.418,20	13,74%
SEDOP	130728	11.5	Piso Tátil direcional e alerta na cor amarelo 25x25 premoldado	m²	57,30	R\$ 119,34	R\$ 153,73	R\$ 8.808,73	2,31%
		12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				SUBTOTAL	R\$ 67.128,35	17,59%
CPU	CPU06	12.1	Conjunto ilum. tipo pétala P/4 lamp. Led/poste de aço h=5m	uni	9,00	R\$ 3.654,88	R\$ 4.708,22	R\$ 42.373,98	11,11%
CPU	CPU07	12.2	Lâmpada LED 100W - Fornecimento e instalação	uni	36,00	R\$ 162,92	R\$ 209,87	R\$ 7.555,32	1,98%
SINAPI	93128	12.3	Ponto de iluminação, incluindo caixa, eletroduto, cabo, fornecimento e instalação	uni	4,00	R\$ 131,75	R\$ 169,72	R\$ 678,88	0,18%
SINAPI	97605	12.4	Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor, com 1 lâmpada de LED de 6 w, fornecimento e instalação	uni	8,00	R\$ 120,32	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00	0,33%
SINAPI	103782	12.5	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	uni	4,00	R\$ 37,38	R\$ 48,15	R\$ 192,60	0,05%
SINAPI	93143	12.6	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	uni	3,00	R\$ 167,10	R\$ 215,26	R\$ 645,78	0,17%
SINAPI	93142	12.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	uni	2,00	R\$ 182,48	R\$ 235,07	R\$ 470,14	0,12%
SEDOP	170072	12.8	Quadro de medição monofásico (c/ disjuntor)	uni	1,00	R\$ 332,47	R\$ 428,29	R\$ 428,29	0,11%
SINAPI	101876	12.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	uni	1,00	R\$ 70,20	R\$ 90,43	R\$ 90,43	0,02%
SINAPI	93654	12.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	uni	1,00	R\$ 11,65	R\$ 15,01	R\$ 15,01	0,00%
SINAPI	93656	12.11	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	uni	2,00	R\$ 12,63	R\$ 16,27	R\$ 32,54	0,01%
SINAPI	93657	12.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	uni	1,00	R\$ 13,82	R\$ 17,80	R\$ 17,80	0,00%
SINAPI	101632	12.13	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	uni	9,00	R\$ 53,98	R\$ 69,54	R\$ 625,86	0,16%
SINAPI	91863	12.14	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	25,00	R\$ 11,51	R\$ 14,83	R\$ 370,75	0,10%
SINAPI	91868	12.15	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	142,00	R\$ 14,02	R\$ 18,06	R\$ 2.564,52	0,67%
SINAPI	91924	12.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	80,00	R\$ 2,84	R\$ 3,66	R\$ 292,80	0,08%
SINAPI	91928	12.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	45,00	R\$ 6,95	R\$ 8,95	R\$ 402,75	0,11%
SINAPI	91931	12.18	Cabo de cobre flexível isolado, 6,0 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos distribuição - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$ 10,77	R\$ 13,87	R\$ 416,10	0,11%
SINAPI	91933	12.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	280,00	R\$ 16,68	R\$ 21,49	R\$ 6.017,20	1,58%
SINAPI	96985	12.20	Haste de aterramento 5/8"X3M com conector.	uni	10,00	R\$ 90,28	R\$ 116,30	R\$ 1.163,00	0,30%
SINAPI	97881	12.21	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,30x0,30m	uni	10,00	R\$ 119,13	R\$ 153,46	R\$ 1.534,60	0,40%
		13.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				SUBTOTAL	R\$ 9.910,62	2,60%
SEDOP	180108	13.1	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	9,00	R\$ 11,99	R\$ 15,45	R\$ 139,05	0,04%
SEDOP	180107	13.2	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	3,00	R\$ 14,10	R\$ 18,16	R\$ 54,48	0,01%
SEDOP	180104	13.3	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	6,00	R\$ 21,52	R\$ 27,72	R\$ 166,32	0,04%
SEDOP	180102	13.4	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	9,00	R\$ 36,90	R\$ 47,53	R\$ 427,77	0,11%
SEDOP	180427	13.5	Joelho/Cotovelo 90° PVC JS - 25mm	uni	1,00	R\$ 8,75	R\$ 11,27	R\$ 11,27	0,00%
SEDOP	180430	13.6	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	uni	6,00	R\$ 19,16	R\$ 24,68	R\$ 148,08	0,04%
SEDOP	180474	13.7	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	uni	1,00	R\$ 24,95	R\$ 32,14	R\$ 32,14	0,01%
SEDOP	180243	13.8	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	uni	1,00	R\$ 17,69	R\$ 22,79	R\$ 22,79	0,01%
SEDOP	180256	13.9	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	uni	1,00	R\$ 28,45	R\$ 36,65	R\$ 36,65	0,01%
SINAPI	89393	13.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	uni	1,00	R\$ 8,99	R\$ 11,58	R\$ 11,58	0,00%
SINAPI	89394	13.11	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	uni	1,00	R\$ 20,64	R\$ 26,59	R\$ 26,59	0,01%
SINAPI	89358	13.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	uni	6,00	R\$ 6,39	R\$ 8,23	R\$ 49,38	0,01%
SINAPI	89366	13.13	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	uni	2,00	R\$ 16,26	R\$ 20,95	R\$ 41,90	0,01%
SINAPI	89373	13.14	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	uni	2,00	R\$ 5,76	R\$ 7,42	R\$ 14,84	0,00%
SINAPI	89987	13.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	uni	1,00	R\$ 93,05	R\$ 119,87	R\$ 119,87	0,03%
SEDOP	180093	13.16	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	uni	1,00	R\$ 30,39	R\$ 39,15	R\$ 39,15	0,01%
SINAPI	98102	13.17	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	uni	1,00	R\$ 153,35	R\$ 197,55	R\$ 197,55	0,05%
SINAPI	98111	13.18	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	uni	1,00	R\$ 51,54	R\$ 66,39	R\$ 66,39	0,02%
SINAPI	98052	13.19	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	uni	1,00	R\$ 1.979,83	R\$ 2.550,42	R\$ 2.550,42	0,67%
SINAPI	98058	13.20	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	uni	1,00	R\$ 1.703,64	R\$ 2.194,63	R\$ 2.194,63	0,58%
SINAPI	98062	13.21	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020	uni	1,00	R\$ 2.763,37	R\$ 3.559,77	R\$ 3.559,77	0,93%
		14.0	DRENAGEM PLUVIAL				SUBTOTAL	R\$ 18.841,54	4,94%

REFERÊNCIA	COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ S/BDI	R\$ C/BDI	R\$ PARCIAL	PESO
SINAPI	100434	14.1	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	20,97	R\$ 69,98	R\$ 90,15	R\$ 1.890,45	0,50%
SEDOP	180102	14.2	Tube em PVC - 100mm (LS)	m	113,00	R\$ 36,90	R\$ 47,53	R\$ 5.370,89	1,41%
SEDOP	180508	14.3	Tube em PVC - 150mm (LS)	m	60,00	R\$ 77,57	R\$ 99,93	R\$ 5.995,80	1,57%
SINAPI	89586	14.4	JOELHO 45 GRAUS PARA PÉ DE COLUNA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	uni	8,00	R\$ 33,55	R\$ 43,22	R\$ 345,76	0,09%
SINAPI	89584	14.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS.	uni	4,00	R\$ 42,27	R\$ 54,45	R\$ 217,80	0,06%
SINAPI	99250	14.6	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE DRENAGEM	uni	22,00	R\$ 177,16	R\$ 228,22	R\$ 5.020,84	1,32%
		15.0	LOUÇAS E METAIS				SUBTOTAL	R\$ 2.612,16	0,68%
SINAPI	86888	15.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	1,00	R\$ 406,61	R\$ 523,80	R\$ 523,80	0,14%
SINAPI	100849	15.2	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	uni	1,00	R\$ 38,94	R\$ 50,16	R\$ 50,16	0,01%
SINAPI	86943	15.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	uni	1,00	R\$ 210,60	R\$ 271,29	R\$ 271,29	0,07%
SINAPI	93441	15.4	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	uni	1,00	R\$ 977,08	R\$ 1.258,67	R\$ 1.258,67	0,33%
SINAPI	100872	15.5	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	uni	1,00	R\$ 297,23	R\$ 382,89	R\$ 382,89	0,10%
SINAPI	95544	15.6	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	uni	1,00	R\$ 49,17	R\$ 63,34	R\$ 63,34	0,02%
SINAPI	95545	15.7	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	uni	1,00	R\$ 48,14	R\$ 62,01	R\$ 62,01	0,02%
		16.0	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				SUBTOTAL	R\$ 673,51	0,18%
SINAPI	97599	16.1	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	uni	2,00	R\$ 30,17	R\$ 38,86	R\$ 77,72	0,02%
SEDOP	201507	16.2	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	uni	1,00	R\$ 224,22	R\$ 288,84	R\$ 288,84	0,08%
SEDOP	241468	16.3	Placa de sinalização fotoluminescente	uni	7,00	R\$ 34,04	R\$ 43,85	R\$ 306,95	0,08%
		17.0	URBANIZAÇÃO				SUBTOTAL	R\$ 52.468,54	13,75%
SEDOP	260519	17.1	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m sem lâmina d'água	m	362,94	R\$ 31,33	R\$ 40,36	R\$ 14.648,26	3,84%
SEDOP	260522	17.2	Meio-fio em concreto nas dimensões 0,15m x 0,12m com lâmina d'água	m	189,15	R\$ 39,25	R\$ 50,56	R\$ 9.563,42	2,51%
SEDOP	251511	17.3	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	uni	10,00	R\$ 358,43	R\$ 461,73	R\$ 4.617,30	1,21%
SINAPI	98504	17.4	Plantio de grama em placas, inclusive preparo do solo	m²	1.360,72	R\$ 11,06	R\$ 14,25	R\$ 19.390,26	5,08%
SEDOP	250312	17.5	Banco de madeira de lei	uni	10,00	R\$ 329,86	R\$ 424,93	R\$ 4.249,30	1,11%
		18.0	PINTURA				SUBTOTAL	R\$ 4.640,33	1,22%
SINAPI	88485	18.1	Aplicação manual de selador paredes, duas demãos	m²	51,22	R\$ 2,26	R\$ 2,91	R\$ 149,05	0,04%
SINAPI	88495	18.2	Aplicação manual de massa látex em paredes, uma demão	m²	51,22	R\$ 9,06	R\$ 11,67	R\$ 597,74	0,16%
SINAPI	88489	18.3	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos	m²	51,22	R\$ 13,48	R\$ 17,36	R\$ 889,18	0,23%
SEDOP	150134	18.4	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	6,72	R\$ 40,51	R\$ 52,18	R\$ 350,65	0,09%
SINAPI	100758	18.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS	m²	33,18	R\$ 38,06	R\$ 49,03	R\$ 1.626,82	0,43%
SINAPI	102498	18.6	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal (calção)	m	552,09	R\$ 1,44	R\$ 1,86	R\$ 1.026,89	0,27%
		19.0	SERVIÇOS FINAIS				SUBTOTAL	R\$ 3.555,92	0,93%
CPU	CPU07	19.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.077,55	R\$ 2,56	R\$ 3,30	R\$ 3.555,92	0,93%
							R\$ TOTAL	R\$ 381.524,47	100,00%

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
ENG.CIVIL CREA-PA 1502763729



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ PARCIAL	PERÍODO E VALOR				%
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 61.228,62	100,00%				16,05%
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 6.330,06	50,00%			50,00%	1,66%
3.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 13.350,49	23,21%	31,45%	29,74%	15,60%	3,50%
4.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 18.770,73	70,00%	30,00%			4,92%
5.0	FUNDAÇÕES	R\$ 18.914,26	40,00%	60,00%			4,96%
6.0	ESTRUTURAS	R\$ 5.745,59		100,00%			1,51%
7.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 549,86		100,00%			0,14%
8.0	ALVENARIA/REVESTIMENTO	R\$ 13.870,43		60,00%	40,00%		3,64%
9.0	ESQUADRIAS/FERRAGENS/SOLEIRA/PEITORIL	R\$ 8.491,75			100,00%		2,23%
10.0	COBERTURA/FORRO	R\$ 9.587,72			100,00%		2,51%
11.0	PISOS	R\$ 64.853,99		40,00%	50,00%	10,00%	17,00%
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 67.128,35		40,00%	40,00%	20,00%	17,59%
13.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	R\$ 9.910,62		100,00%			2,60%
14.0	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 18.841,54			60,00%	40,00%	4,94%
15.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 2.612,16				100,00%	0,68%
16.0	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 673,51				100,00%	0,18%
17.0	URBANIZAÇÃO	R\$ 52.468,54		40,00%	30,00%	30,00%	13,75%
18.0	PINTURA	R\$ 4.640,33				100,00%	1,22%
19.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 3.555,92				100,00%	0,93%
Total da Parcela		R\$ 381.524,47	R\$ 88.197,51	R\$ 119.487,20	R\$ 113.921,89	R\$ 59.917,87	100,00%
Percentual Simples			23,21%	31,45%	29,74%	15,60%	
Total Acumulado			R\$ 88.197,51	R\$ 207.684,71	R\$ 321.606,60	R\$ 381.524,47	
Percentual Acumulado			23,21%	54,66%	84,40%	100,00%	



COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	13,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
3.0	LUCRO	6,16%
3.1	Lucro	6,16%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	28,82%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve s

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
CREA-PA 1502763729



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO

CPU01	CPU01	Tapume com telha metálica.				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1897	R\$ 17,41	R\$ 3,30
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5691	R\$ 21,07	R\$ 11,99
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	R\$ 22,45	R\$ 0,10
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	R\$ 20,97	R\$ 0,40
SINAPI	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,0012	R\$ 439,33	R\$ 0,53
SINAPI	4408	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	R\$ 2,04	R\$ 2,04
SINAPI	4433	CAIBRO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,2273	R\$ 20,94	R\$ 25,70
SINAPI	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	R\$ 19,90	R\$ 0,85
SINAPI	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	m²	0,5853	R\$ 68,16	R\$ 39,89
					R\$ TOTAL	R\$ 84,80

CPU02	2.1	Mobilização de canteiro de obras				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares (x4)	h	20,0000	R\$ 17,00	R\$ 340,00
SINAPI	88286	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	6,0000	R\$ 19,47	R\$ 116,82
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,5000	R\$ 162,09	R\$ 567,32
SINAPI	91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,5000	R\$ 41,51	R\$ 103,78
SINAPI	93403	Caminhão comercial Equipado c/ Guindauto (CHI)	CHI	2,0000	R\$ 43,26	R\$ 86,52
SINAPI	93402	Caminhão comercial Equipado c/ Guindauto (CHP)	CHP	5,0000	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50
					R\$ TOTAL	R\$ 2.456,94

CPU03	2.2	Desmobilização de canteiro de obras				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88252	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares (x4)	h	20,0000	R\$ 17,00	R\$ 340,00
SINAPI	88286	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	6,0000	R\$ 19,47	R\$ 116,82
SINAPI	73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,5000	R\$ 162,09	R\$ 567,32
SINAPI	91395	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,5000	R\$ 41,51	R\$ 103,78
SINAPI	93403	Caminhão comercial Equipado c/ Guindaste (CHI)	CHI	2,0000	R\$ 43,26	R\$ 86,52
SINAPI	93402	Caminhão comercial Equipado c/ Guindaste (CHP)	CHP	5,0000	R\$ 248,50	R\$ 1.242,50
					R\$ TOTAL	R\$ 2.456,94

CPU04	3.1	Equipe Técnica				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	90777	Engenheiro Junior com encargos complementares	h	18,0000	R\$ 82,16	R\$ 1.478,88
SINAPI	90776	Encarregado Geral de Obras com encargos complementares	h	480,0000	R\$ 18,51	R\$ 8.884,80
					R\$ TOTAL	R\$ 10.363,68

CPU04	3.1.1	Memória de Cálculo Coeficientes CPU04				
REF.	COD	Descrição	h/Dia	Dias/mês	nºmeses	Total h
SINAPI	90777	Engenheiro Junior com encargos complementares	4,50 h/dia	1,00 dias/mês	4,00 meses	18,00 h
SINAPI	90776	Encarregado Geral de Obras com encargos complementares	6,00 h/dia	20,00 dias/mês	4,00 meses	480,00 h

CPU05	11.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, ARMADO. AF_07/2016				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1354	R\$ 21,07	R\$ 2,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2217	R\$ 21,31	R\$ 4,72
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2570	R\$ 17,09	R\$ 4,39
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,0550	R\$ 482,81	R\$ 26,55
SINAPI	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	1,1280	R\$ 1,33	R\$ 1,50
SINAPI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4500	R\$ 3,32	R\$ 1,49
SINAPI	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	1,1000	R\$ 14,63	R\$ 16,09
					R\$ TOTAL	R\$ 57,59

CPU06	12.1	Conjunto ilum. tipo pétala P/4 lamp. Led/poste de aço h=5m				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88315	Serralheiro c/ encargos complementares	h	2,0000	R\$ 21,19	R\$ 42,38
SINAPI	88264	Eletricista c/ encargos complementares	h	2,5000	R\$ 21,52	R\$ 53,80
SINAPI	88316	Servente c/ encargos complementares	h	2,0000	R\$ 17,09	R\$ 34,18
SINAPI	88247	Ajudante de eletricista c/ encargos complementares	h	2,5000	R\$ 17,75	R\$ 44,38
SINAPI	42243	Luminária de LED para iluminação pública, involucro em alumínio ou aço inox	uni	4,0000	R\$ 631,54	R\$ 2.526,16
SINAPI	93358	Escavação manual de valas 50x50cm - prof. 0,70cm	m³	0,1750	R\$ 67,60	R\$ 11,83
SINAPI	102487	Base em concreto ciclópico 50x50cm - prof. 0,70cm	m³	0,0250	R\$ 545,94	R\$ 13,65
SINAPI	21014	Tube em aço galvanizado de 2.1/2"	m	5,7000	R\$ 110,34	R\$ 628,94

SINAPI	2512	Braço para luminária pública	uni	4,0000	R\$ 58,55	R\$ 234,20
SEDOP	E00096	Cabo polifásico termomagnético 3x2,5mm ²	m	5,5000	R\$ 11,36	R\$ 62,48
SINAPI	11002	Eletrodo E 6013 d= 2,50mm	Kg	0,1000	R\$ 28,81	R\$ 2,88
					R\$ TOTAL	R\$ 3.654,88

CPU07	19.1	Limpeza geral e entrega da obra				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88316	Servente c/ encargos complementares	h	0,1500	R\$ 17,09	R\$ 2,56
					R\$ TOTAL	R\$ 2,56

CPU07	12.2	Lâmpada LED 100W - Fornecimento e instalação				
REF	CÓD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0690	R\$ 17,75	R\$ 1,22
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1655	R\$ 21,52	R\$ 3,56
COTAÇÃO	COT01	Lâmpada LED 100W - Fornecimento e instalação	uni	1,0000	R\$ 158,14	R\$ 158,14
					R\$ TOTAL	R\$ 162,92

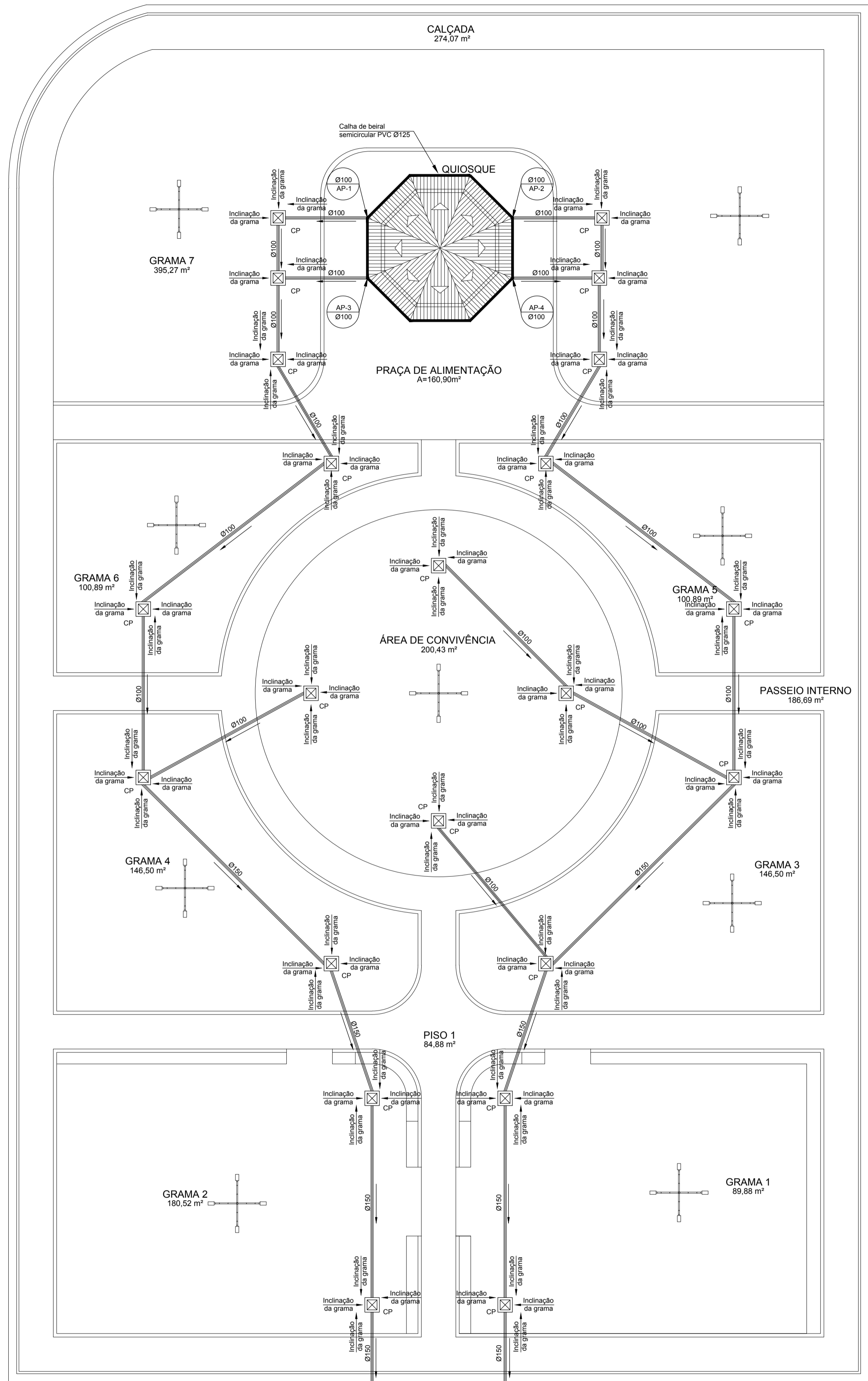
CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
ENG.CIVIL CREA-PA 1502763729



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

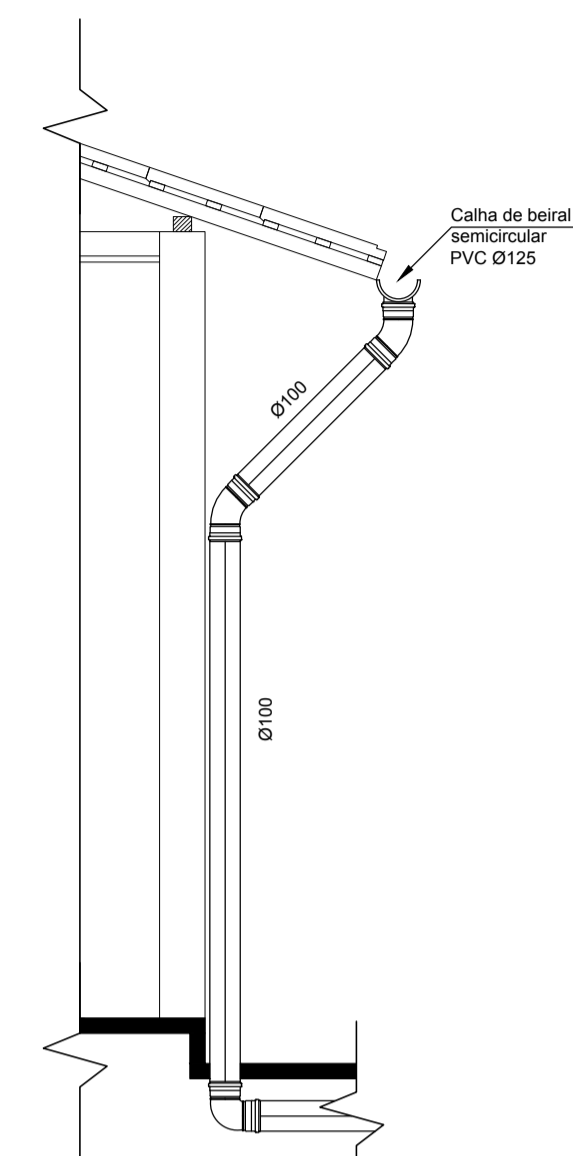
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	18,12%	Não Inside
B2	Feriados	4,16%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,94%	0,71%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,69%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,71%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,60%	16,81%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
C	TOTAL	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rein	0,48%	0,36%
D	TOTAL	8,38%	3,18%
TOTAL(A+B+C+D)		87,48%	47,94%

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO
 CREA-PA 1502763729

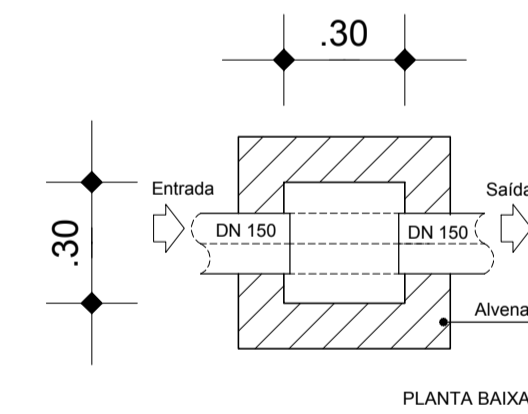


DRENAGEM PLUVIAL
ESC. 1:125

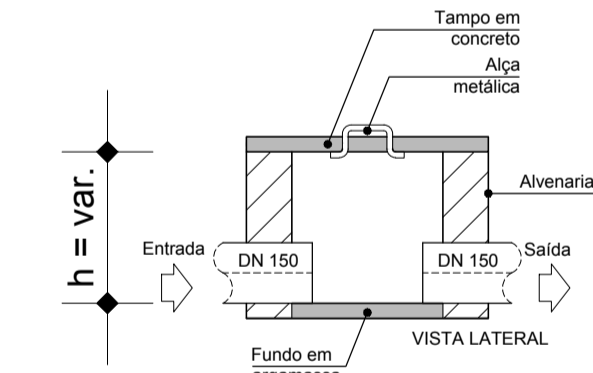
☒ CAP - Caixa de água pluvial



DET.AP-1
AP-2, AP-3 E AP-4
ESC.1:50

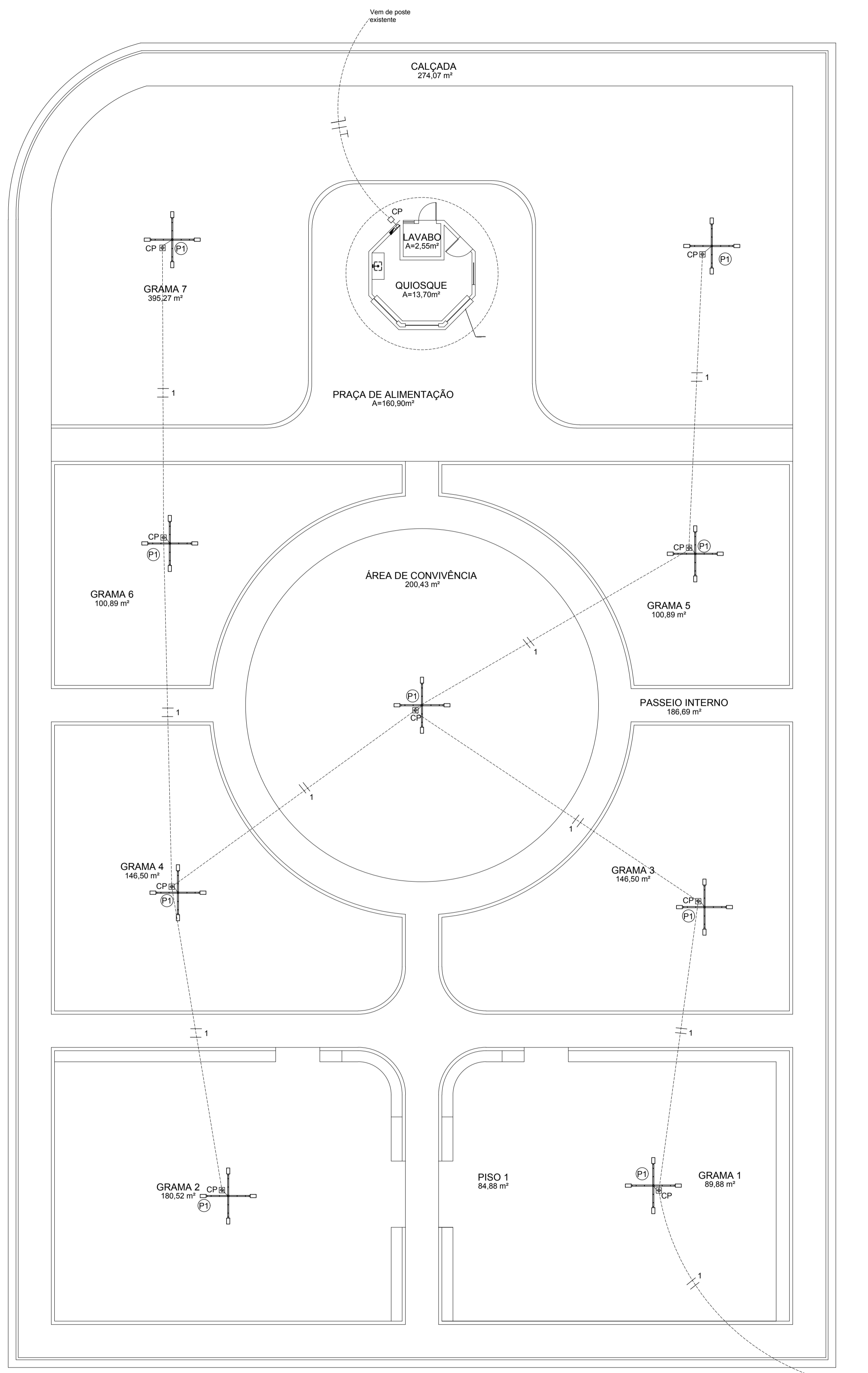


PLANTA BAIXA

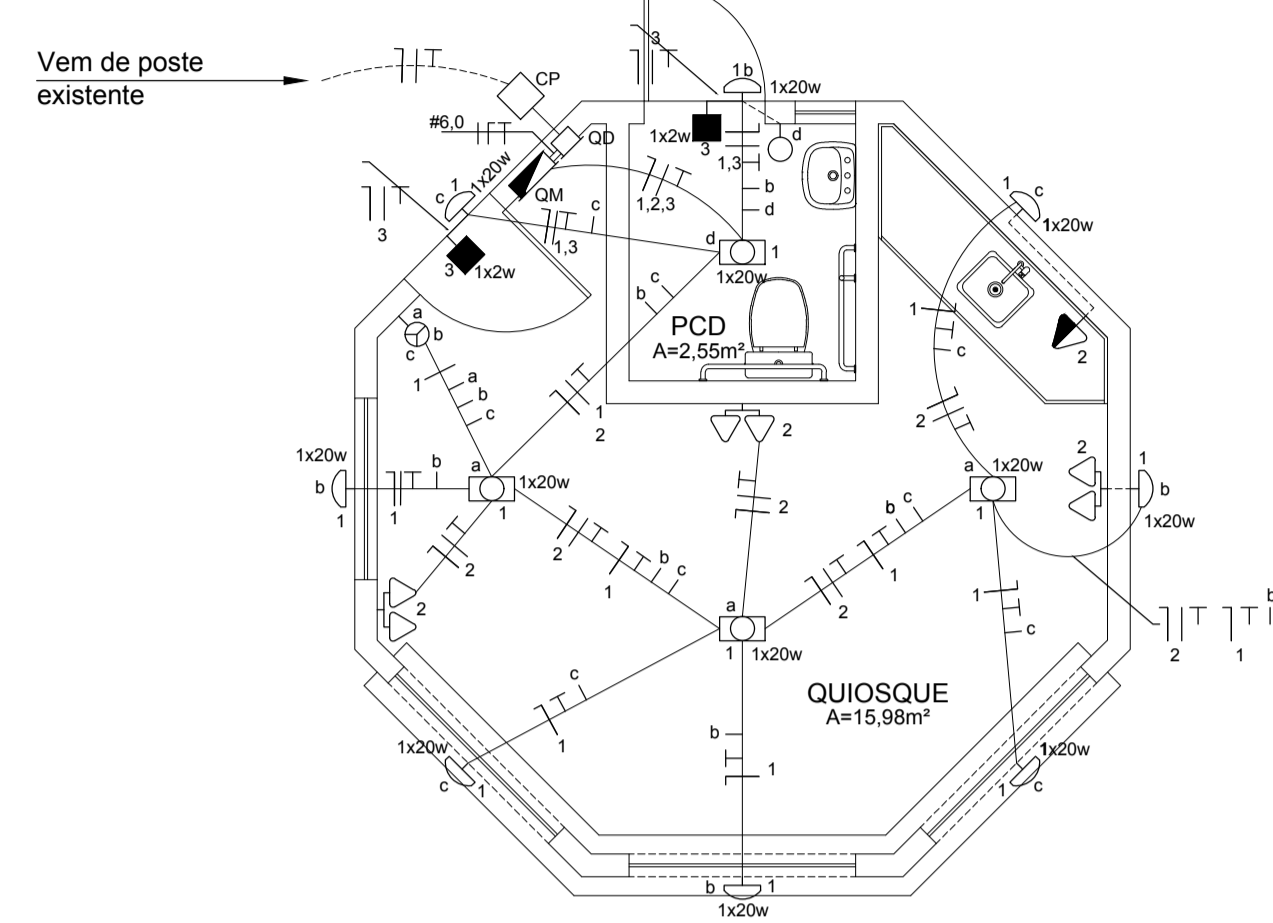


DET.CAIXA DE PASSAGEM
ESC. 1:25

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TEC.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		DRENAGEM PLUVIAL	
Data	Escala	Cidade	Revisão
JUNHO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	03



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ESC. 1:125



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUIOSQUE
ESC. 1:50

Legenda: 1:125

- (P) Poste em aço galvanizado, com quatro petala (h= 5 metros), com luminárias de LED de 150 w
- CP - Caixa de passagem enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,30x0,30x0,30m, com haste de aterramento de 15mm (50") e comprimento de 3,00 metros
- Eletroduto abaixo do piso

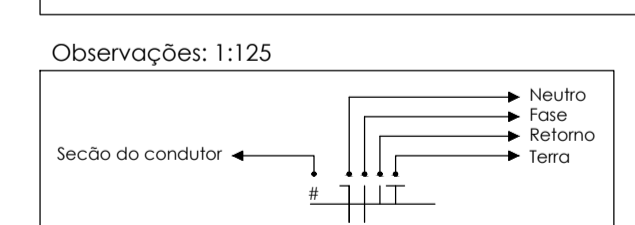
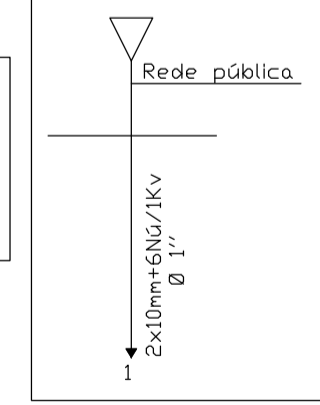


DIAGRAMA UNIFILAR 1:125



CIRCUITO	DESCRIÇÃO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO (W)			TOTAL (W)	TENSÃO (V)	CORRENTE IP (A)		CONDUTOR (mm²)
		1x6	1x30	1x150			Fase 1	Fase 2	
1	Iluminação			36,00	5.400,00	220	24,55 A	10,0	
TOTAL DO QD					5400,00 w		24,55 A		

CIRCUITO	DESCRIÇÃO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO (W)			TOTAL (W)	TENSÃO (V)	CORRENTE IP (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)
		1x6	1x30	1x150			Fase 1	Fase 2	Fase 3		
1	Iluminação			36,00	5.400	220	24,55	10,0		10-16	2,5
2	Tomadas				2.400	220	10,91	10,0		10-25	4,0
3	Iluminação emergencial			3,00	4,00	220	0,18	0,03		10-16	2,5
	Reserva										
	Reserva										
TOTAL DO QD					2700,00 w		21,26 A			10-32A	6,0

LEGENDA - QUIOSQUE TIPO

Nº	SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
1		Tomada dupla (baixa)
2		Tomada de luz a meia a altura (1.300 mm do piso acabada)
3		Interruptor de uma seção
4		Interruptor de três seções
5		Luminária tipo plafon, com lâmpada em LED de 20 w
6		Luminária tipo arandela, com lâmpada em LED de 20 w
7		Quadro geral de luz e força embudido
8		Caixa de passagem (CP)

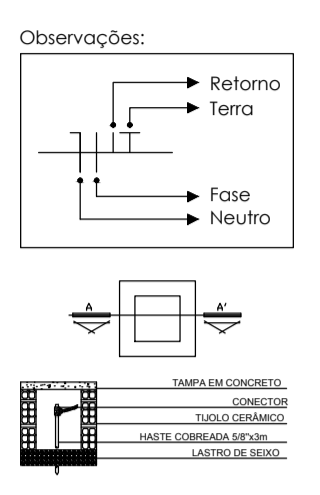
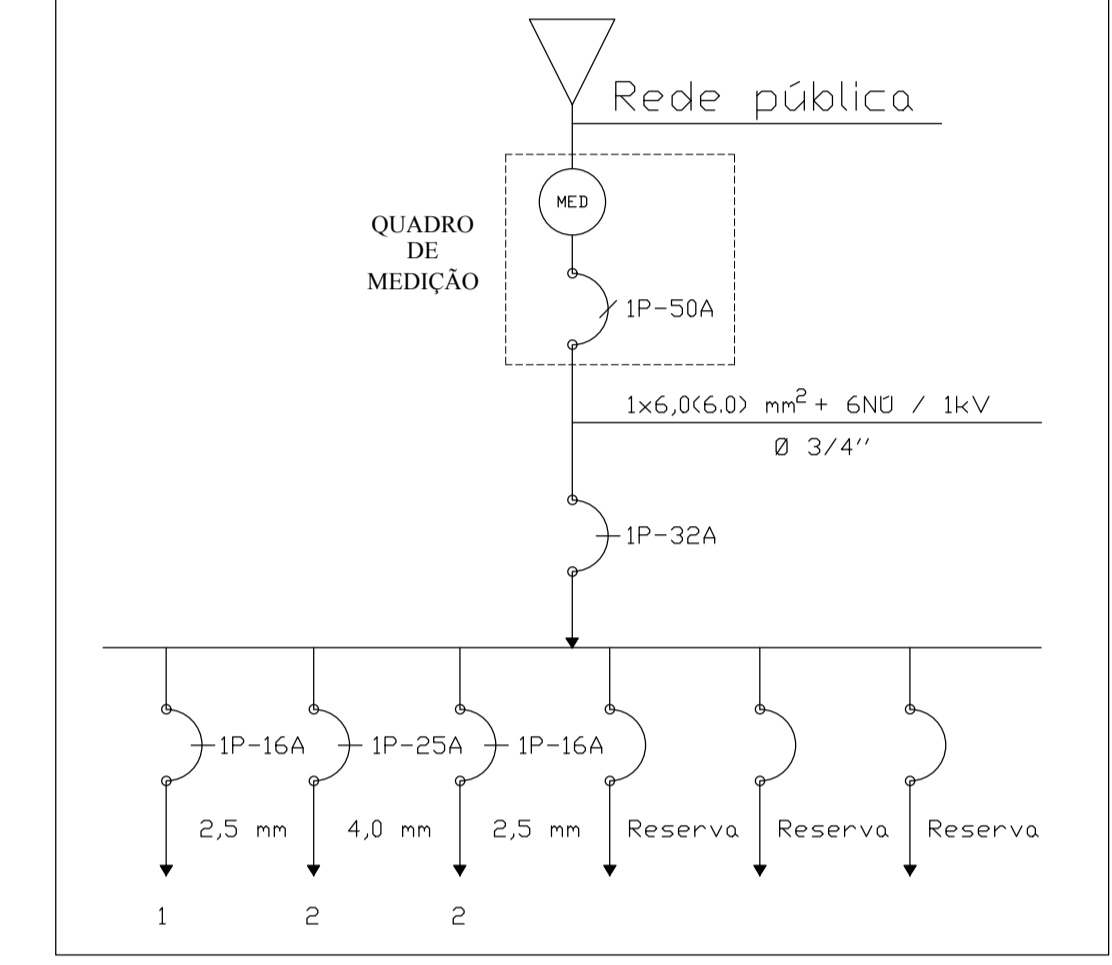
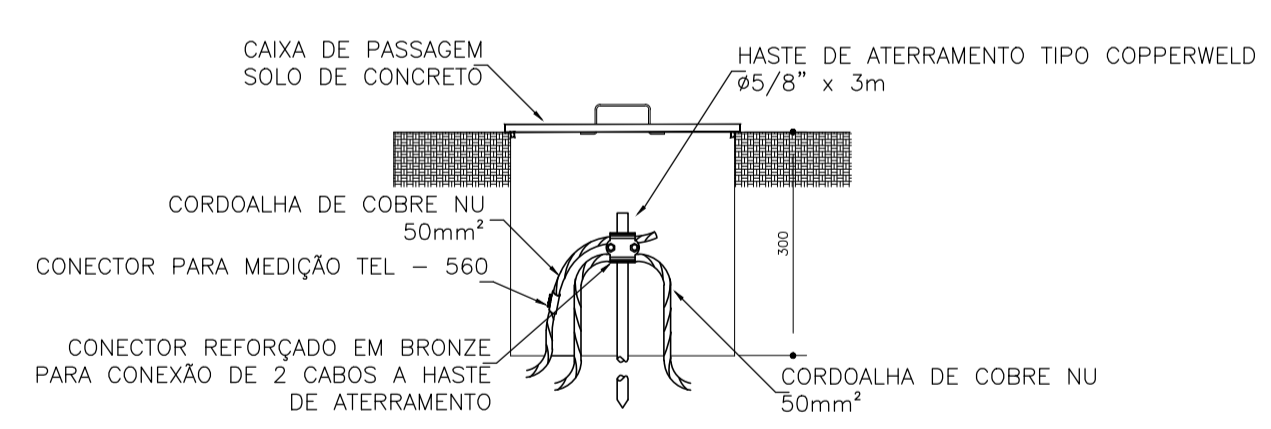


DIAGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO (QD) - QUIOSQUE TIPO



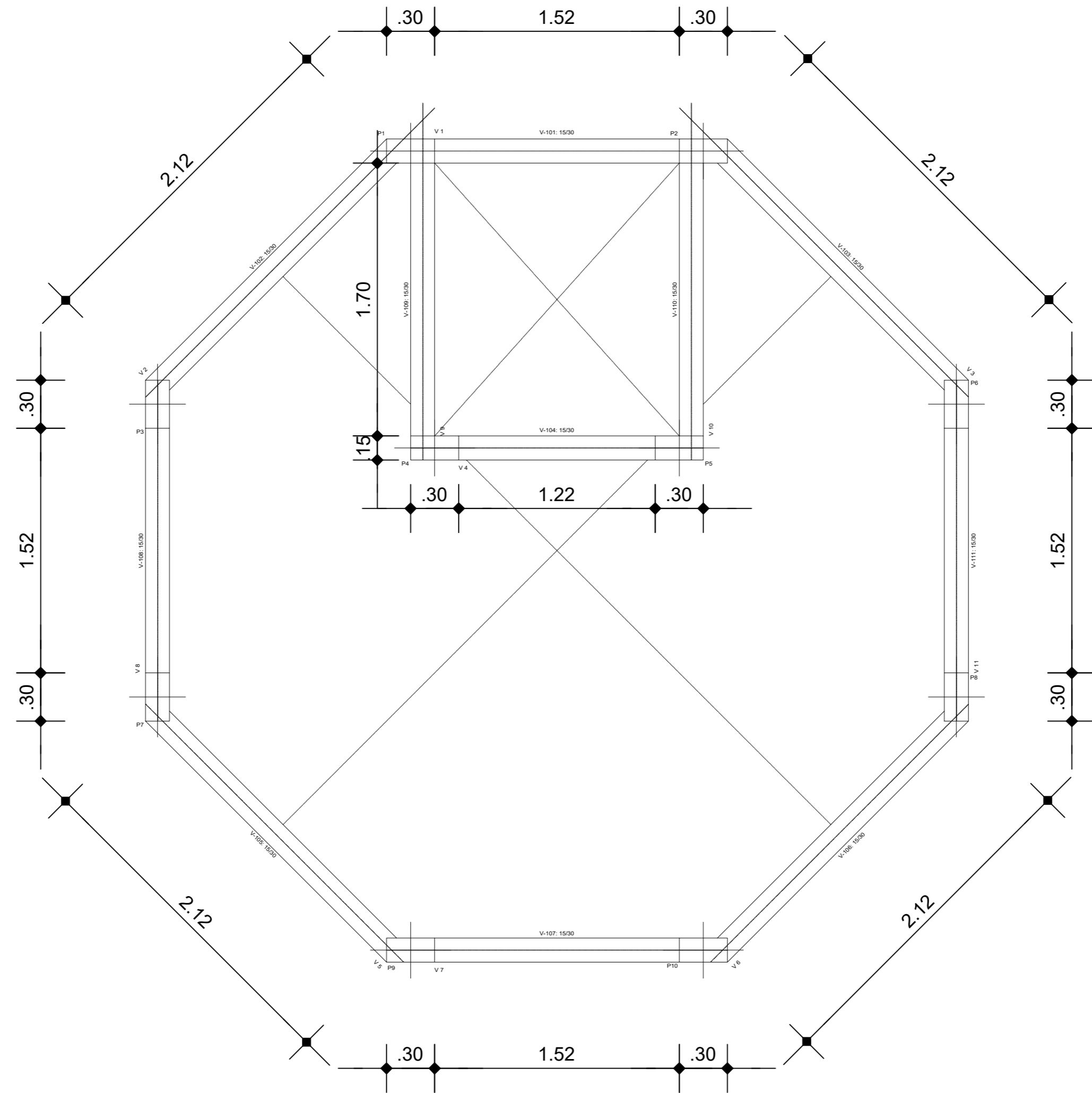
DET. CAIXA DE ATERRAMENTO



DETALHAMENTO S/ESC

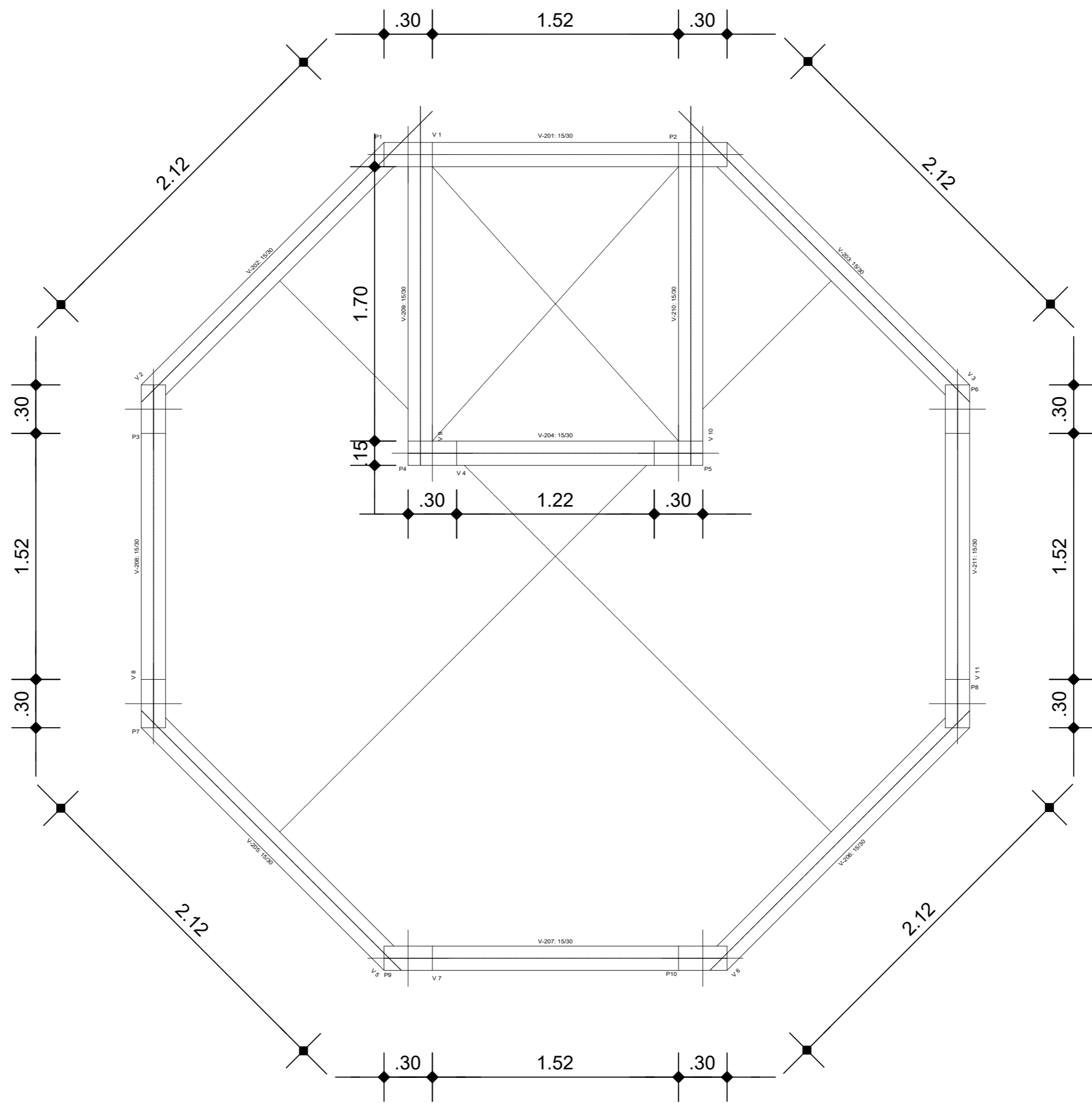
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		
RESP. TEC.:	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39		
PROJETO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E QUIOSQUE		
Data	Junho/2022	Escala	INDICADA
Cidade	TERRA ALTA-PA	Revisão	03

Térreo
 Formas
 Concreto: C25, em geral
 Escala: 1:25



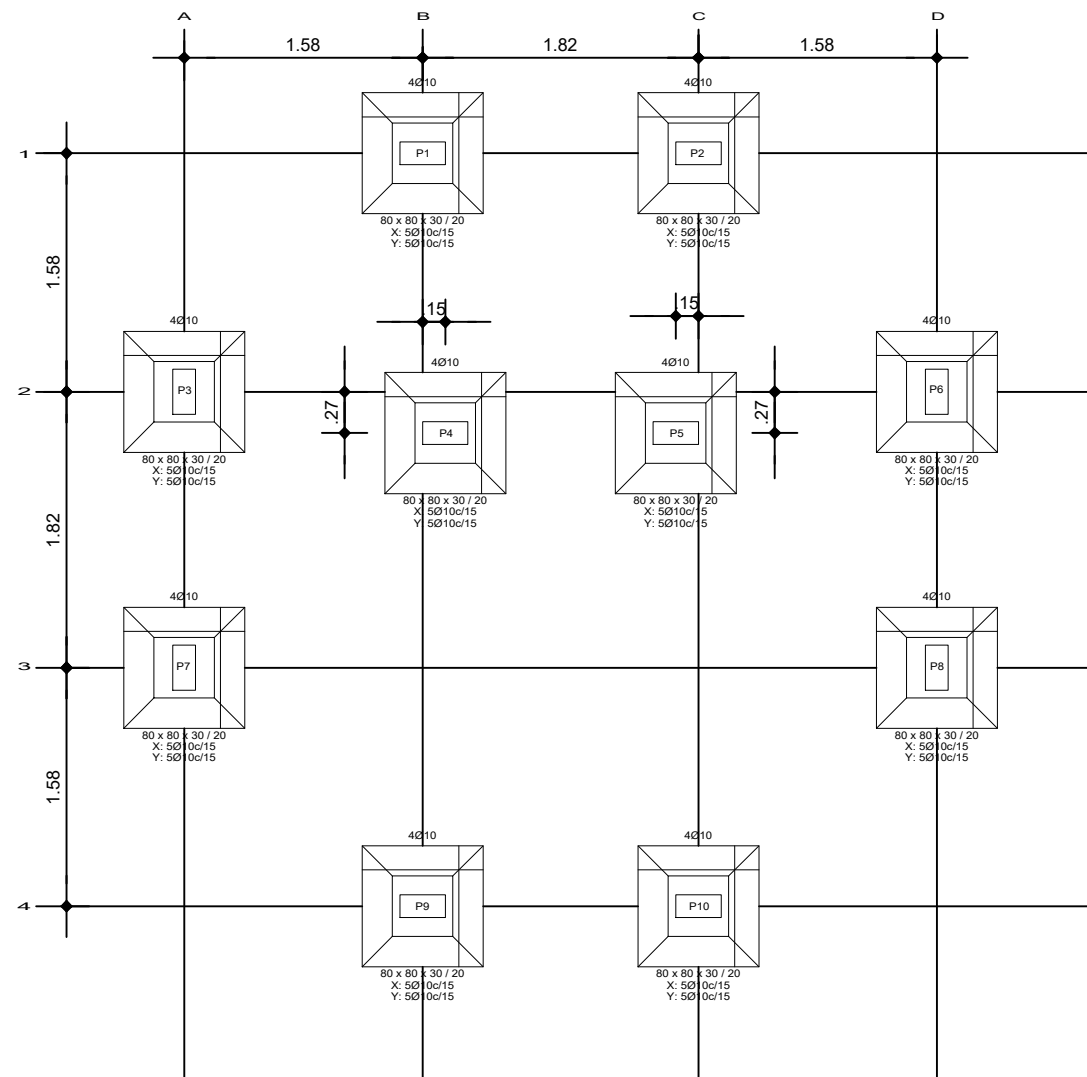
CONTRATANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉC.:				CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:				FORMAS - TÉRREO	
Data	Escala	Cidade	Revisão	PRANCHA	
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01	07 01	

Cobertura
Formas
Concreto: C25, em geral
Escala: 1:25

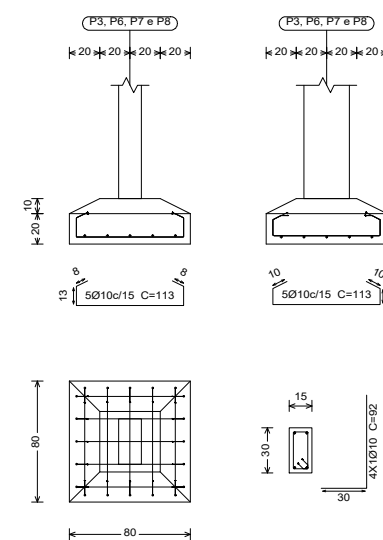


CONTRATANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:				CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:				FORMAS - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão		
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01		

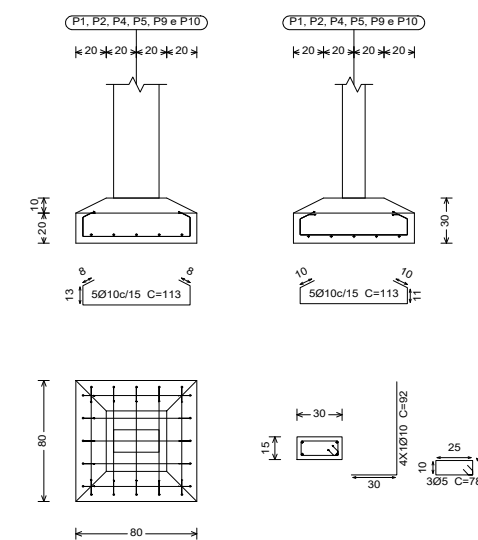
PRANCHA
07
02



P3, P6, P7 e P8



P1, P2, P4, P5, P9 e P10



QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO				
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X	Armadura inf. Y
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10	80x80	30 / 20	5Ø10c/15	5Ø10c/15

Quadro de arranques	
Referências	Armaduras Cantos
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10	4Ø10 (30+24+38)

Arranques	
nØx(aa+bb+cc)	
1	305 C=78

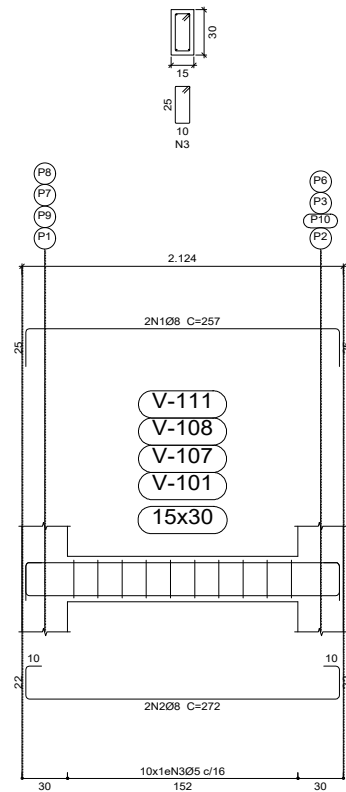
Subsolo
 Fundação
 Concreto: C25, em geral
 Aços em fundações: CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		PLANTA DE FUNDAÇÃO E DETALHAMENTO	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

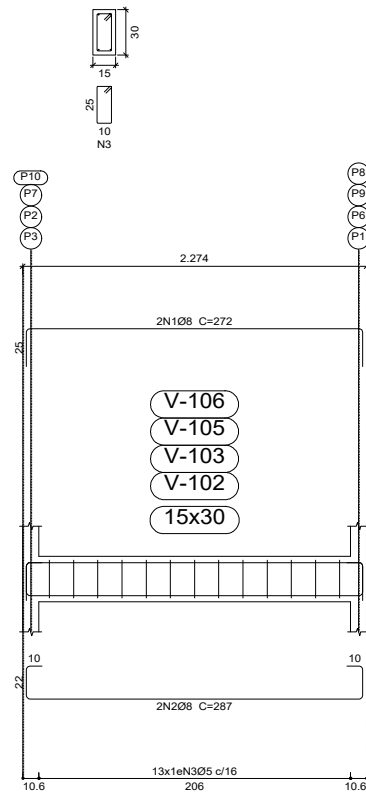
PRANCHA

07
03

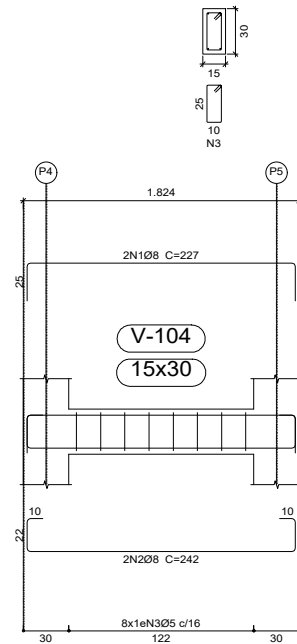
V 1
V 7
V 8
V 11



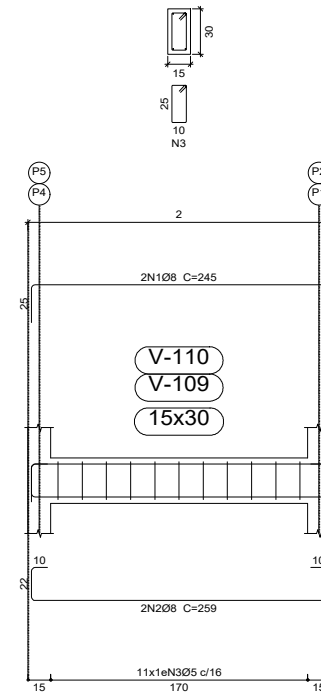
V 2
V 3
V 5
V 6



V 4



V 9
V 10



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1=V 7=V 8=V 11	1	Ø8	2	207	257	514	2.0	
	2	Ø8	2	207	272	544	2.1	
	3	Ø5	10	5	78	780		1.2
Total+10%: (x4):							4.5	1.3
V 2=V 3=V 5=V 6	1	Ø8	2	222	272	544	2.1	
	2	Ø8	2	222	287	574	2.3	
	3	Ø5	13	5	78	1014		1.6
Total+10%: (x4):							4.8	1.8
V 4	1	Ø8	2	177	227	454	1.8	
	2	Ø8	2	177	242	484	1.9	
	3	Ø5	8	5	78	624		1.0
Total+10%: (x4):							4.1	1.1
V 9=V 10	1	Ø8	2	195	245	490	1.9	
	2	Ø8	2	195	259	518	2.0	
	3	Ø5	11	5	78	858		1.3
Total+10%: (x2):							4.3	1.4
							8.6	2.8
							Ø5: 0.0	16.3
							Ø8: 49.9	0.0
Total:							49.9	16.3

Térreo
Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:50
 Escala seções 1:50
 Escala aberturas 1:50

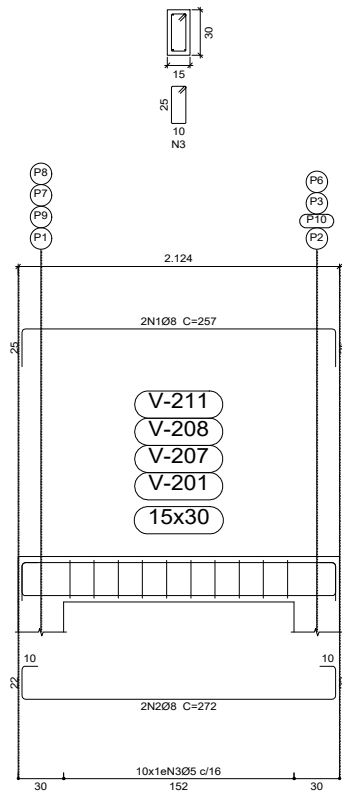
Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	116.6	51	51
CA-60	95.2	16	16
Total			67

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		VIGAS E DETALHAMENTO - TÉRREO	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

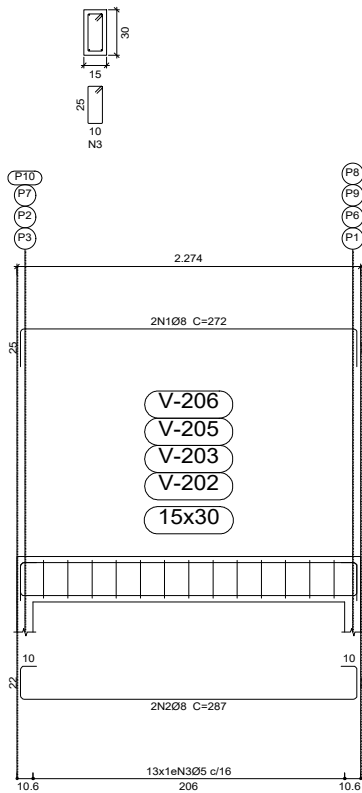
PRANCHA

07
04

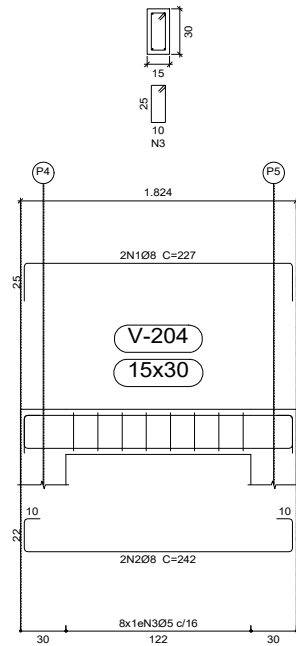
V 1
V 7
V 8
V 11



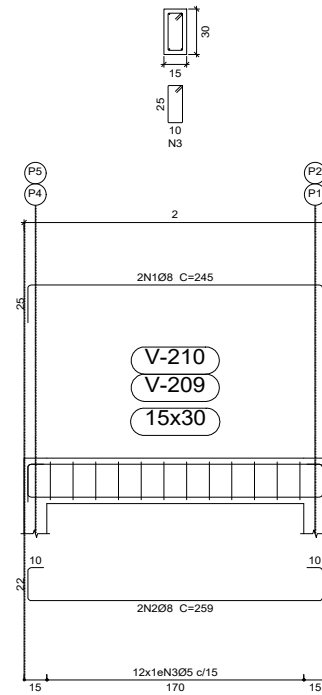
V 2
V 3
V 5
V 6



V 4



V 9
V 10



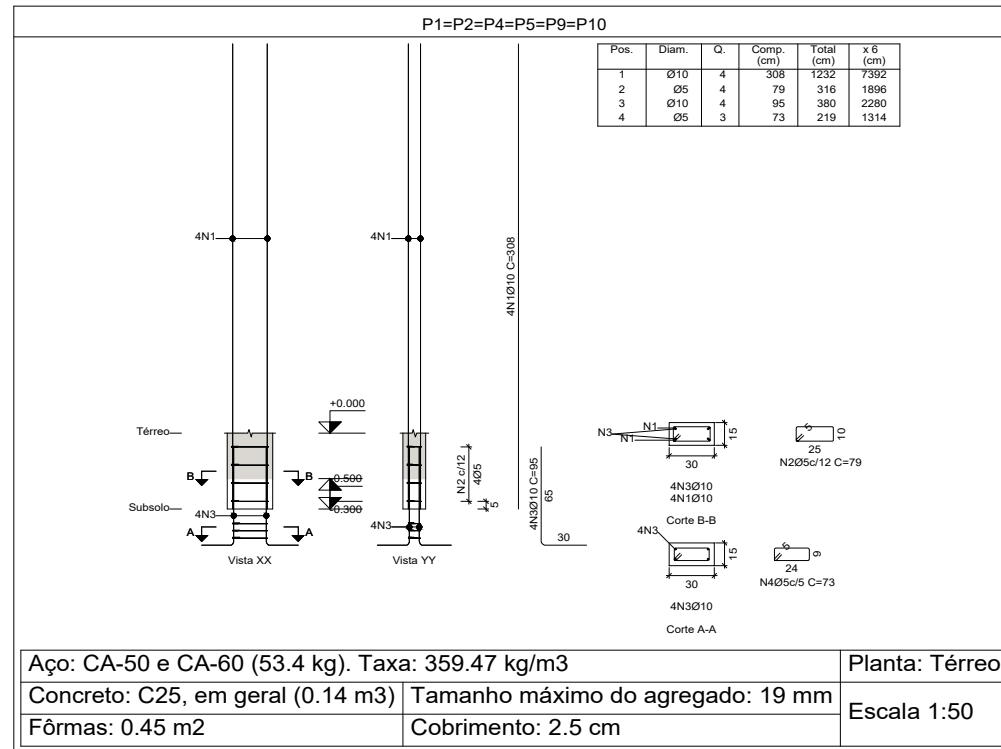
Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1=V 7=V 8=V 11	1	Ø8	2	207	257	514	2.0	
	2	Ø8	2	207	272	544	2.1	
	3	Ø5	10		78	780		1.2
Total+10%: (x4):							4.5	1.3
V 2=V 3=V 5=V 6	1	Ø8	2	222	272	544	2.1	
	2	Ø8	2	222	287	574	2.3	
	3	Ø5	13		78	1014		1.6
Total+10%: (x4):							4.8	1.8
V 4	1	Ø8	2	177	227	454	1.8	
	2	Ø8	2	177	242	484	1.9	
	3	Ø5	8		78	624		1.0
Total+10%: (x4):							4.1	1.1
V 9=V 10	1	Ø8	2	195	245	490	1.9	
	2	Ø8	2	195	259	518	2.0	
	3	Ø5	12		78	936		1.5
Total+10%: (x2):							4.3	1.7
							Ø5:	0.0
							Ø8:	49.9
							Total:	49.9

Cobertura
 Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:50
 Escala seções 1:50
 Escala aberturas 1:50

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	116.6	51	51
CA-60	96.7	17	17
Total			68

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		VIGAS E DETALHAMENTO - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

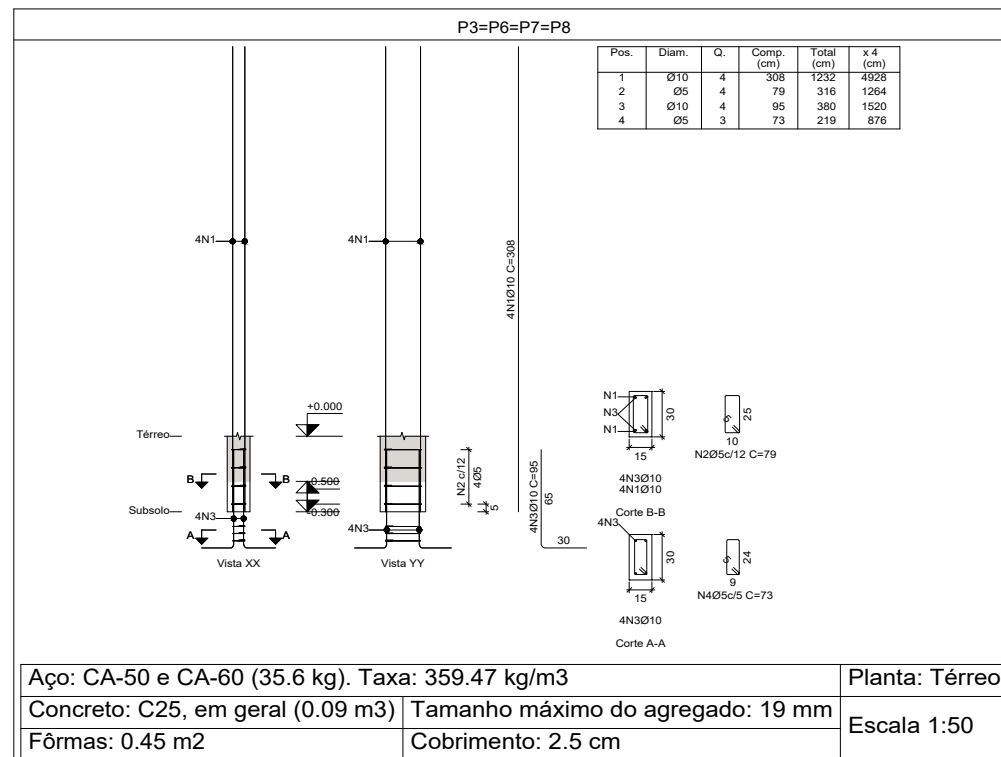
PRANCHA
07
05



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P1=P2=P4=P5=P9=P10	1	Ø10	4	308	308	1232	7.6		
	2	Ø5	4		79	316		0.5	
	3	Ø10	4		95	380	2.3		
	4	Ø5	3		73	219		0.3	
Total+10% (x6):							10.9	0.9	5.4
P3=P6=P7=P8	1	Ø10	4	308	308	1232	7.6		
	2	Ø5	4		79	316		0.5	
	3	Ø10	4		95	380	2.3		
	4	Ø5	3		73	219		0.3	
Total+10% (x4):							10.9	0.9	3.6
Ø5:							0.0	9.0	
Ø10:							109.0	0.0	
Total:							109.0	9.0	

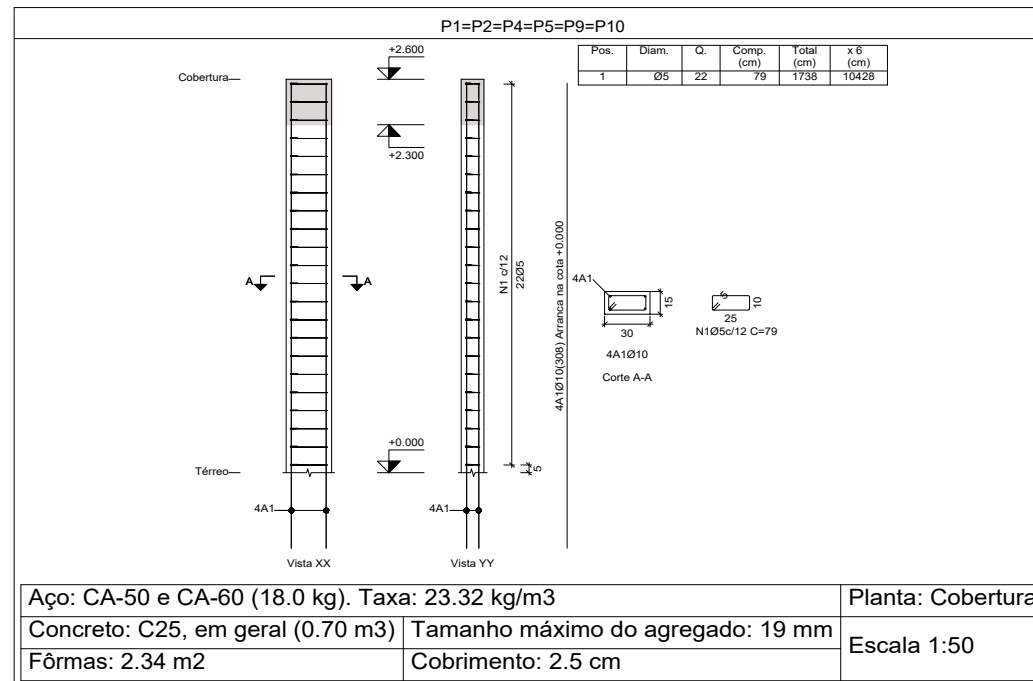
Planta: Térreo
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Resumo Apo Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	161.2	109	109
CA-60 Ø5	53.5	9	9
Total			118



CONTRATANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA			
RESP. TÉCNICO:				CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9			
OBRA:				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39			
PROJETO:				PILARES E DETALHAMENTO - TÉRREO			
Data	Escala	Cidade	Revisão				
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01				

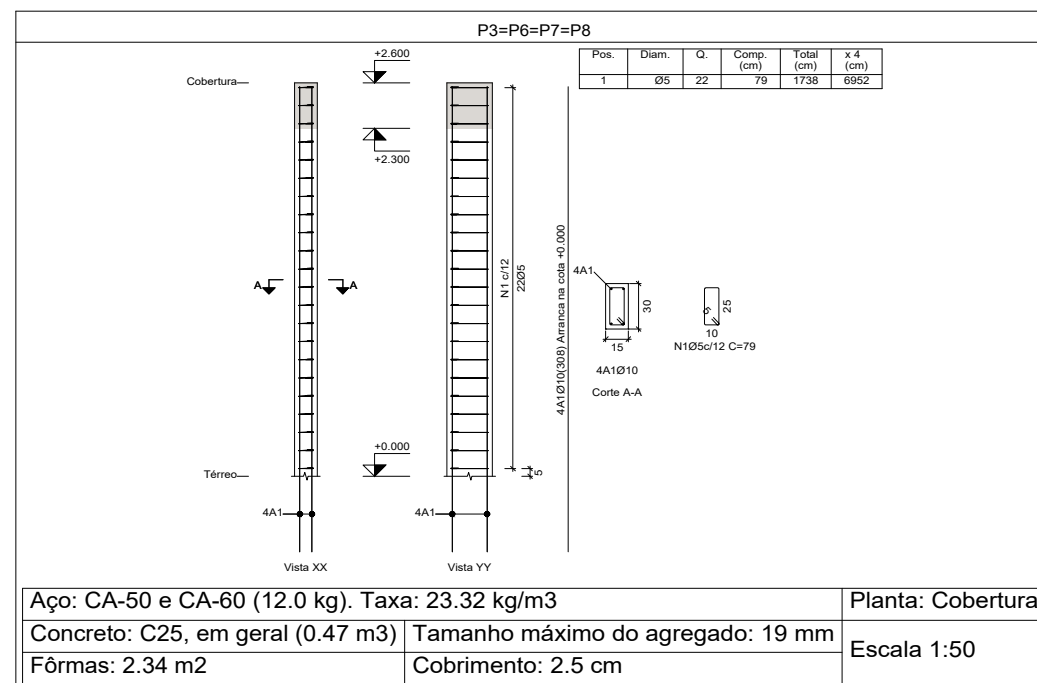
PRANCHA
07 06



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P4=P5=P9=P10	1	Ø5	22		79	1738		2.7
					Total+10%: (x6):		3.0	18.0
P3=P6=P7=P8	1	Ø5	22		79	1738		2.7
					Total+10%: (x4):		3.0	12.0
Ø5:							0.0	30.0
Total:							0.0	30.0

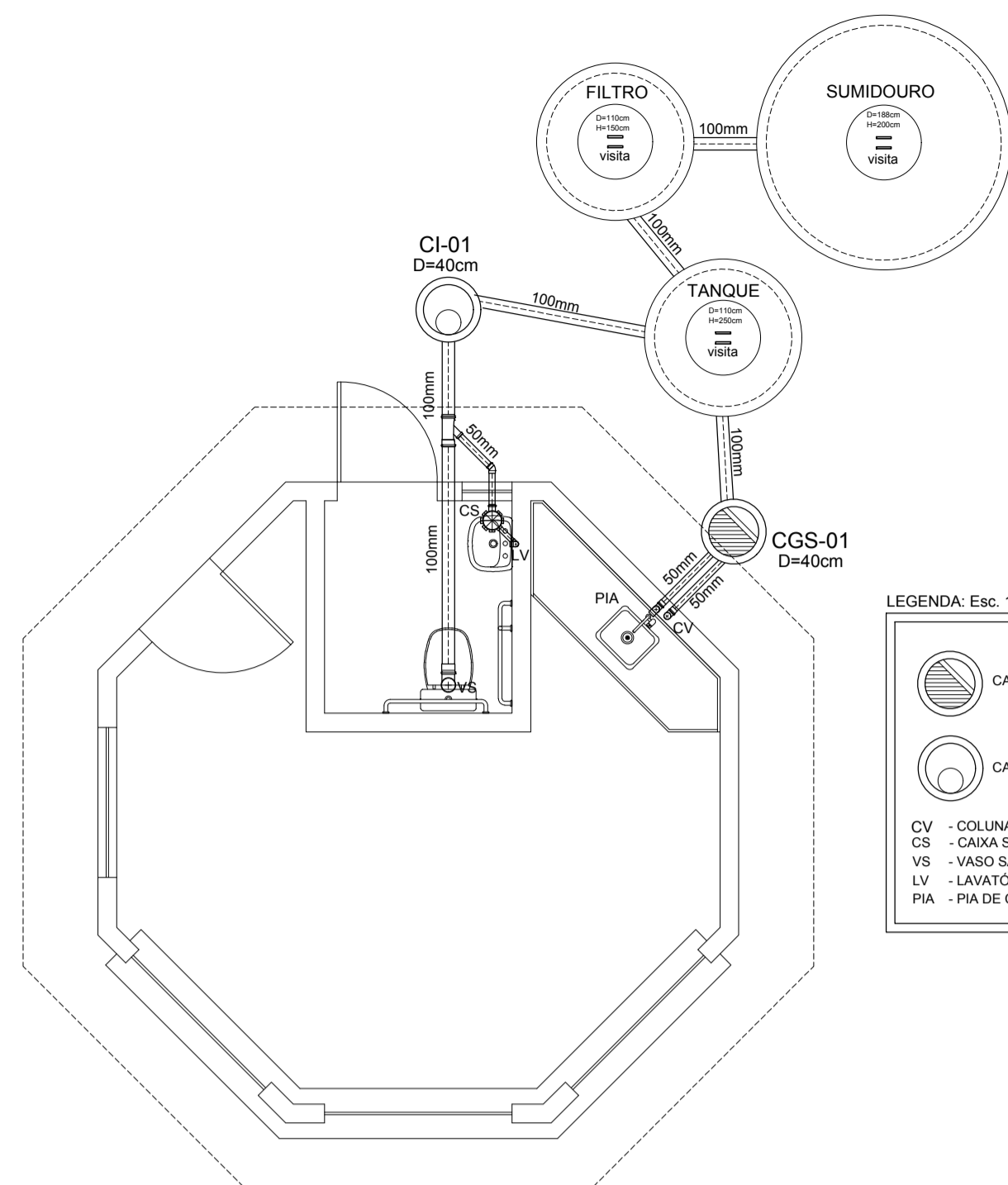
Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-60 Ø5	173.8	30

Planta: Cobertura
Concreto: C25, em geral
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

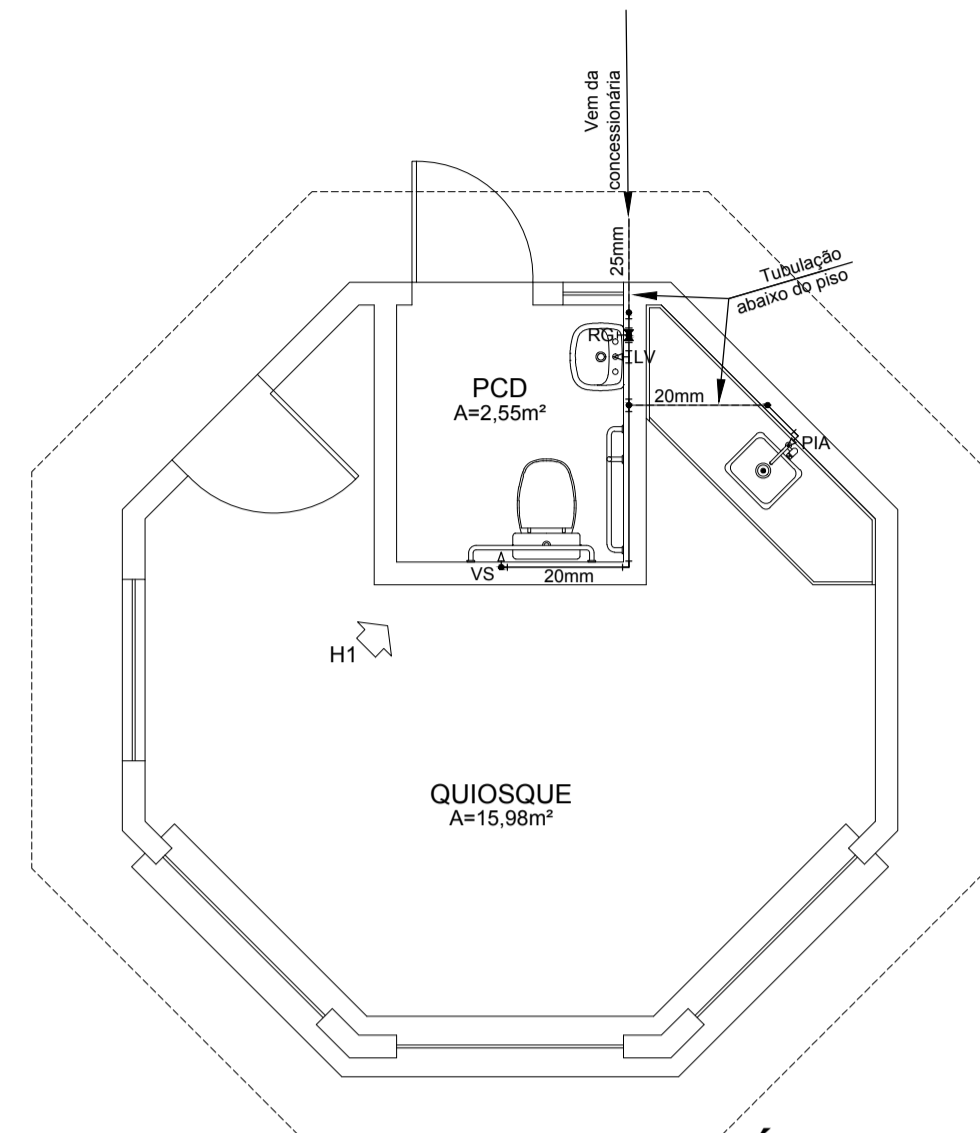
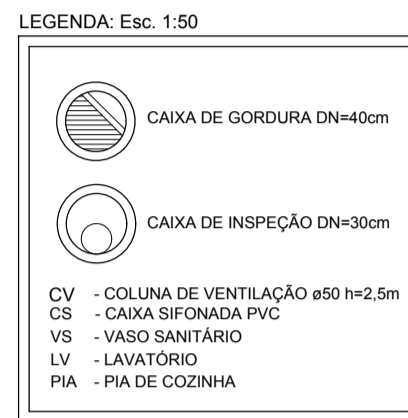


CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	PRANCHA
PROJETO:		PILARES E DETALHAMENTO - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

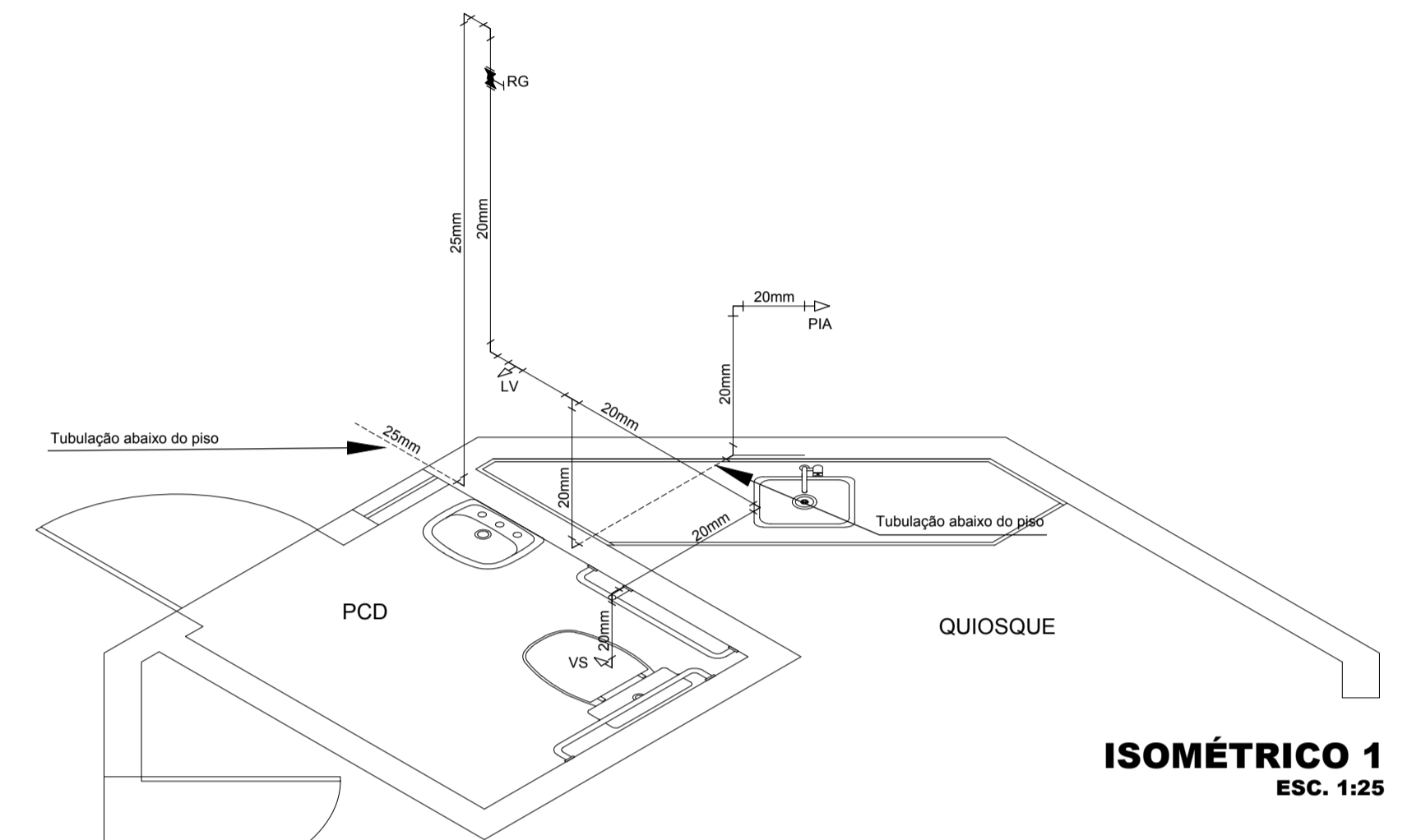
07
 07



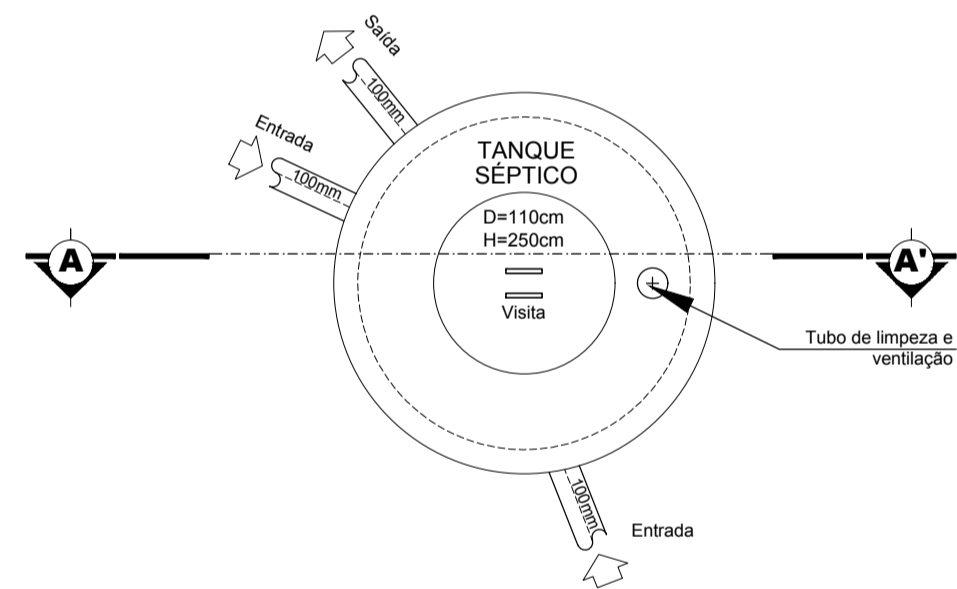
PLANTA SANITÁRIA
ESC. 1:50



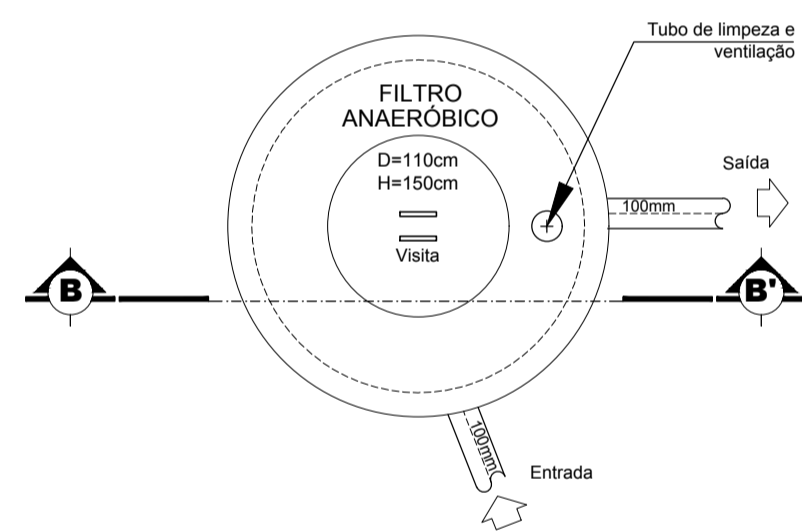
ÁGUA FRIA
ESC. 1:50



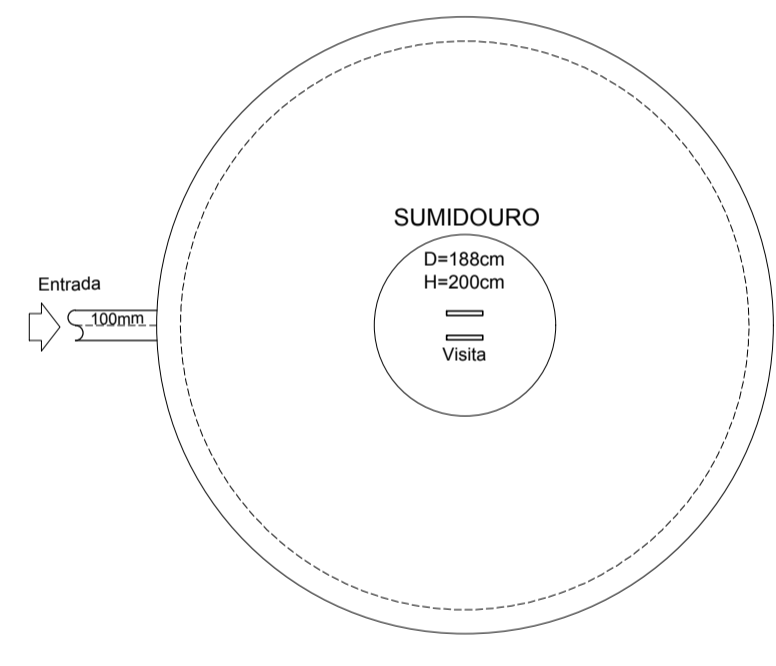
ISOMÉTRICO 1
ESC. 1:25



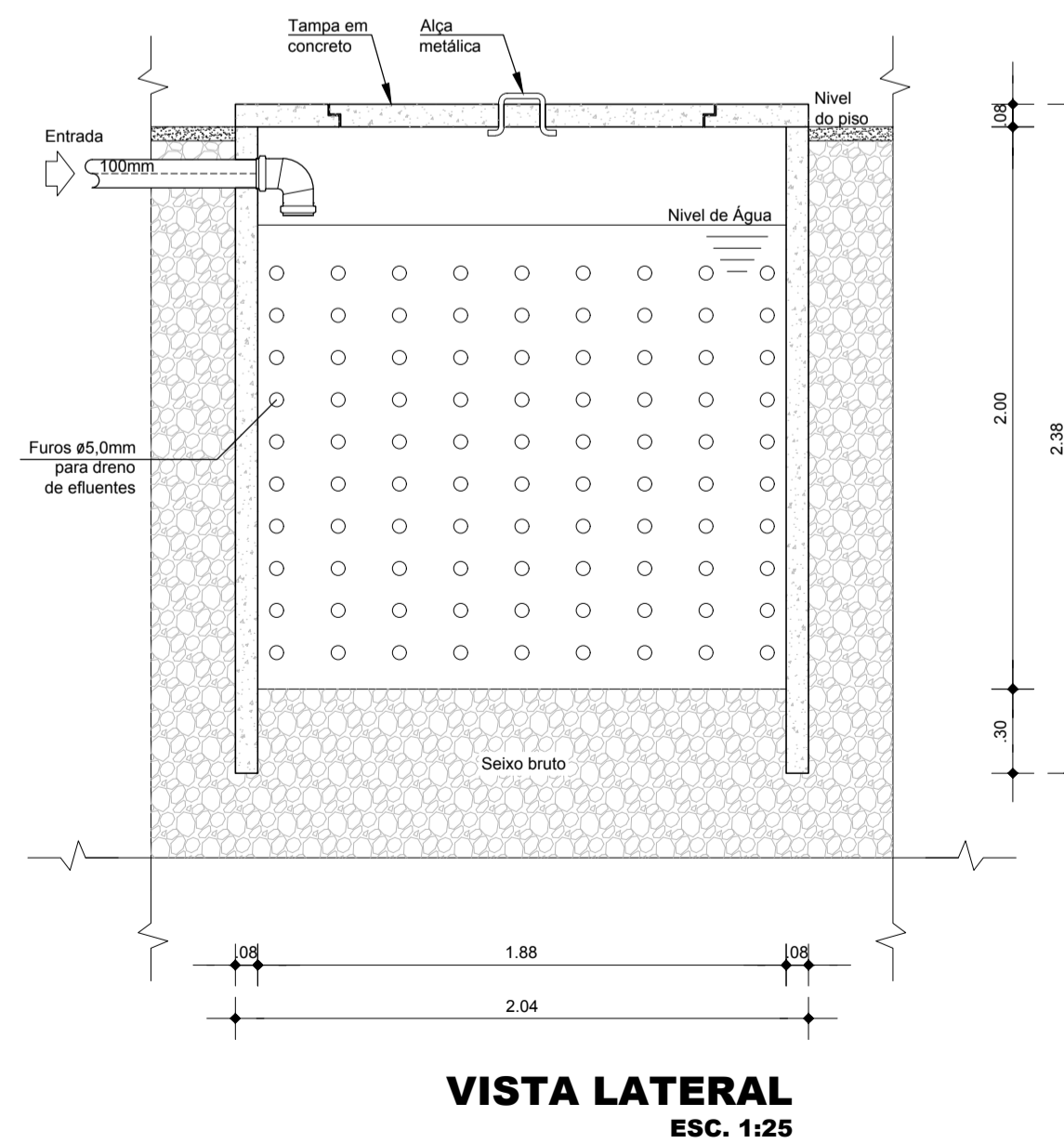
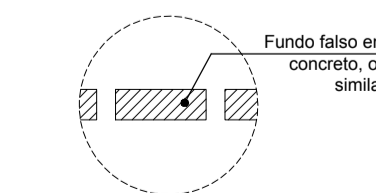
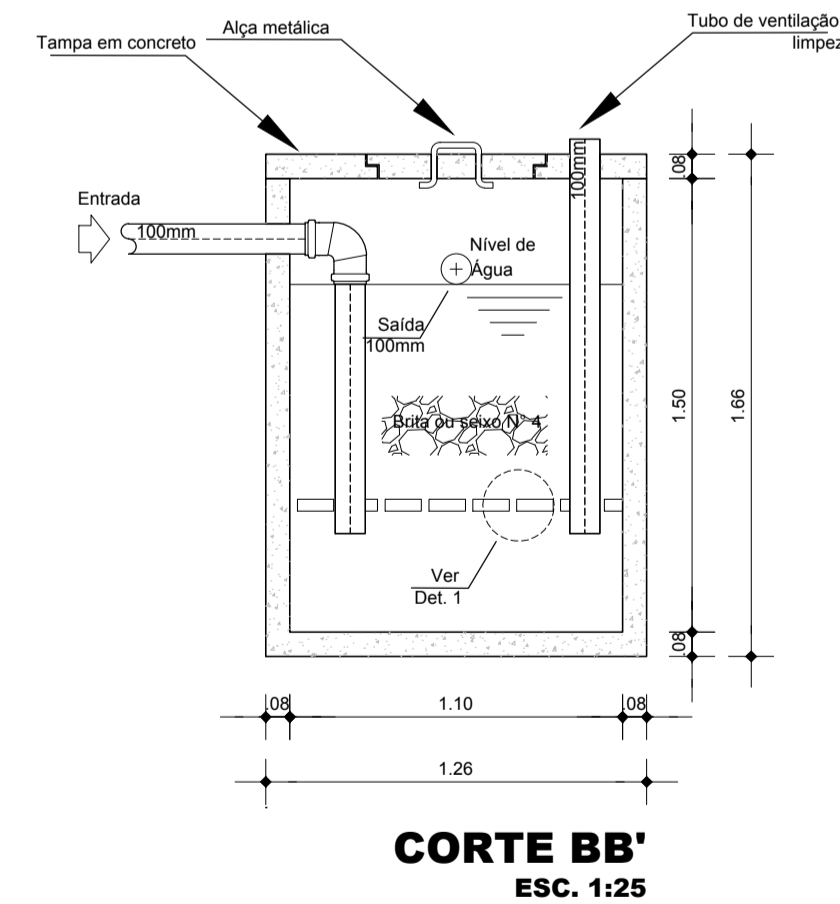
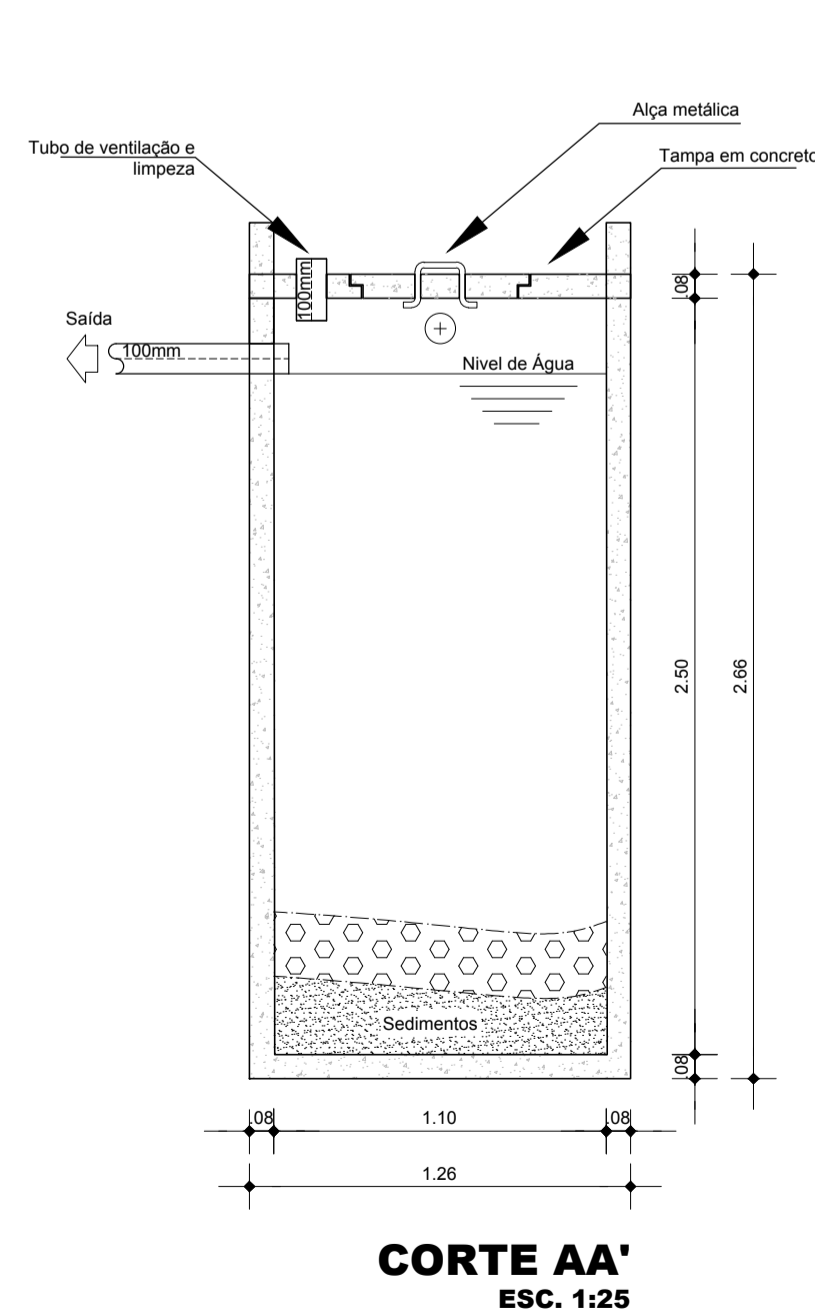
PLANTA DO TANQUE SÉPTICO
ESC. 1:25



PLANTA DO FILTRO ANAERÓBICO
ESC. 1:25



PLANTA BAIXA
ESC. 1:25

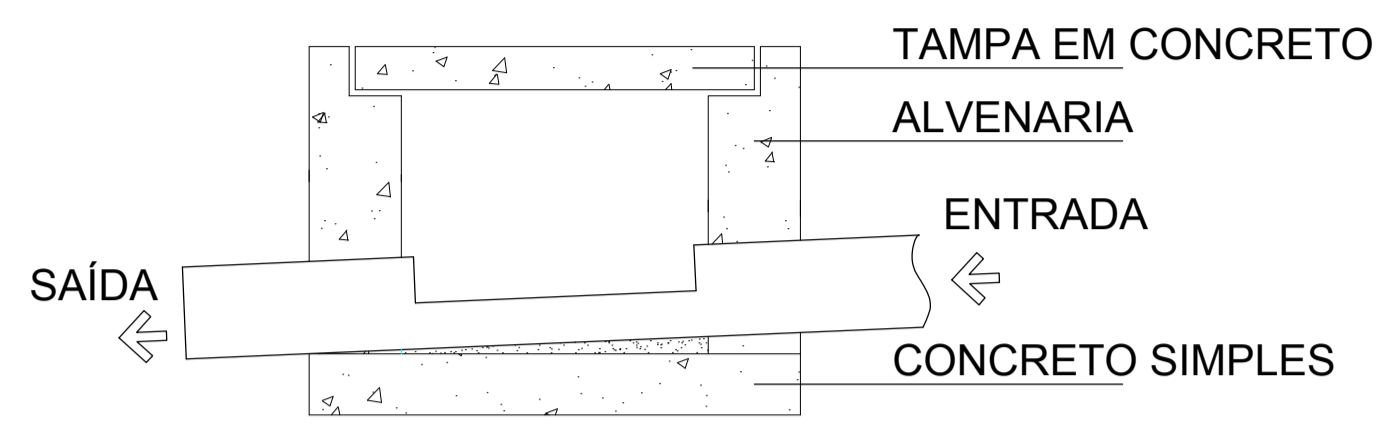


QUANTITATIVO - ESGOTO	
Descrição	Quantidade
1.0 TUBOS	
1.1 Tubo 50mm,PVC, esgoto.	6,00 m
1.2 Tubo 100mm,PVC,esgoto	9,00 m
2.0 CONEXÕES	
2.1 Joelho 90°, 50mm, soldável, PVC, esgoto.	6,00
2.2 Joelho 90°, 100mm, soldável, PVC, esgoto.	1,00
2.3 Joelho 45°, 50mm, soldável, PVC, esgoto.	1,00
2.4 Junção com redução 45°, 100x75mm,soldável,PVC, esgoto.	1,00
3.0 OUTROS	
3.1 Caixa sifonada, PVC	1,00

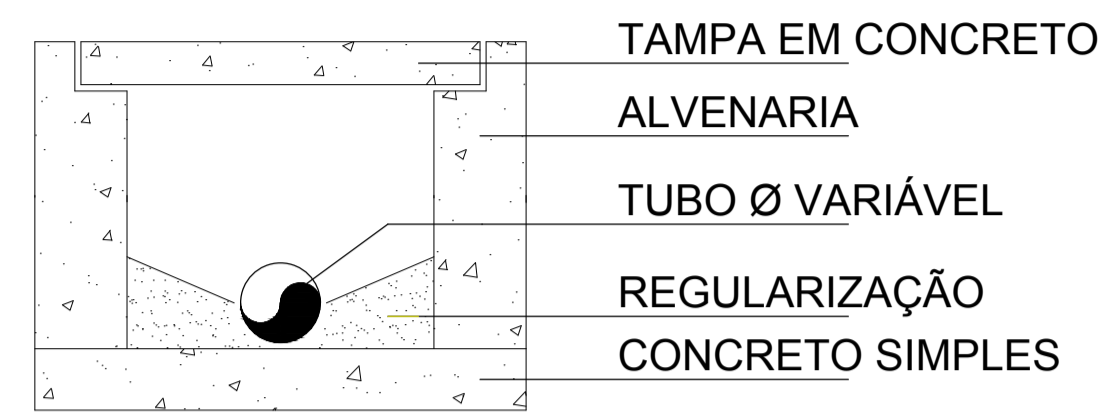
QUANTITATIVO - ÁGUA FRIA QUIOSQUE TIPO	
Descrição	Quantidade
1.0 TUBOS	
1.1 Tubo 20 mm, PVC, AF.	9,00 m
1.2 Tubo 25 mm, PVC, AF.	3,00 m
2.0 CONEXÕES	
2.1 Joelho 90°, 20 mm, soldável, PVC, AF.	6,00
2.2 Joelho 90°, 25mm, soldável, PVC, AF.	1,00
2.3 Tê, 20 mm, soldável, PVC, AF.	1,00
2.4 Joelho 90° com bucha latão, 20 mm, PVC, soldável e rosqueável, AF.	2,00
2.5 Tê 90° com bucha latão, 20mm, PVC, soldável e rosqueável, AF.	1,00
2.6 Luva de Redução 25mm x 20mm	2,00
3.0 OUTROS	
3.1 Registro de gaveta	1,00

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		
RESP. TÉCNICO:	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	PRANCHA	
PROJETO:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
Data	Escala	Cidade	Revisão
JUNHO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

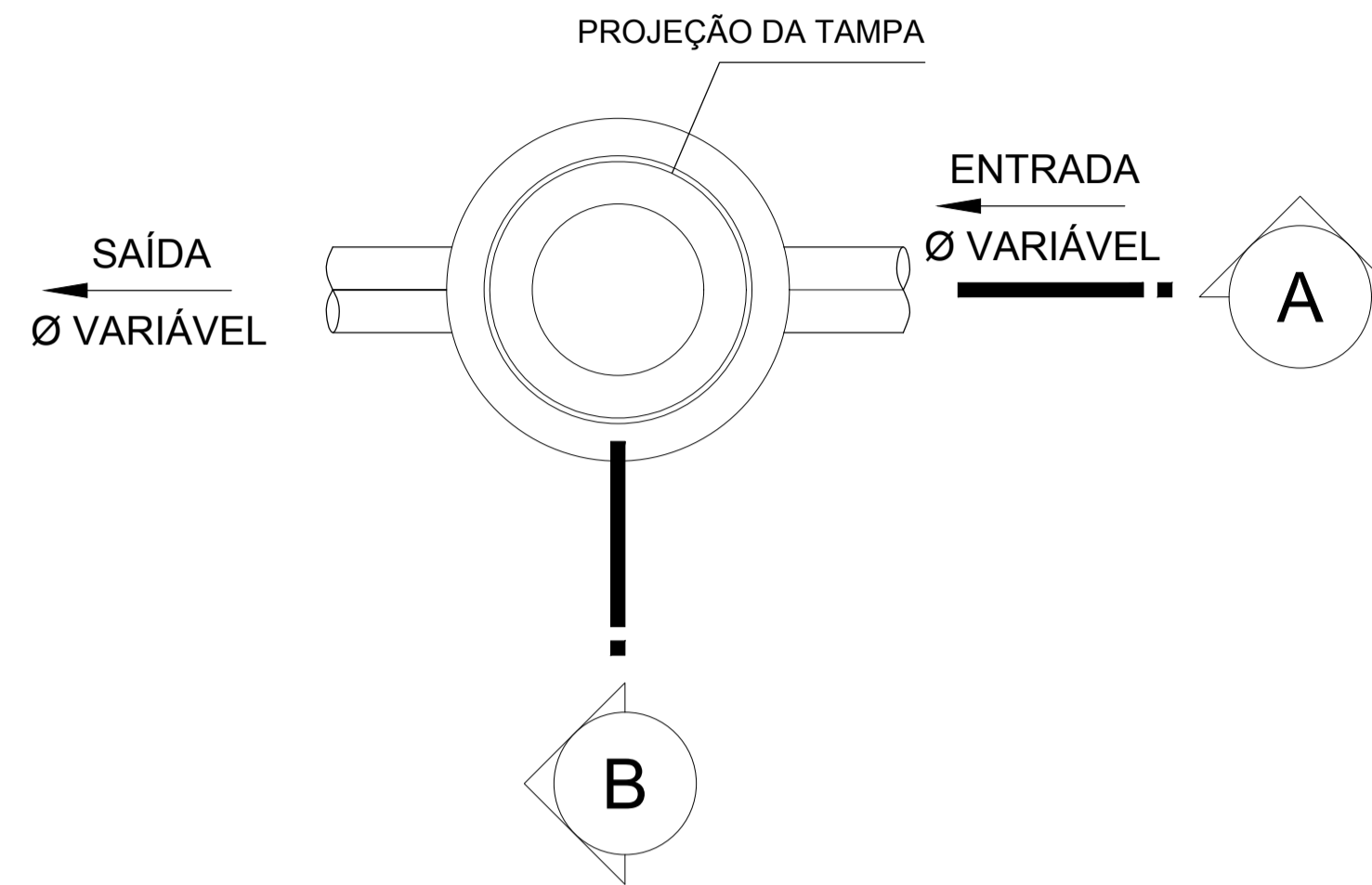
CORTE A



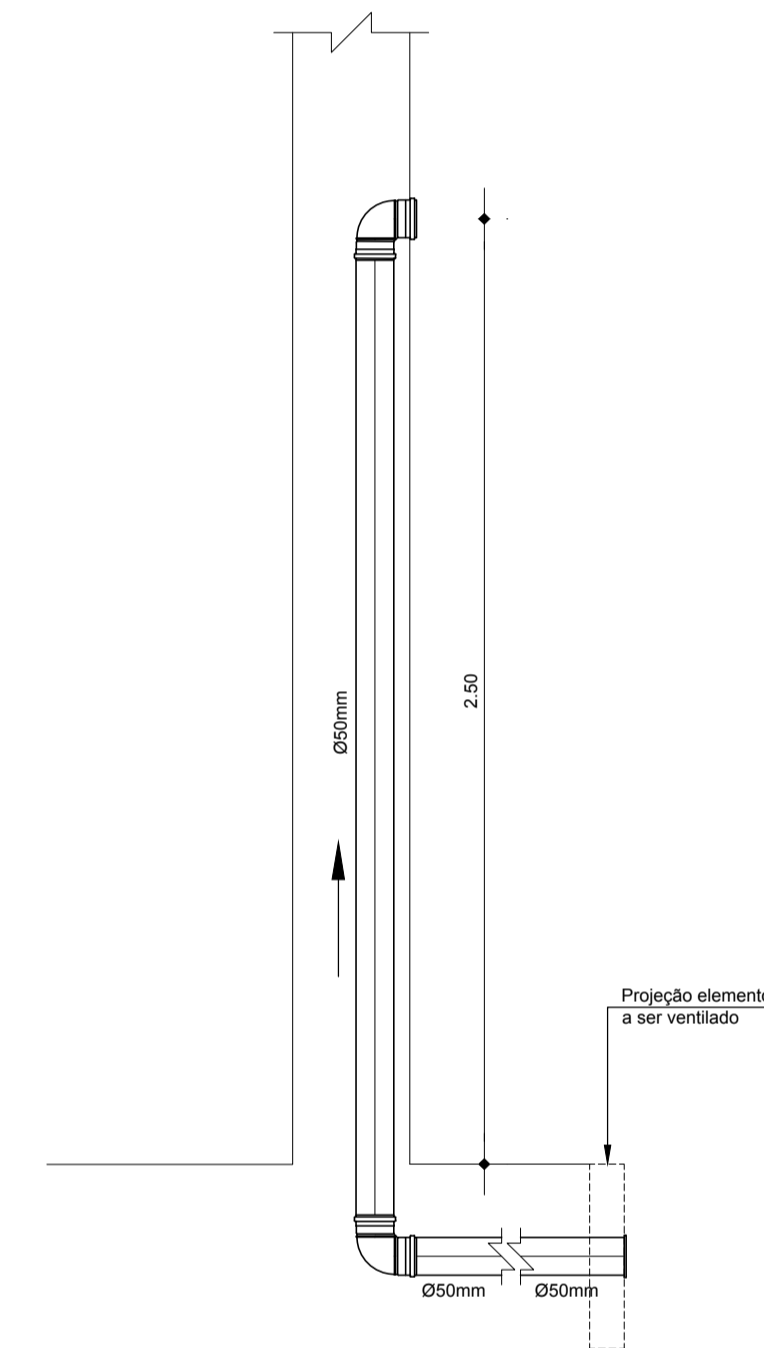
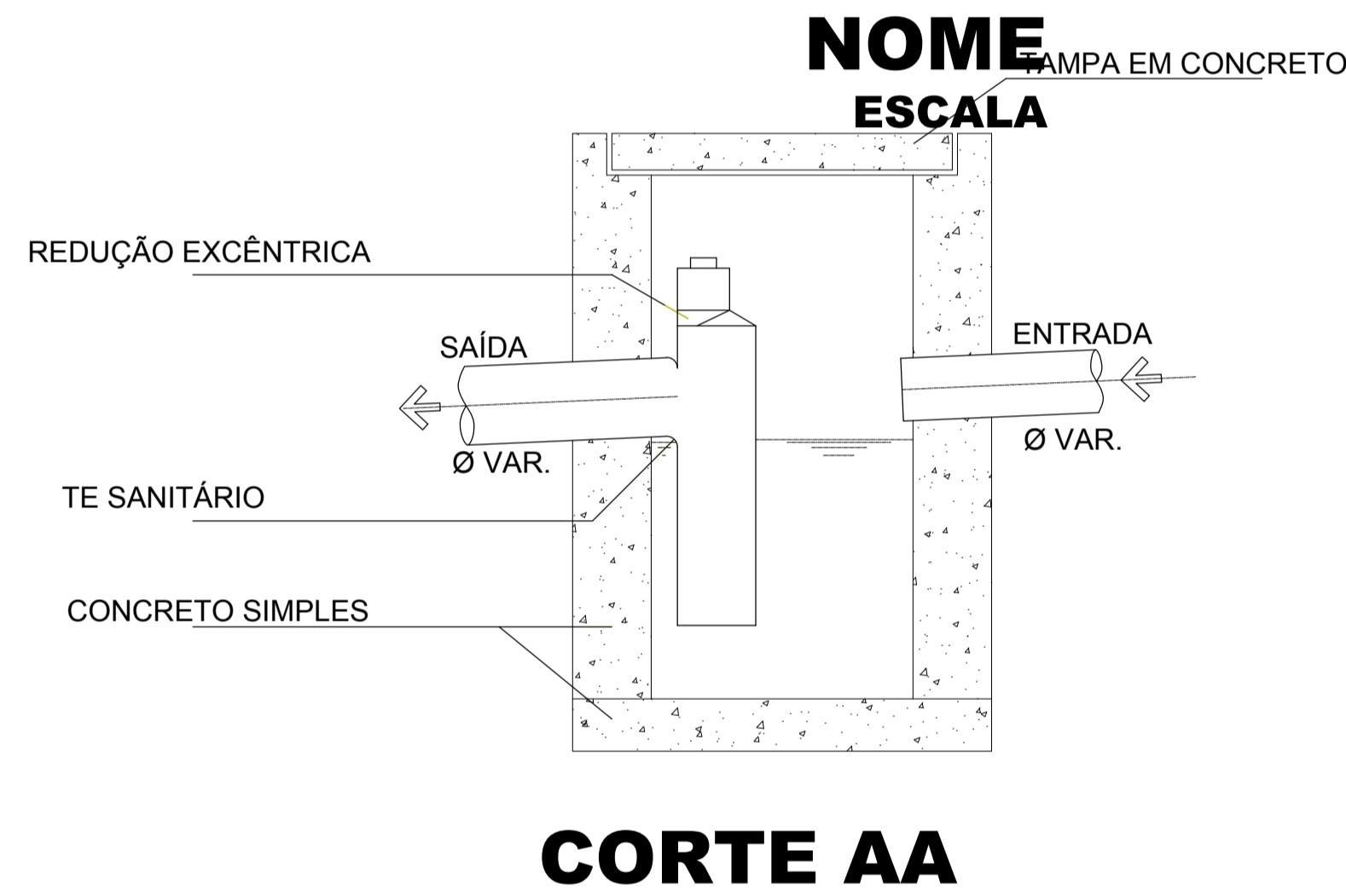
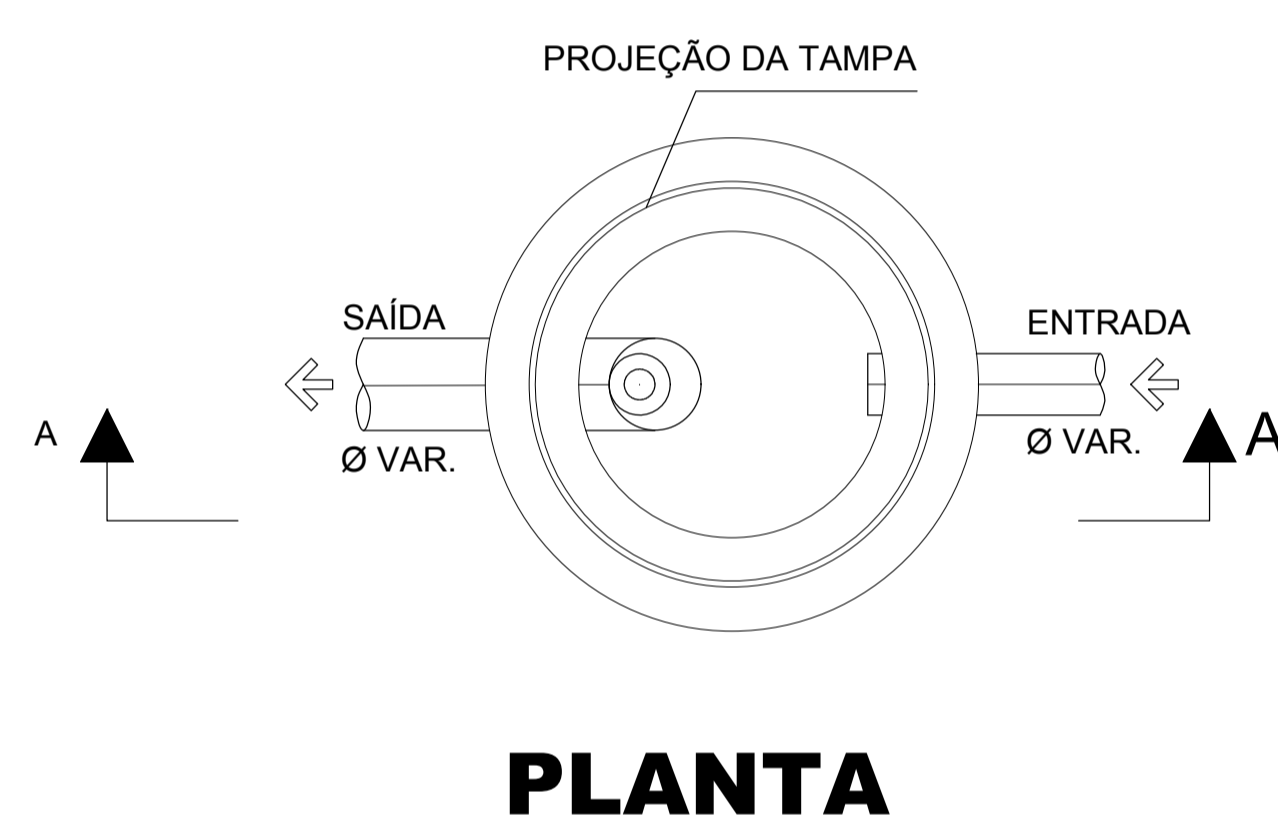
CORTE B



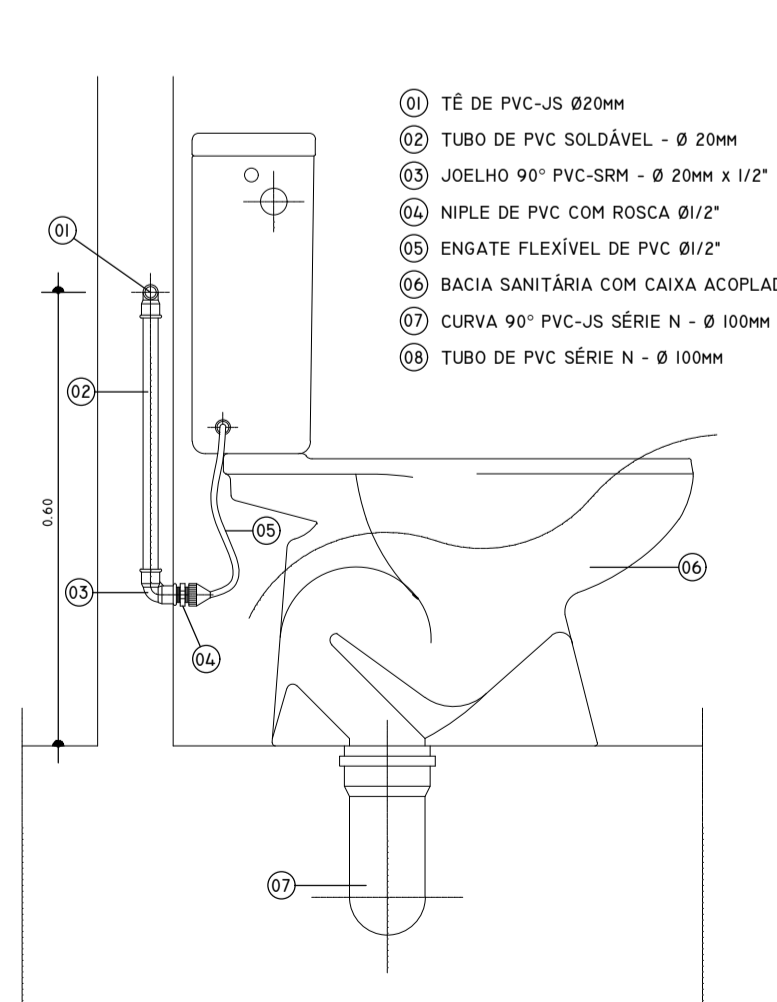
PLANTA



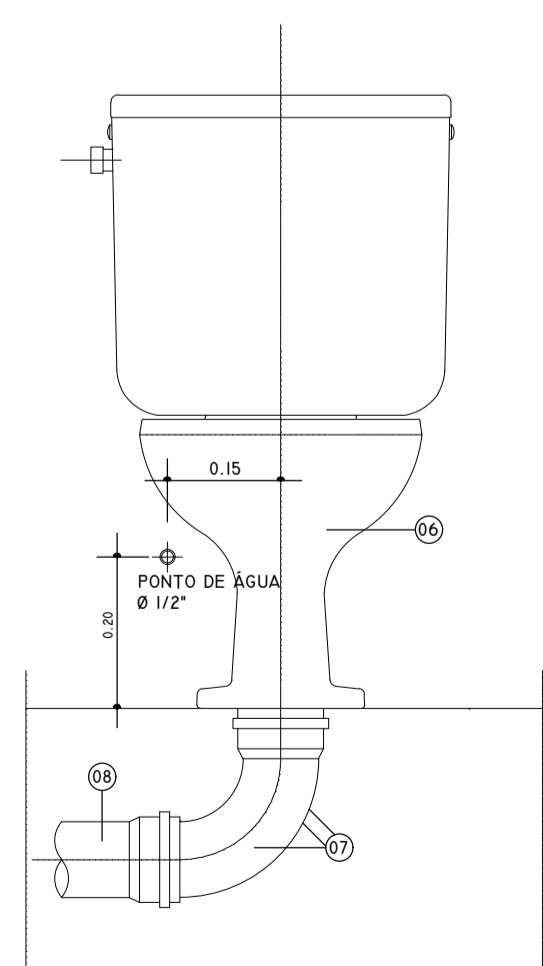
CAIXA DE GORDURA (CG)



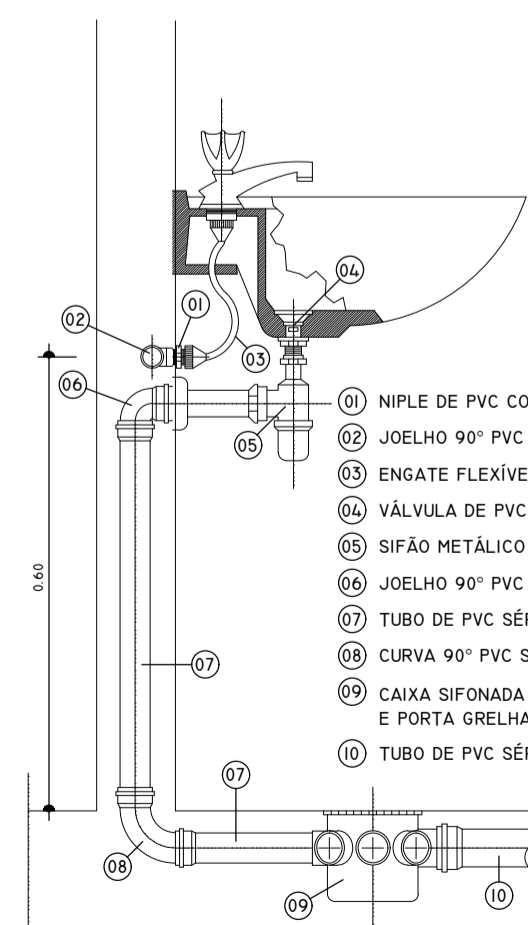
DET. COLUNA DE VENTILAÇÃO
ESC. 1:20



- 01 - TÊ DE PVC-JS Ø20mm
- 02 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL - Ø 20mm
- 03 - JOELHO 90° PVC-SRM - Ø 20mm x 1/2"
- 04 - NIPLE DE PVC COM ROSCA Ø1/2"
- 05 - ENGATE FLEXÍVEL DE PVC Ø1/2"
- 06 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA
- 07 - CURVA 90° PVC-JS SÉRIE N - Ø 100mm
- 08 - TUBO DE PVC SÉRIE N - Ø 100mm

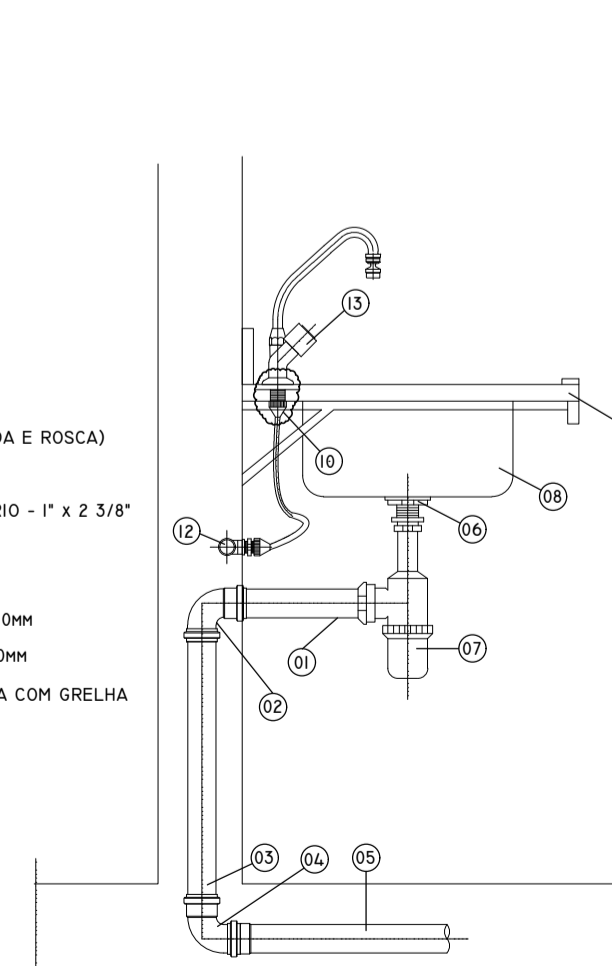


DET. SANITÁRIO
ESC. 1:10



- 01 - NIPLE DE PVC COM ROSCA, Ø1/2"
- 02 - JOELHO 90° PVC-JS SR-Ø 25mm x 1/2"(SOLDA E ROSCA)
- 03 - ENGATE FLEXÍVEL PVC CROMADO Ø 1/2"
- 04 - VÁLVULA DE PVC CROMADO PARA LAVATÓRIO - 1" x 2 3/8"
- 05 - SIFÃO METÁLICO PARA PIA 2"
- 06 - JOELHO 90° PVC SÉRIE N - JS 50 MM
- 07 - TUBO DE PVC SÉRIE N - BOLSAS Ø 50mm
- 08 - CURVA 90° PVC SÉRIE N - JS CURTA - Ø 50mm
- 09 - CAIXA SIFONADA DE PVC SÉRIE N MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA Ø100X150X50mm
- 10 - TUBO DE PVC SÉRIE N - Ø 50mm

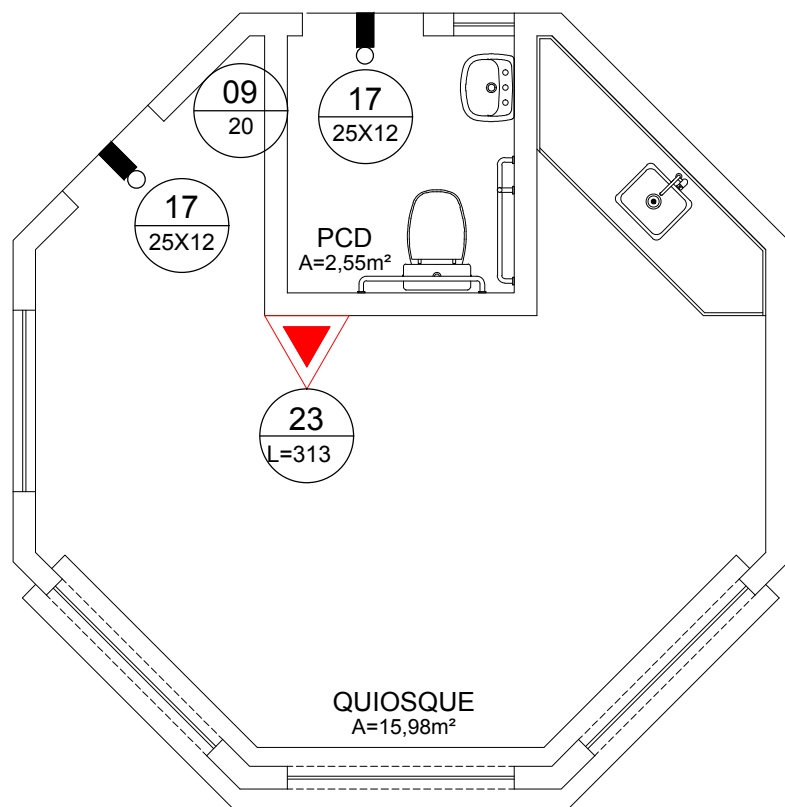
DET. LAVATÓRIO
ESC. 1:10



- 01 - TUBO DE PVC SÉRIE N PONTA LISA Ø50mm
- 02 - JOELHO 90° PVC SÉRIE N Ø50mm
- 03 - TUBO DE PVC SÉRIE N PONTA LISA Ø50mm
- 04 - CURVA 90° PVC SÉRIE N - JS CURTA - Ø50mm
- 05 - TUBO DE PVC SÉRIE N PONTA E BOLSA Ø50mm
- 06 - VÁLVULA METAL CROMADO PARA PIA - 1 1/2"x2"
- 07 - SIFÃO REGULÁVEL METAL CROMADO PARA PIA 2"
- 08 - CUBA EM AÇO INOX STRAKE, LINHA RETANGULAR, REF. 300
- 09 - BANCADA PARA COZINHA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3cm
- 10 - ENGATE FLEXÍVEL PVC CROMADO Ø 1/2"
- 11 - NIPLE PVC ROSCAVEL Ø 1/2"
- 12 - TÊ DE PVC - Ø20mm
- 13 - TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL DE MESA, LINHA PERFORMA, REF. 1167 C/L0 ACABAMENTO CROMADA.

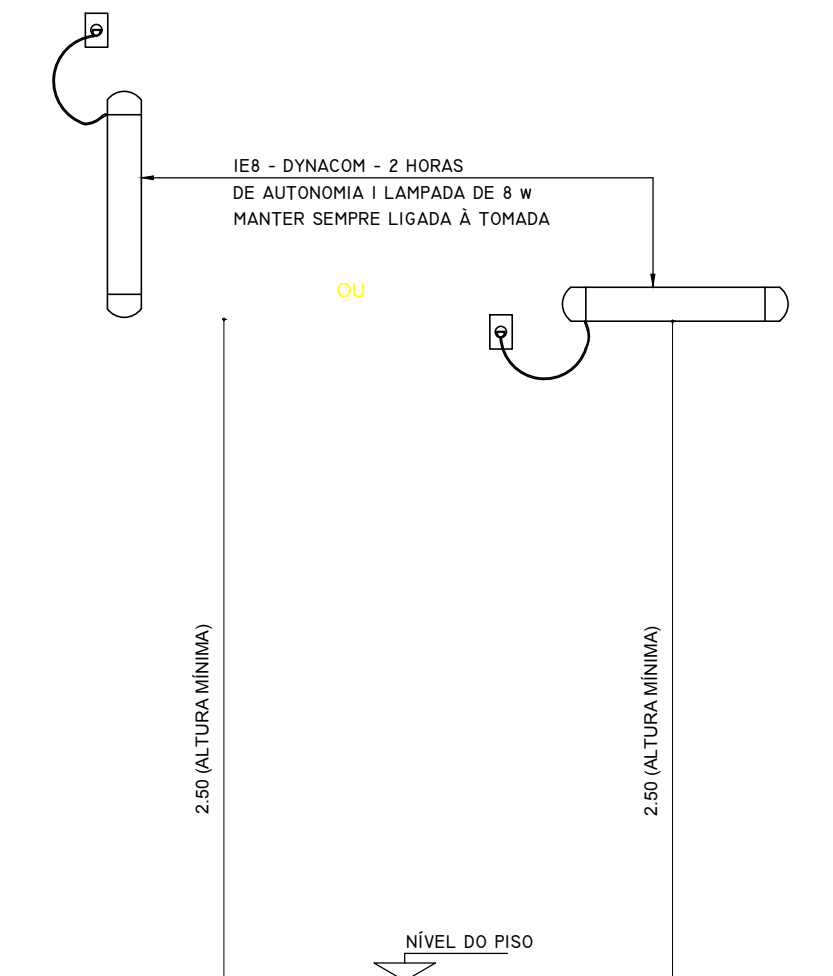
DET. PIA
ESC. 1:10

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCNICO:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS DETALHAMENTOS	
Data	Escala	Cidade	Revisão
JUNHO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01
			PRANCHA 02



QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA						
QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	DIMENSÕES	FORMA E COR	APLICAÇÃO
02	1		Proibido fumar	15x15	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio
01	9		Cuidado, risco de choque elétrico	Lx30	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque
02	17		Saída de emergência	24x12	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
01	23		Extintor de incêndio	15x15	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

SIMBOLOGIA			
Segundo NBR 14100:1998			
SÍMBOLO	QUANT	SIGNIFICADO	TÍPO
	01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC CAPACIDADE EXT. 3A:20BC	6,0Kg
	02	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	LAMPADA DE 6W BATERIA 120 MIN



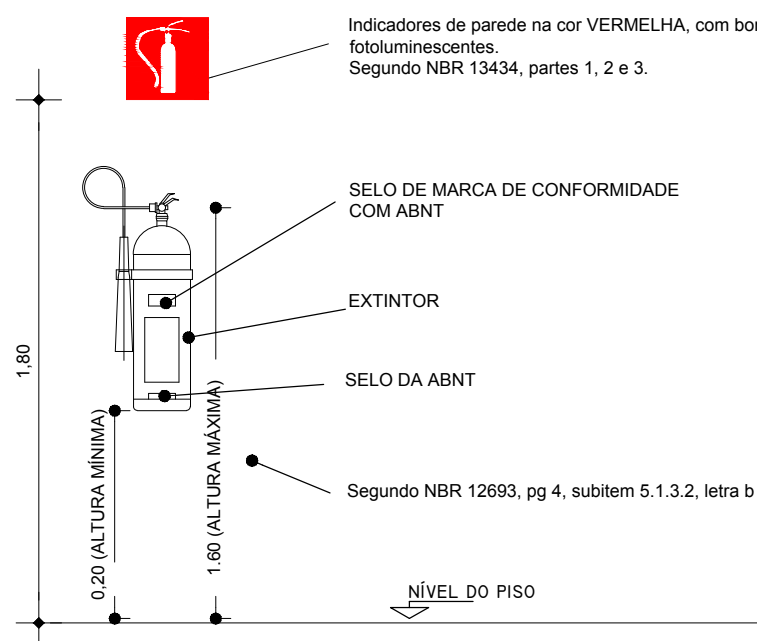
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

QUIOSQUE TIPO

ESC. 1:50

DET. ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA

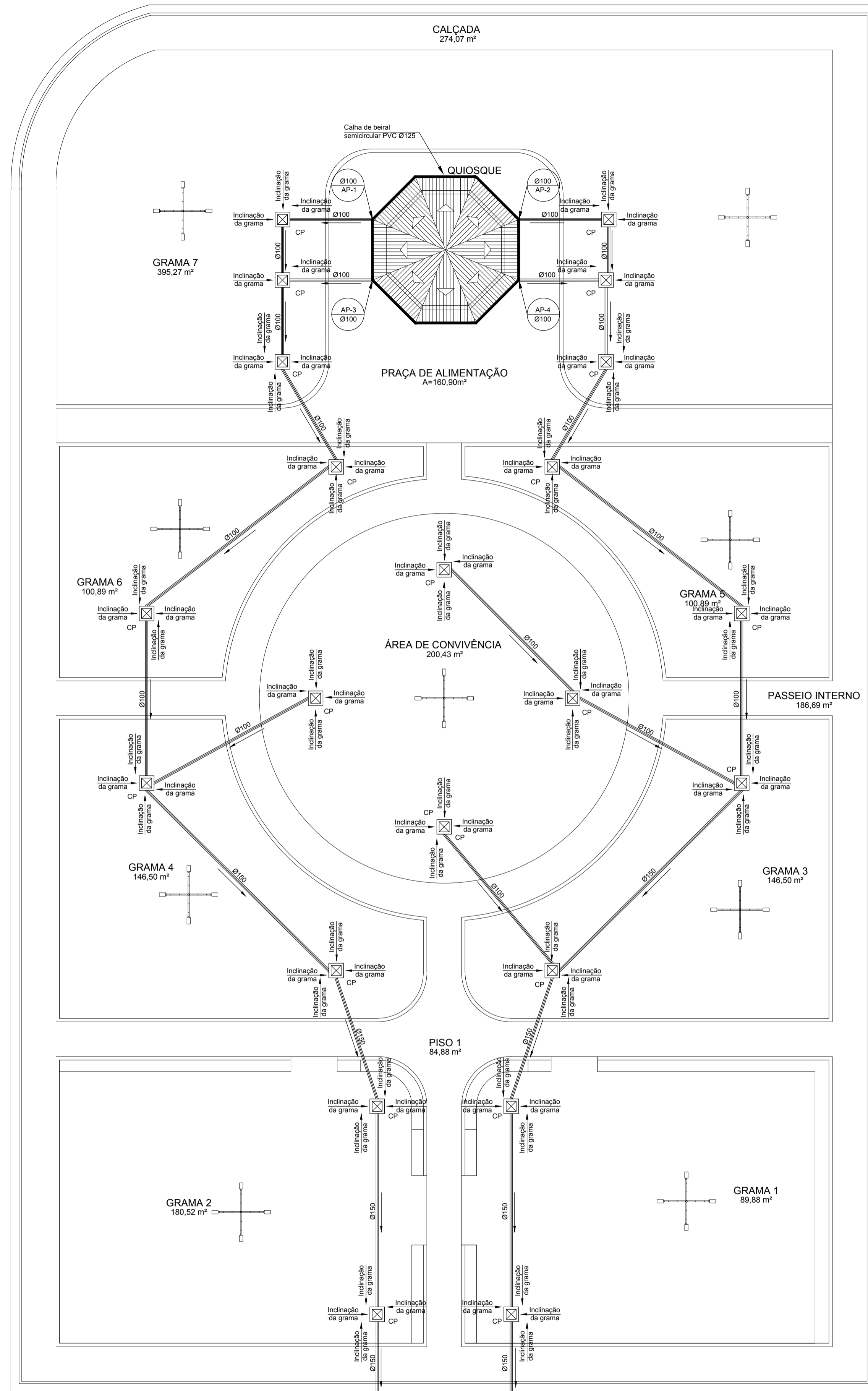
ESC. 1:20



DET. EXTINTOR

ESC. 1:20

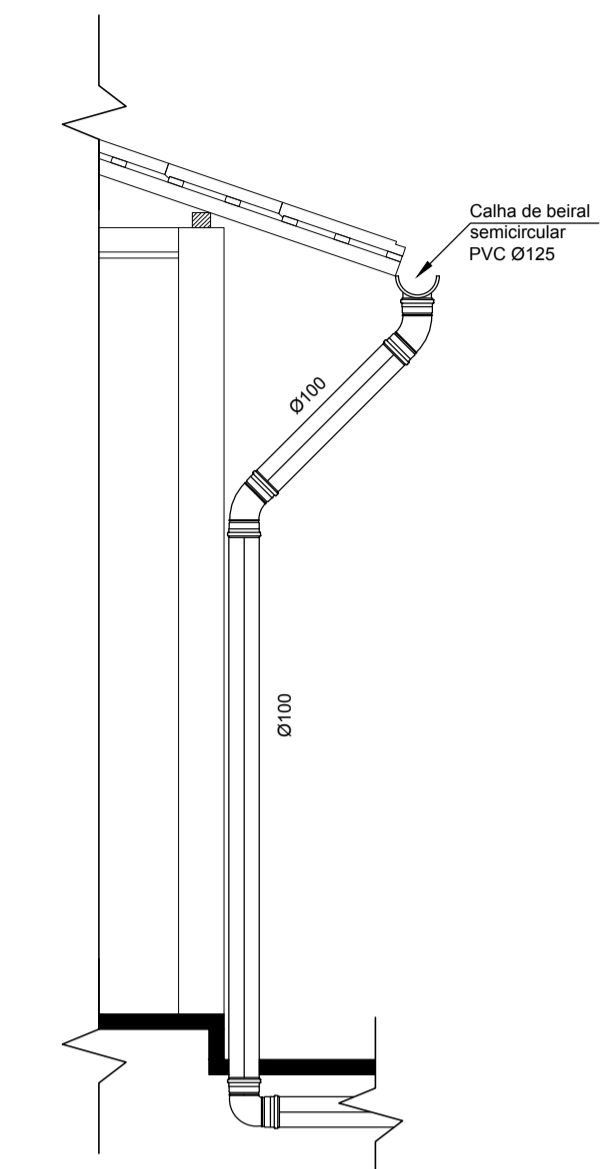
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA			
RESP. TÉCNICO:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	PROJETO:	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
Data	JUNHO/2022	Escala	INDICADA
Cidade	TERRA ALTA-PA	Revisão	03
			PRANCHA 01 01



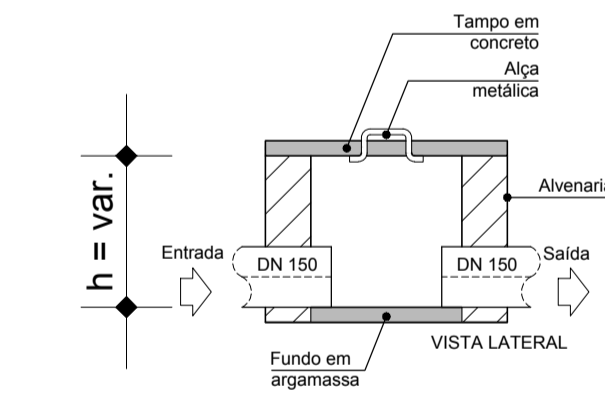
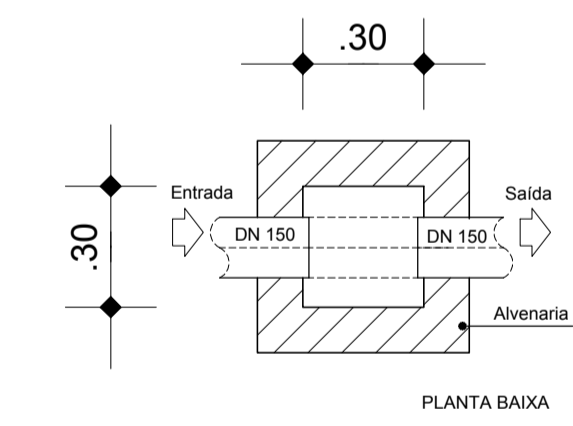
Vai para a rede drenagem existente

DRENAGEM PLUVIAL
ESC. 1:125

☒ CAP - Caixa de água pluvial



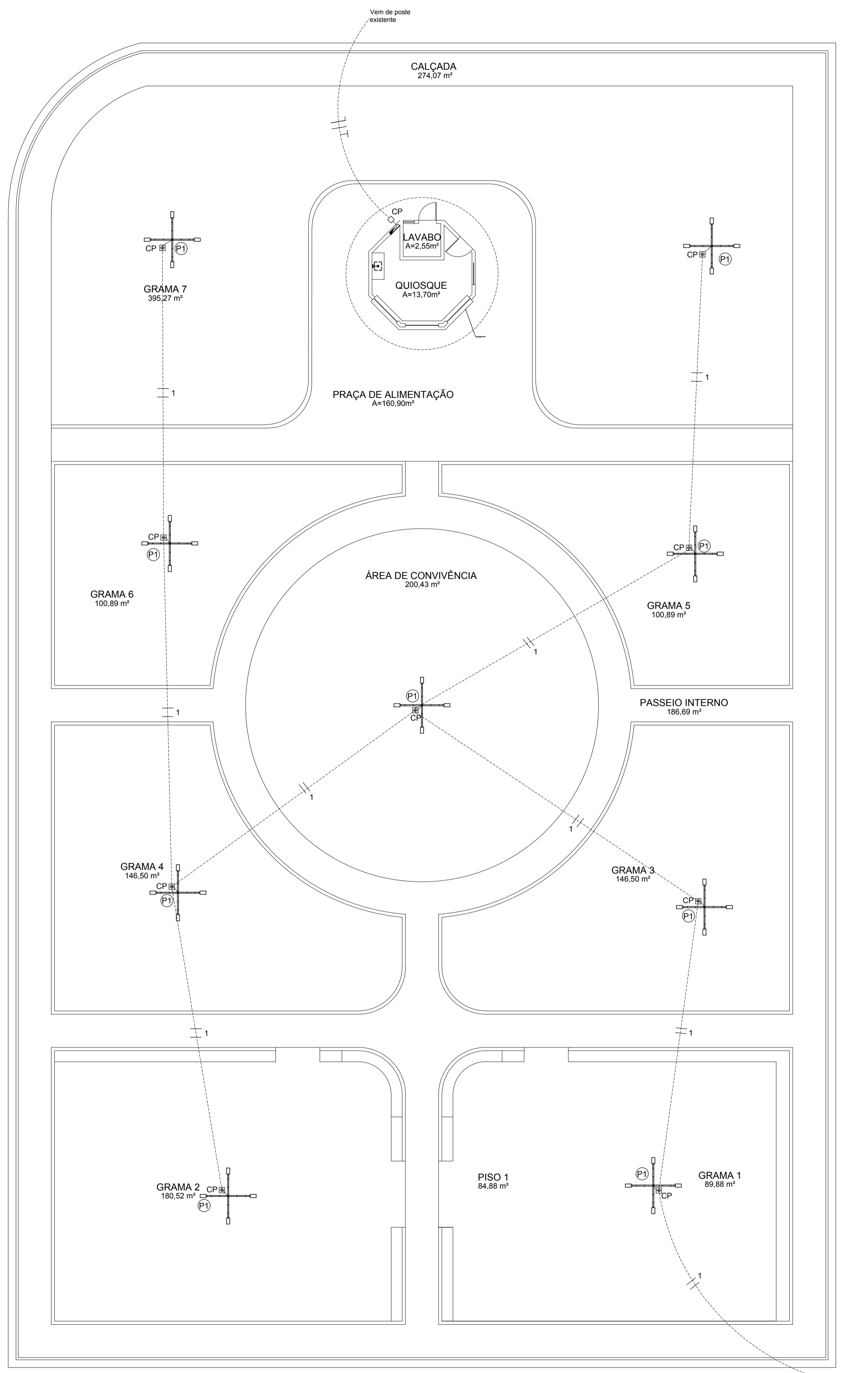
**DET.AP-1
AP-2, AP-3 E AP-4**
ESC.1:50



DET.CAIXA DE PASSAGEM
ESC. 1:25

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282
Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		
RESP. TEC.:	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39		
PROJETO:	DRENAGEM PLUVIAL		
Data	Escala	Cidade	Revisão
JUNHO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	03



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL P/ 6 DISJUNTORES (ODP)

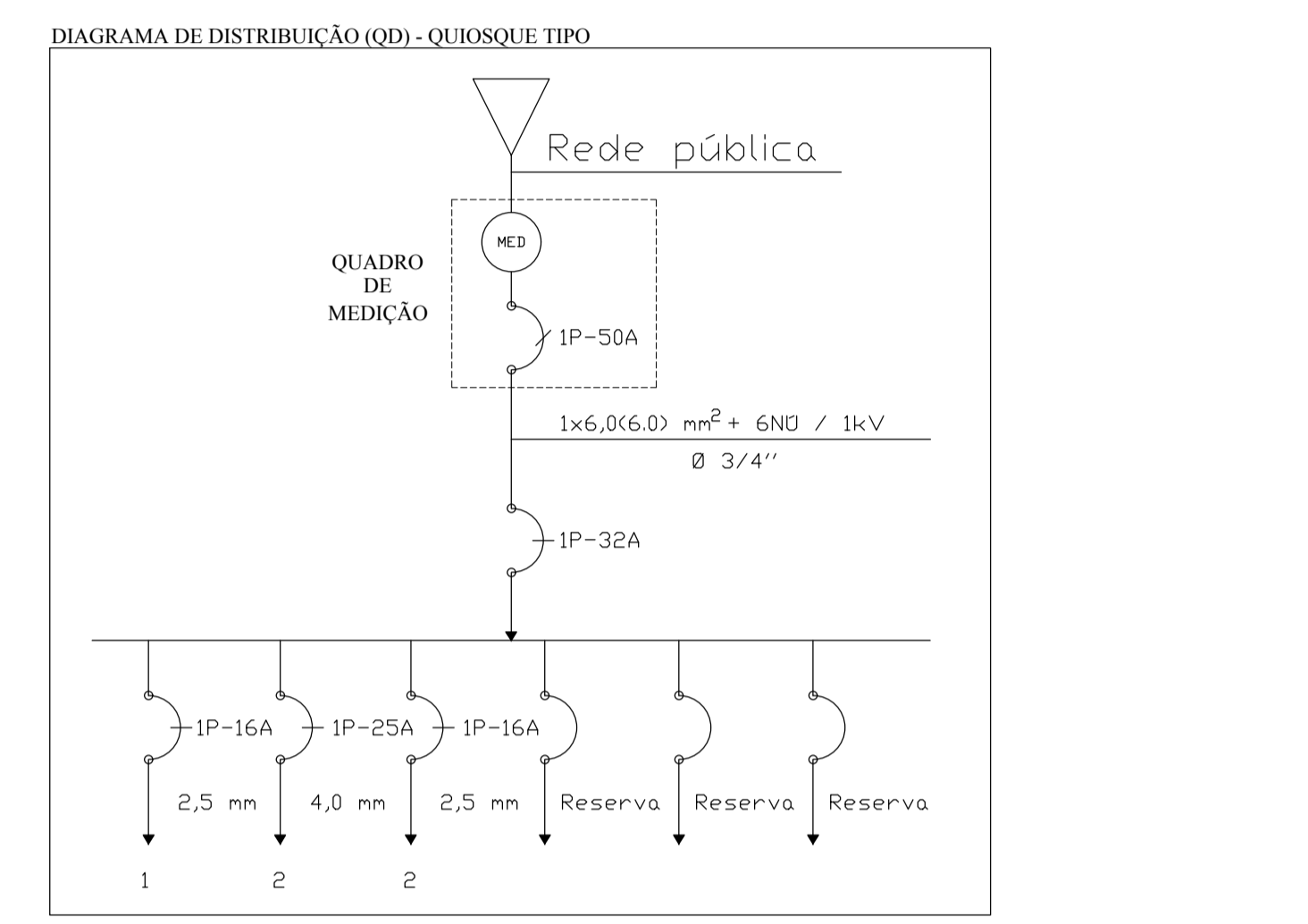
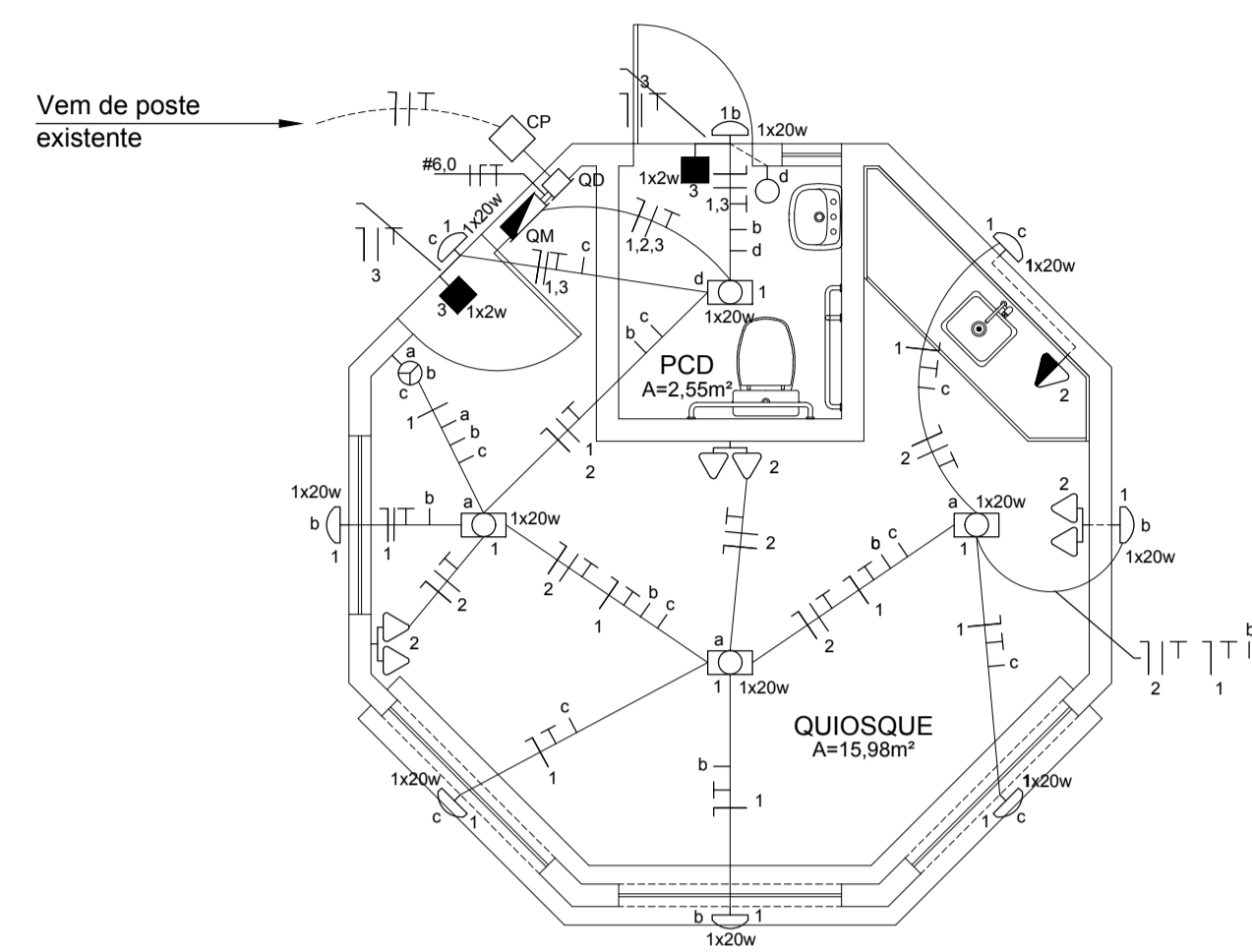
CIRCUITO	DESCRIÇÃO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO (W)			TOMADAS (W)			TOTAL (W)	TENSÃO (V)	CORRENTE IP (A)			DISJUNTOR (A)	CONDUTOR (mm²)
		1x6	1x3	1x150	600	300	Fase 1			Fase 2	Fase 3			
1	Iluminação	6,00	4,50		96	127	0,76	2.400	127	20,47		1P-16	2,5	
2	Tomadas				4,00	3,00		2.400	127	20,47		1P-25	4,0	
3	Iluminação emergencial				3,00			4	127	0,03		1P-16	2,5	
	Reserva													
	Reserva													
	Reserva													
	TOTAL DO ODP							2700,00 w			21,26 A	1P-32A	6,0	

LEGENDA - QUIOSQUE TIPO

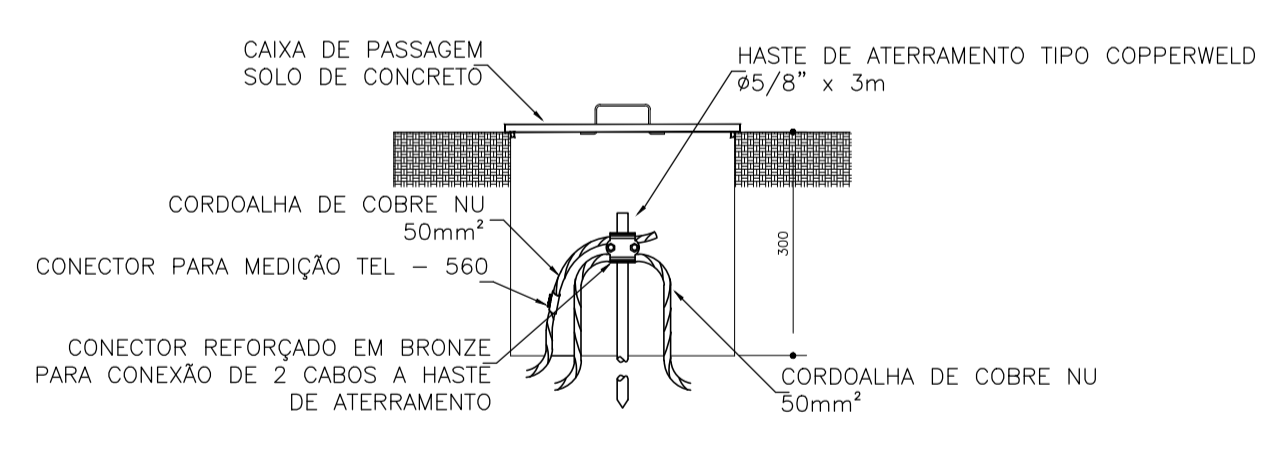
Nº	SÍMBOLO	ESPECIFICAÇÃO
1		Tomada dupla (baixa)
2		Tomada de luz a meio a altura (1.300 mm do piso acabada)
3		Interruptor de uma seção
4		Interruptor de três seções
5		Luminária tipo plafon, com lâmpada em LED de 20 w
6		Luminária tipo arandela, com lâmpada em LED de 20 w
7		Quadro geral de luz e força embudido
8		Caixa de passagem (CP)

Observações:

- Retorno Terra
- Fase
- Neutro



DET. CAIXA DE ATERRAMENTO



DETALHAMENTO S/ESC

Legenda: 1:125

Observações: 1:125

QUADRO DE CARGA DA ILUMINAÇÃO PRAÇA Km 39

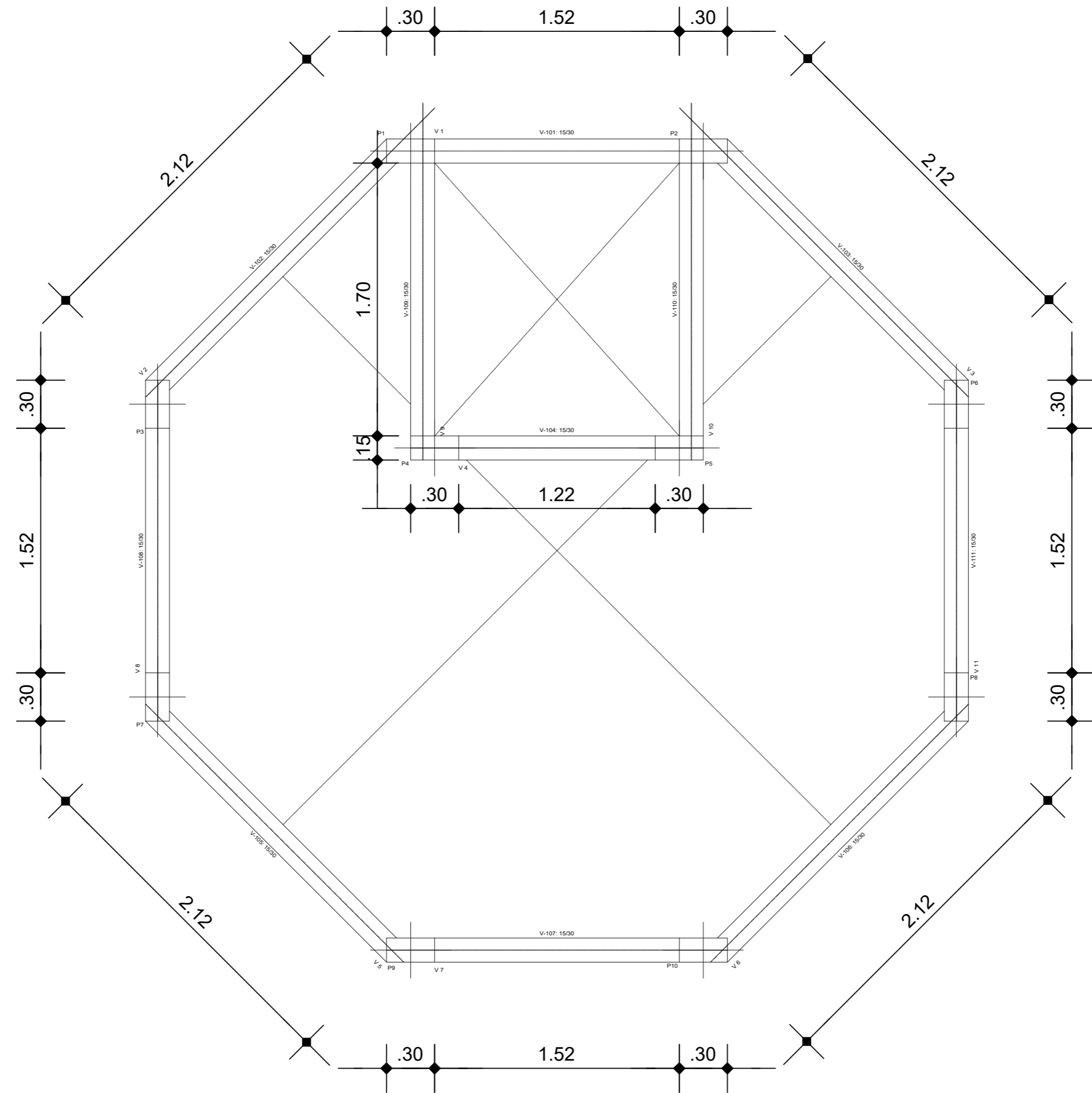
CIRCUITO	DESCRIÇÃO	PONTOS DE ILUMINAÇÃO (W)			TOTAL (W)	TENSÃO (V)	CORRENTE IP (A)			CONDUTOR (mm²)
		1x6	1x30	1x150			Fase 1	Fase 2	Fase 3	
1	Iluminação			36,00	5.400,00	220	24,55 A		10,0	
	TOTAL DO QD				5400,00 w		24,55 A			

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		
RESP. TEC.:	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39		
PROJETO:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ILUMINAÇÃO PÚBLICA E QUIOSQUE		
Data	Junho/2022	Escala	INDICADA
Cidade	TERRA ALTA-PA	Revisão	03

Térreo
 Formas
 Concreto: C25, em geral
 Escala: 1:25



CESAR EDUARDO
 MEDEIROS
 CANELAS
 FILHO:593454202
 82

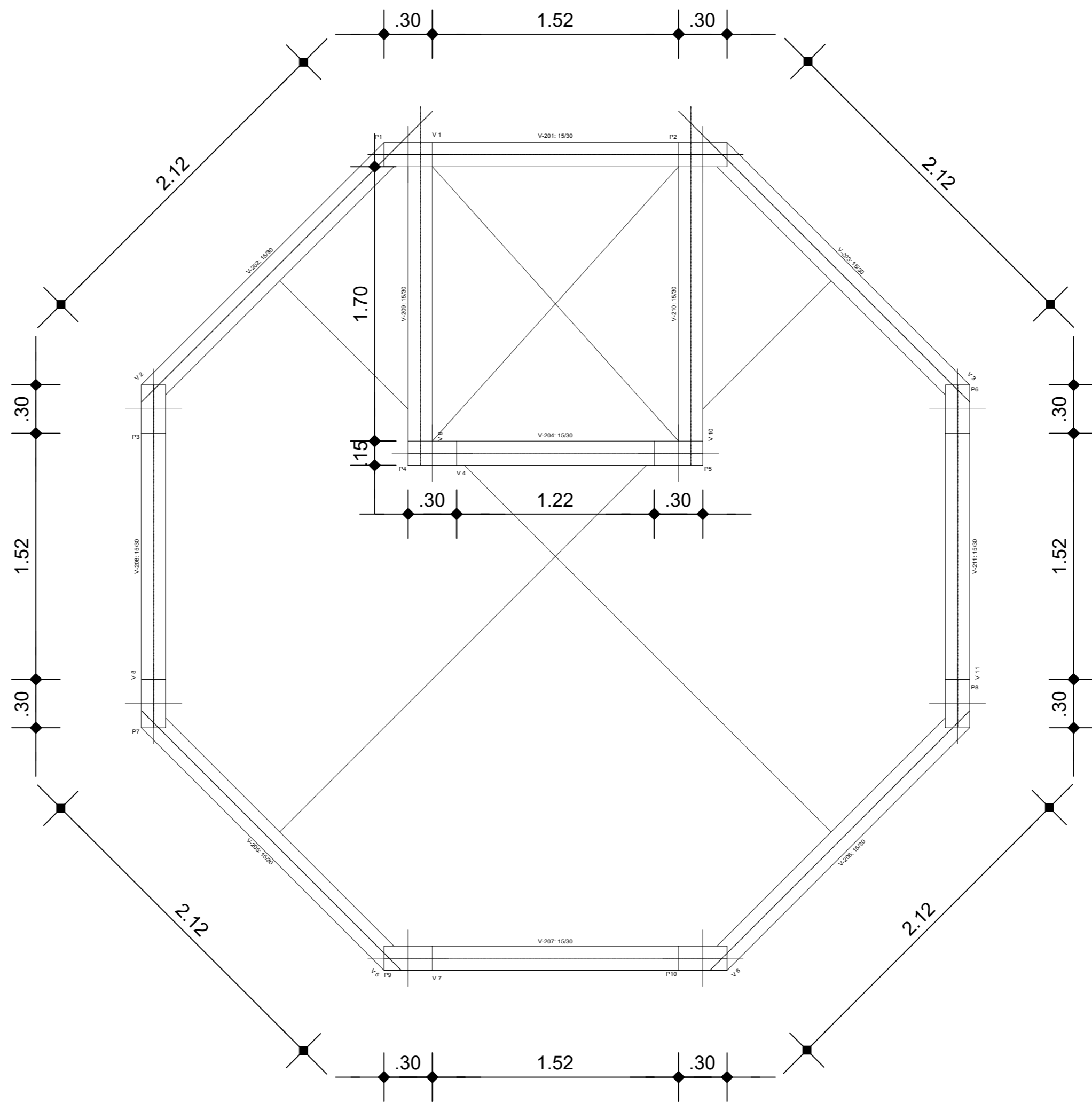
Assinado de forma
 digital por CESAR
 EDUARDO
 MEDEIROS CANELAS
 FILHO:59345420282

CONTRATANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:				CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:				FORMAS - TÉRREO	
Data	Escala	Cidade	Revisão		
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01		

PRANCHA

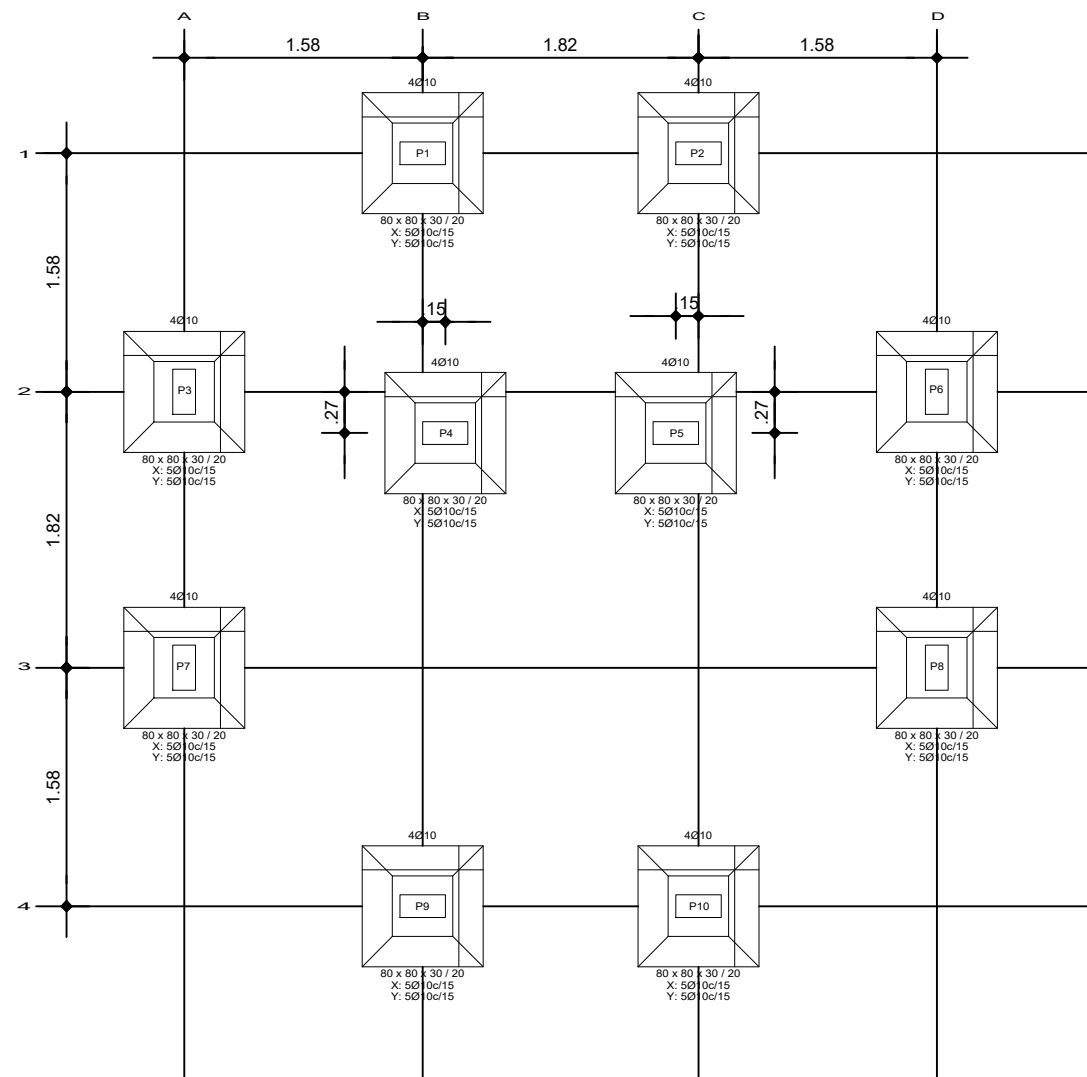
07
01

Cobertura
Formas
Concreto: C25, em geral
Escala: 1:25

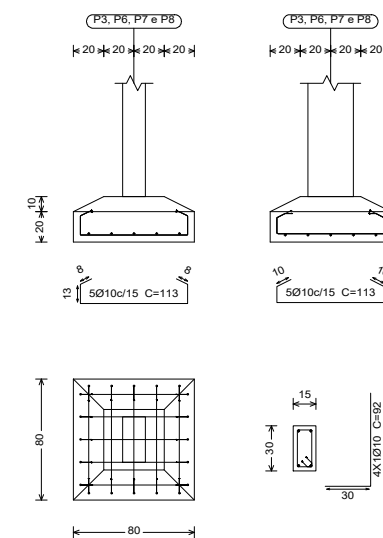


CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS
FILHO:59345420 282
Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

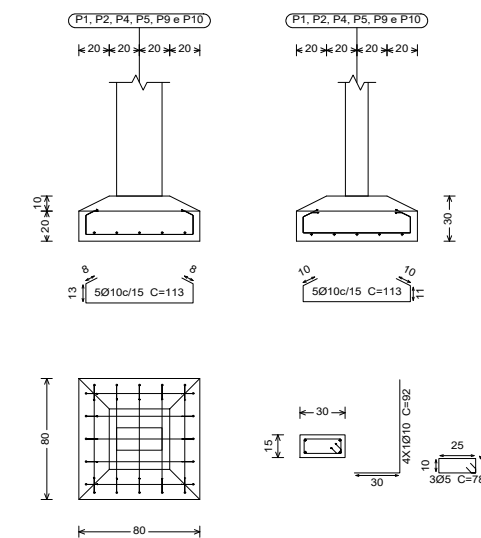
CONTRATANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:				CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:				FORMAS - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão		
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01		
				PRANCHA	
				07	
				02	



P3, P6, P7 e P8



P1, P2, P4, P5, P9 e P10



QUADRO DE ELEMENTOS DE FUNDAÇÃO				
Referências	Dimensões (cm)	Altura (cm)	Armadura inf. X	Armadura inf. Y
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10	80x80	30 / 20	5Ø10c/15	5Ø10c/15

Quadro de arranques	
Referências	Armaduras Cantos
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10	4Ø10 (30+24+38)

Arranques	
Referências	Armaduras Cantos
P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9 e P10	4Ø10 (30+24+38)

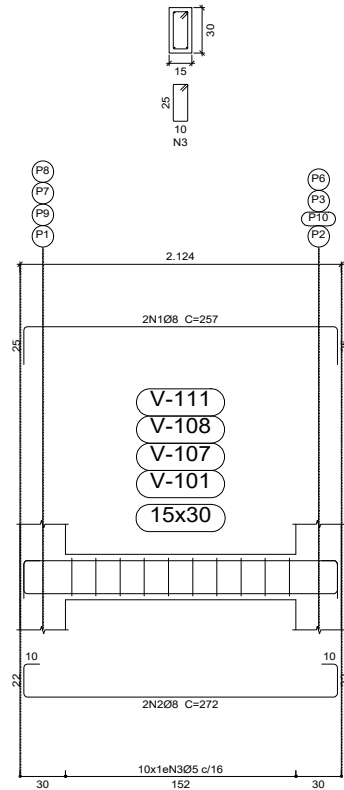
Subsolo
 Fundação
 Concreto: C25, em geral
 Aços em fundações: CA-50 e CA-60
 Escala: 1:50

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282
 Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

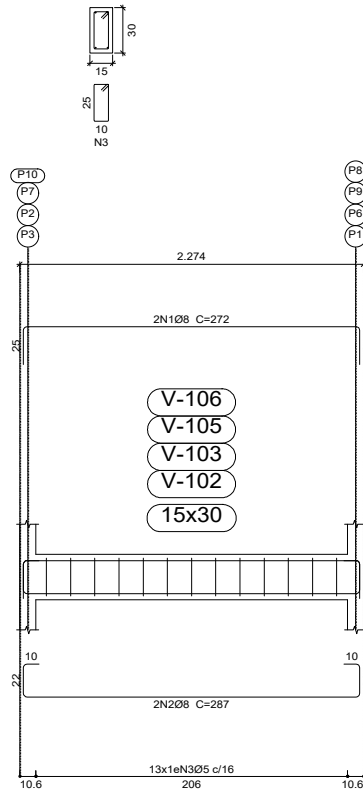
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		PLANTA DE FUNDAÇÃO E DETALHAMENTO	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

PRANCHA
 07
 03

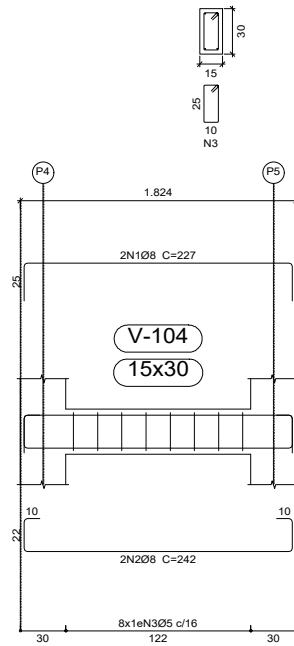
V 1
V 7
V 8
V 11



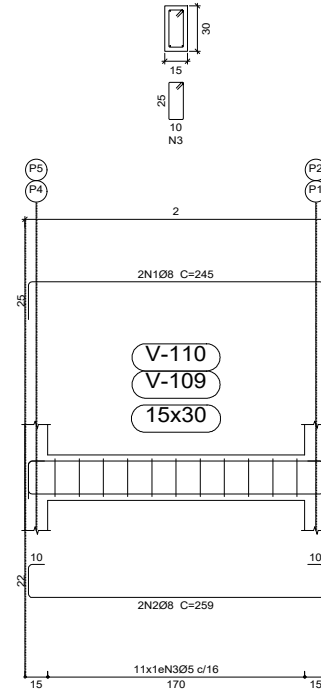
V 2
V 3
V 5
V 6



V 4



V 9
V 10



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1=V 7=V 8=V 11	1	Ø8	2	207	257	514	2.0	
	2	Ø8	2	207	272	544	2.1	
	3	Ø5	10	5	78	780		1.2
Total+10%: (x4):							4.5	1.3
V 2=V 3=V 5=V 6	1	Ø8	2	222	272	544	2.1	
	2	Ø8	2	222	287	574	2.3	
	3	Ø5	13	5	78	1014		1.6
Total+10%: (x4):							4.8	1.8
V 4	1	Ø8	2	177	227	454	1.8	
	2	Ø8	2	177	242	484	1.9	
	3	Ø5	8	5	78	624		1.0
Total+10%: (x4):							4.1	1.1
V 9=V 10	1	Ø8	2	195	245	490	1.9	
	2	Ø8	2	195	259	518	2.0	
	3	Ø5	11	5	78	858		1.3
Total+10%: (x2):							4.3	1.4
							Ø5: 0.0	16.3
							Ø8: 49.9	0.0
Total:							49.9	16.3

Térreo
Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:50
 Escala seções 1:50
 Escala aberturas 1:50

Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	116.6	51	51
CA-60	95.2	16	16
Total			67

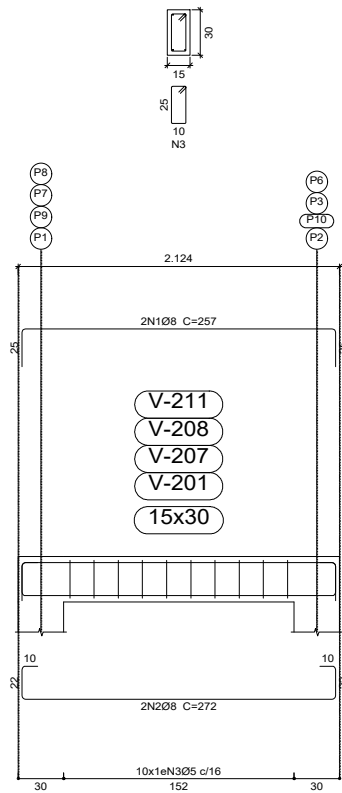
CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282
 Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		VIGAS E DETALHAMENTO - TÉRREO	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

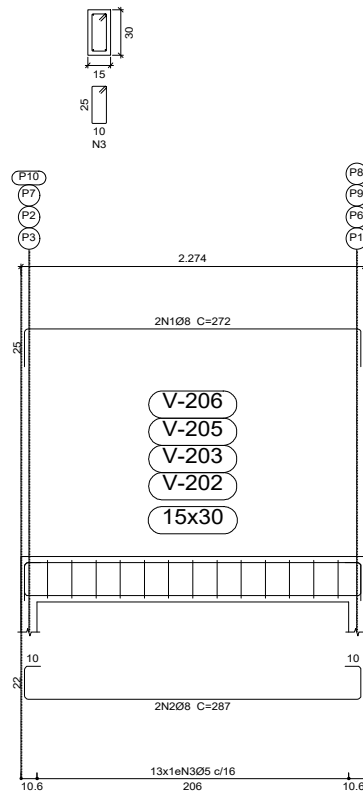
PRANCHA

07
04

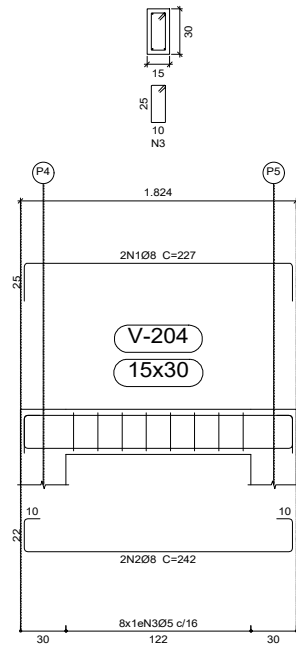
V 1
V 7
V 8
V 11



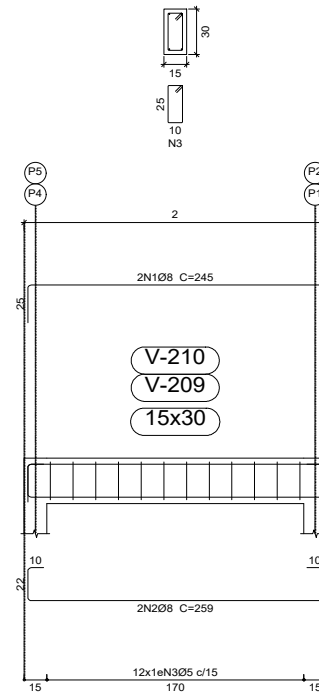
V 2
V 3
V 5
V 6



V 4



V 9
V 10



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1=V 7=V 8=V 11	1	Ø8	2	207	257	514	2.0	
	2	Ø8	2	207	272	544	2.1	
	3	Ø5	10		78	780		1.2
Total+10%: (x4):							4.5	1.3
V 2=V 3=V 5=V 6	1	Ø8	2	222	272	544	2.1	
	2	Ø8	2	222	287	574	2.3	
	3	Ø5	13		78	1014		1.6
Total+10%: (x4):							4.8	1.8
V 4	1	Ø8	2	177	227	454	1.8	
	2	Ø8	2	177	242	484	1.9	
	3	Ø5	8		78	624		1.0
Total+10%: (x4):							4.1	1.1
V 9=V 10	1	Ø8	2	195	245	490	1.9	
	2	Ø8	2	195	259	518	2.0	
	3	Ø5	12		78	936		1.5
Total+10%: (x2):							4.3	1.7
							Ø5:	0.0
							Ø8:	49.9
							Total:	49.9

Cobertura
 Desenho de vigas
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60
 Escala vigas 1:50
 Escala seções 1:50
 Escala aberturas 1:50

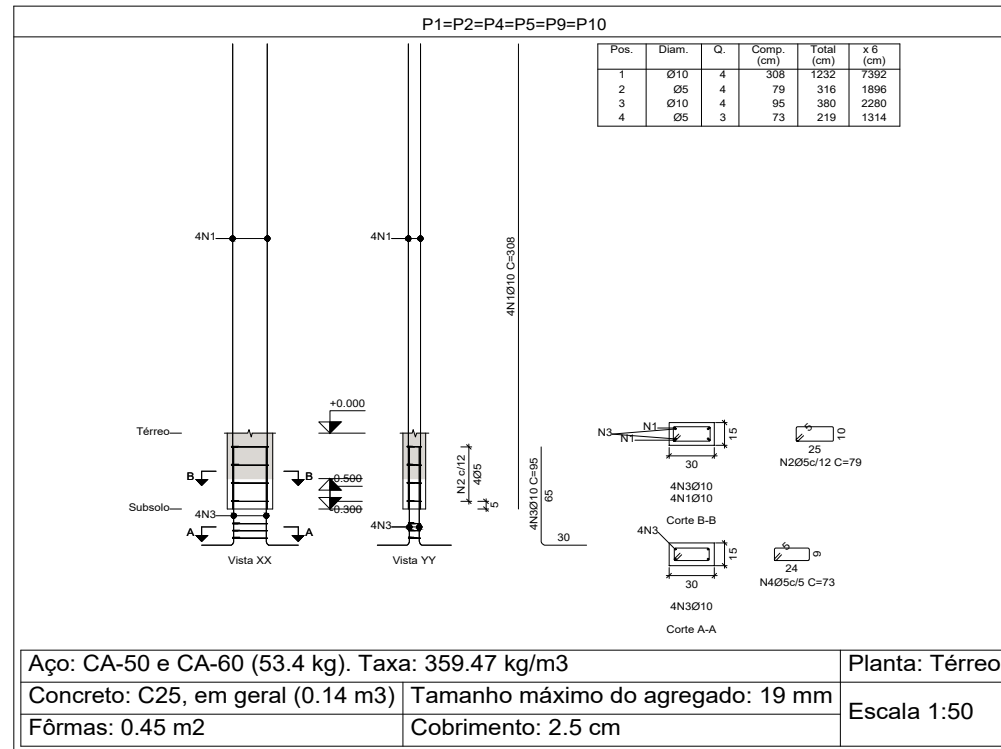
Resumo Aço	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50	Ø8	116.6	51
CA-60	Ø5	96.7	17
Total			68

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345 420282
 Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:593454202 82

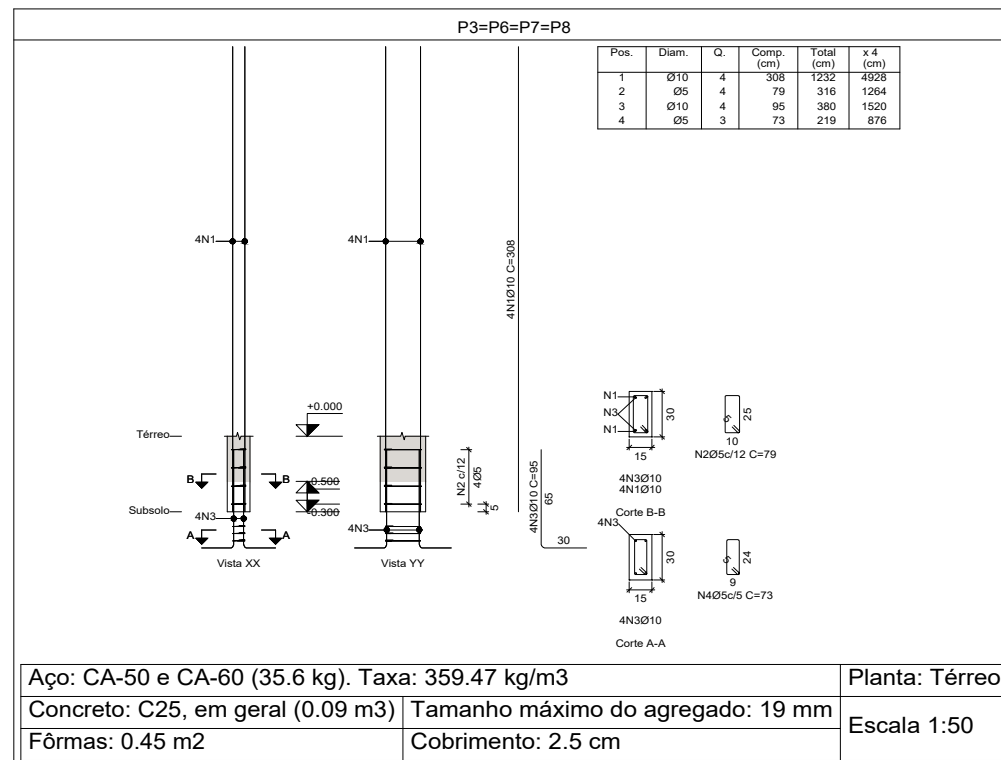
CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		VIGAS E DETALHAMENTO - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

PRANCHA

07
05



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
P1=P2=P4=P5=P9=P10	1	Ø10	4	308	308	1232	7.6		
	2	Ø5	4		79	316	0.5		
	3	Ø10	4		95	380	2.3		
	4	Ø5	3		73	219	0.3		
Total+10% (x6):							10.9	0.9	
Total+10% (x6):							65.4	5.4	
P3=P6=P7=P8	1	Ø10	4	308	308	1232	7.6		
	2	Ø5	4		79	316	0.5		
	3	Ø10	4		95	380	2.3		
	4	Ø5	3		73	219	0.3		
Total+10% (x4):							10.9	0.9	
Total+10% (x4):							43.6	3.6	
Ø5:							0.0	9.0	
Ø10:							109.0	0.0	
Total:							109.0	9.0	

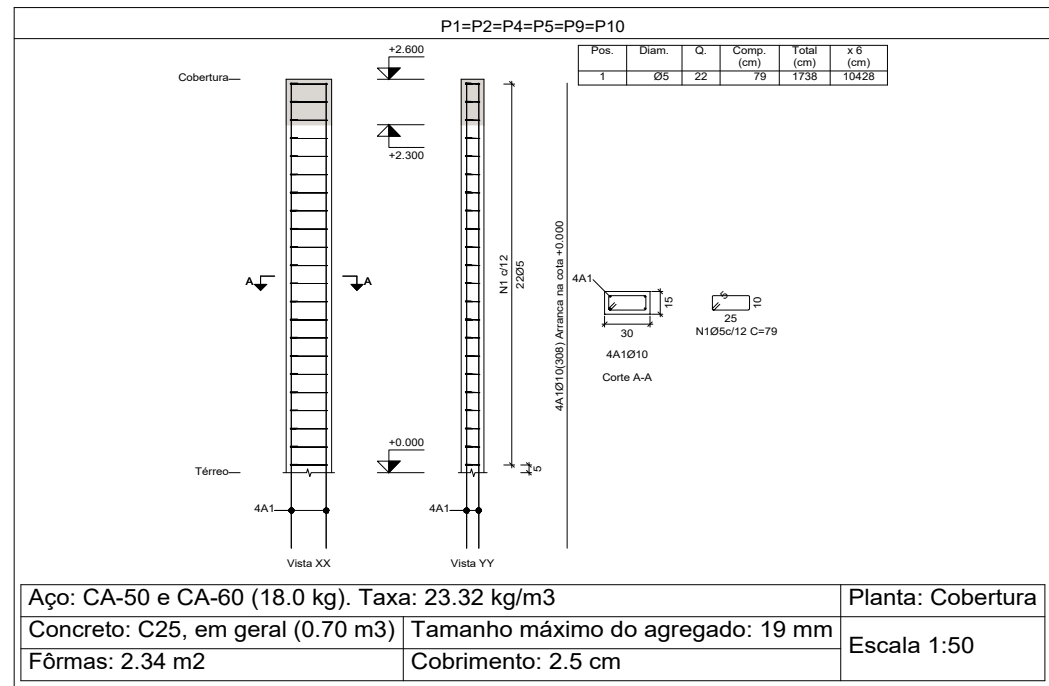


Planta: Térreo
 Concreto: C25, em geral
 Aço das barras: CA-50 e CA-60
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60

Resumo Apo Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)	Total
CA-50 Ø10	161.2	109	109
CA-60 Ø5	53.5	9	9
Total			118

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420 282
 Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

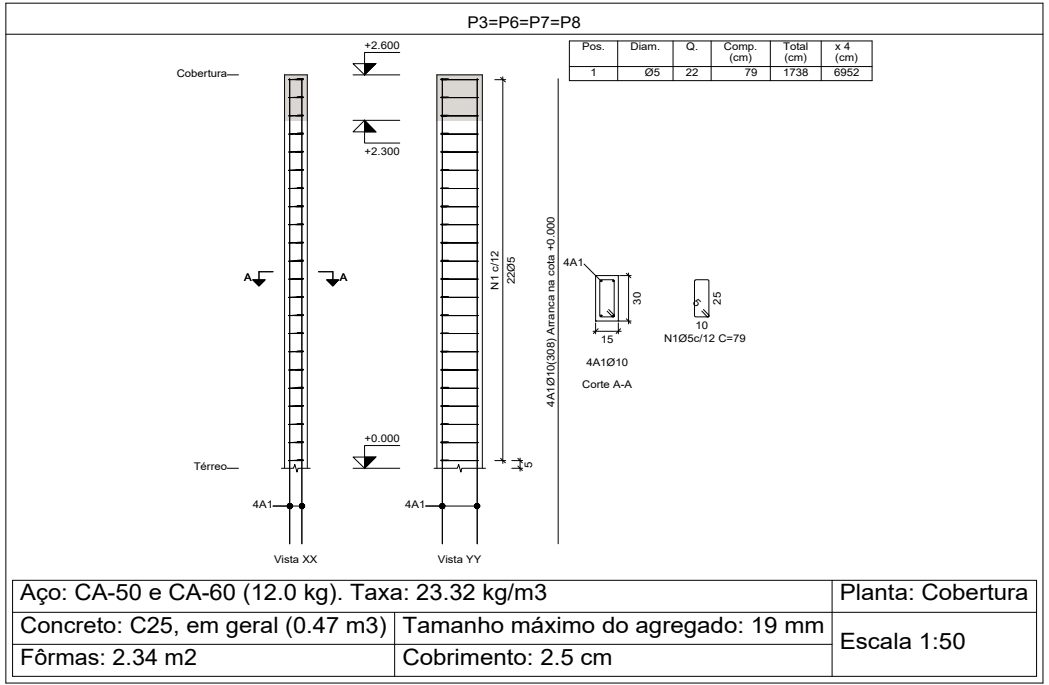
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA			
RESP. TÉCN.: CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9			
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39			PRANCHA
PROJETO: PILARES E DETALHAMENTO - TÉRREO			07
Data: MAIO/2022	Escala: INDICADA	Cidade: TERRA ALTA-PA	Revisão: 01
			06



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P4=P5=P9=P10	1	Ø5	22		79	1738		2.7
					Total+10%: (x6):		3.0	18.0
P3=P6=P7=P8	1	Ø5	22		79	1738		2.7
					Total+10%: (x4):		3.0	12.0
Ø5:							0.0	30.0
Total:							0.0	30.0

Resumo Aço Pilares	Comp. total (m)	Peso+10% (kg)
CA-60 Ø5	173.8	30

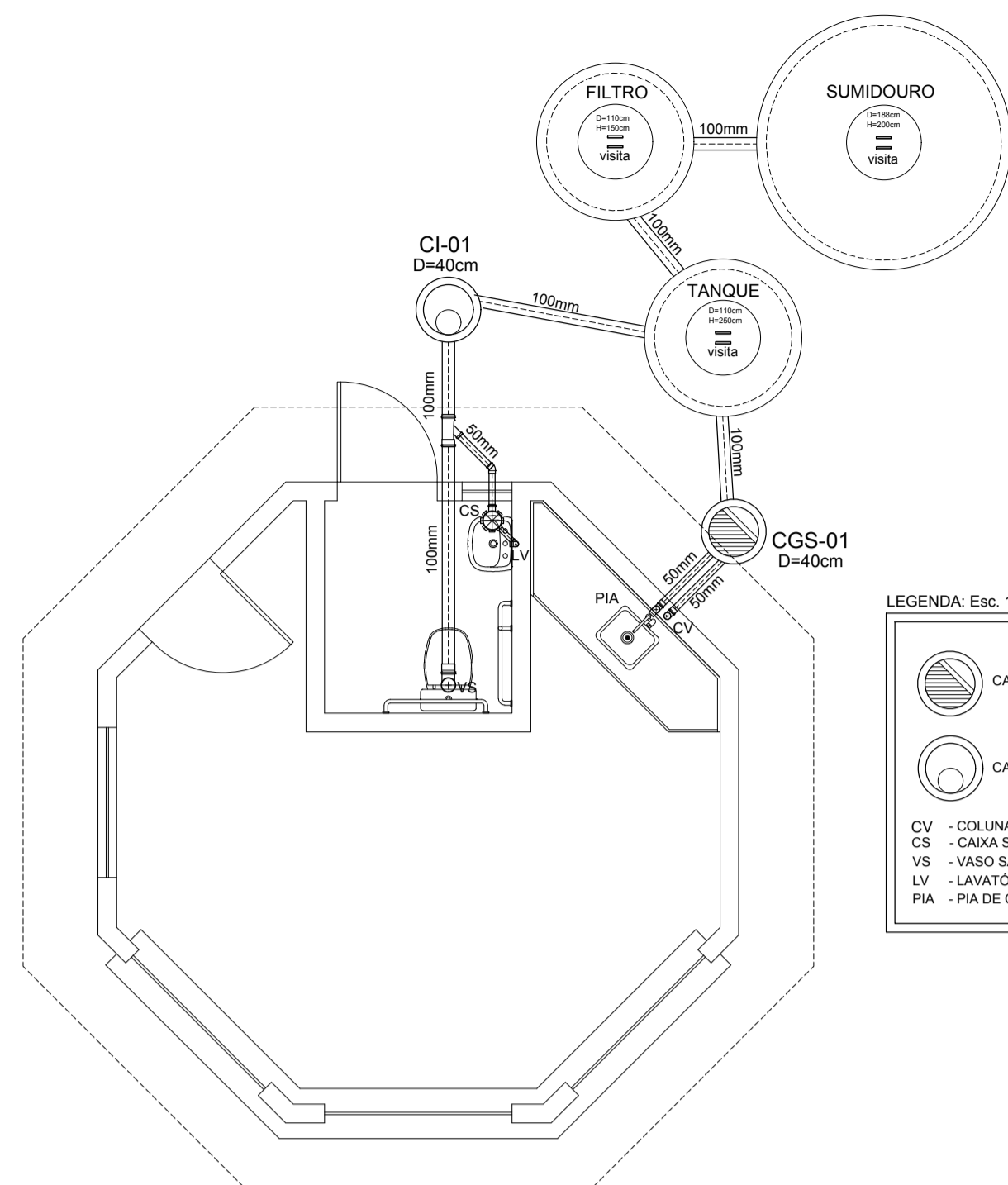
Planta: Cobertura
Concreto: C25, em geral
Aço dos estribos: CA-50 e CA-60



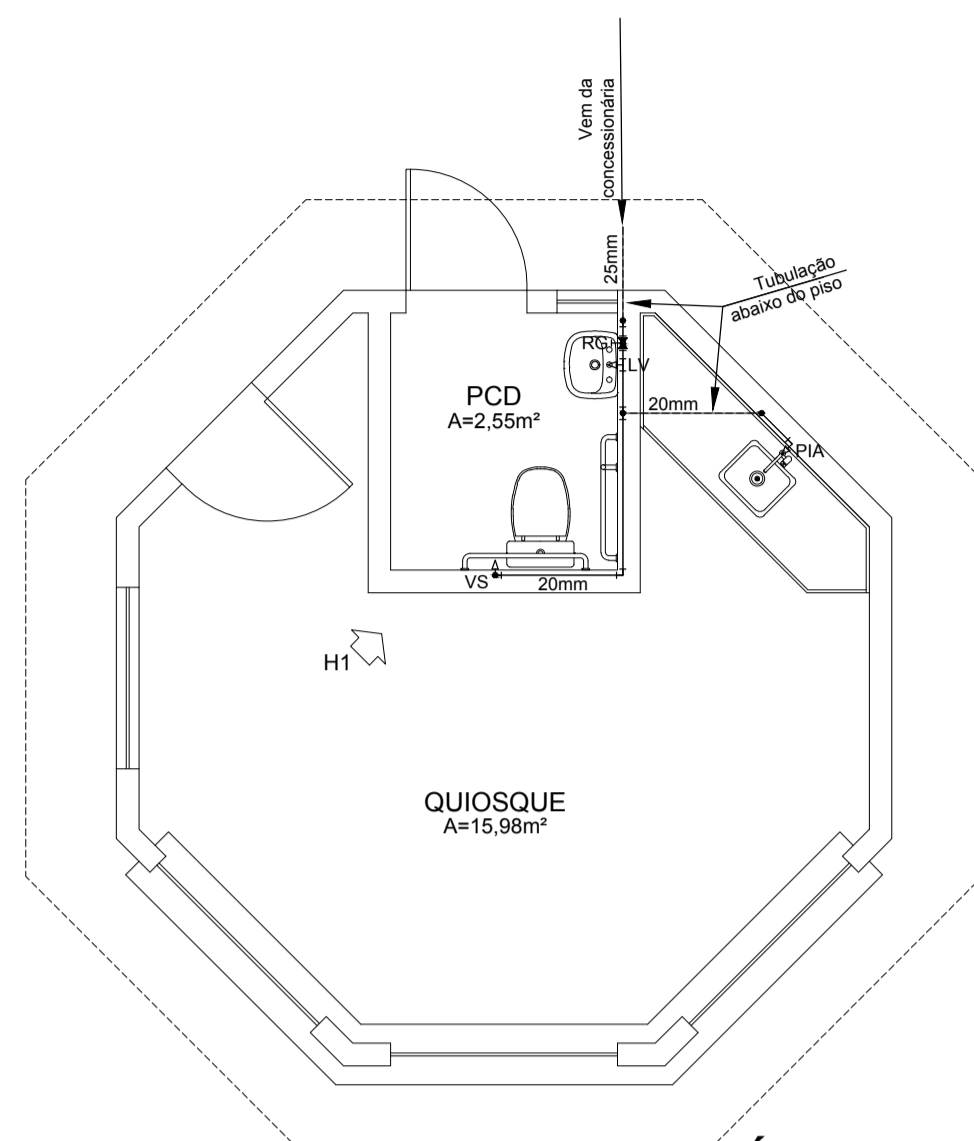
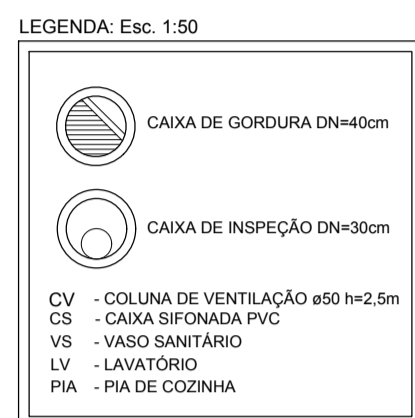
CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420 282
 Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CONTRATANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA	
RESP. TÉCN.:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	
PROJETO:		PILARES E DETALHAMENTO - COBERTURA	
Data	Escala	Cidade	Revisão
MAIO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01

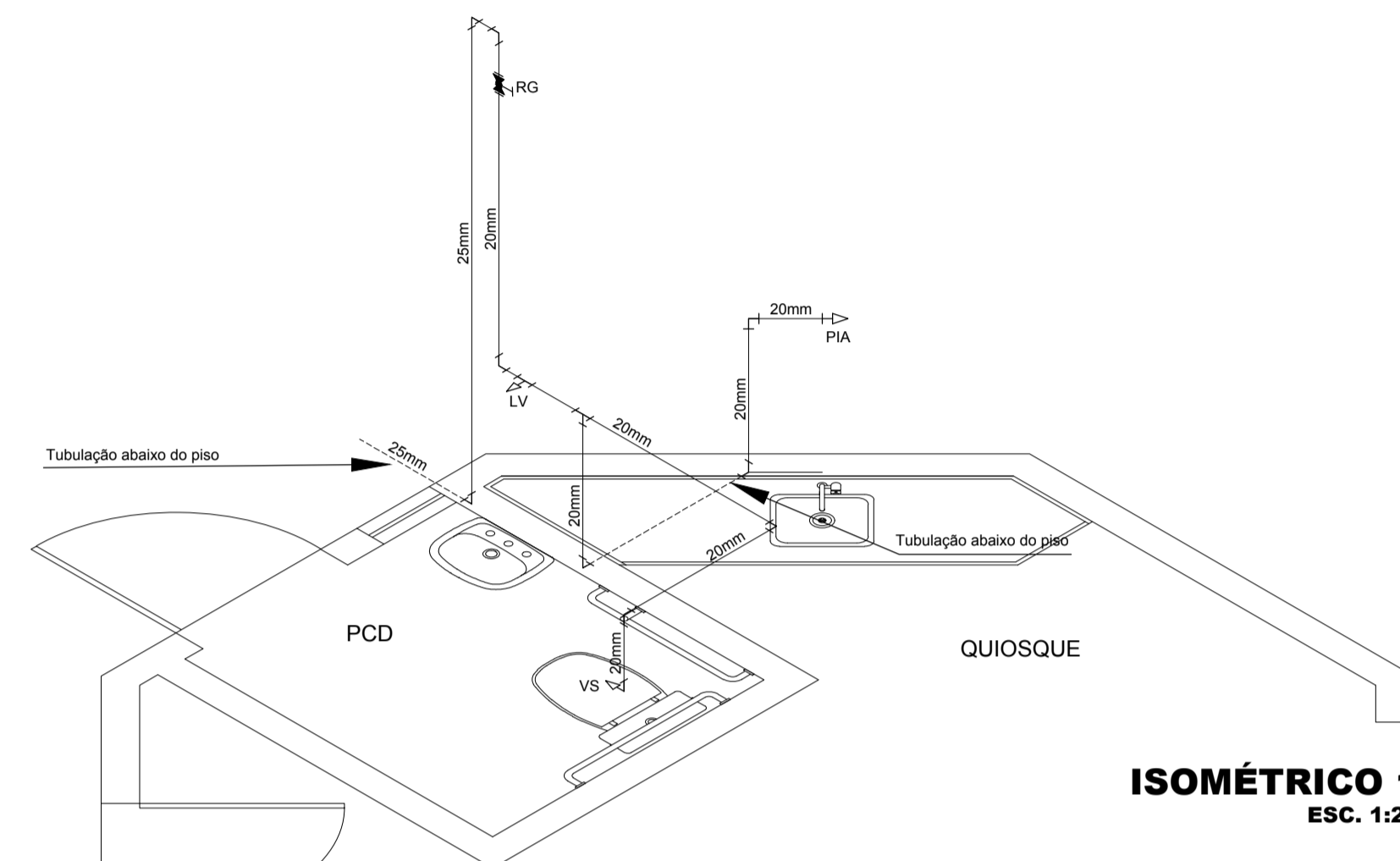
PRANCHA
 07
 07



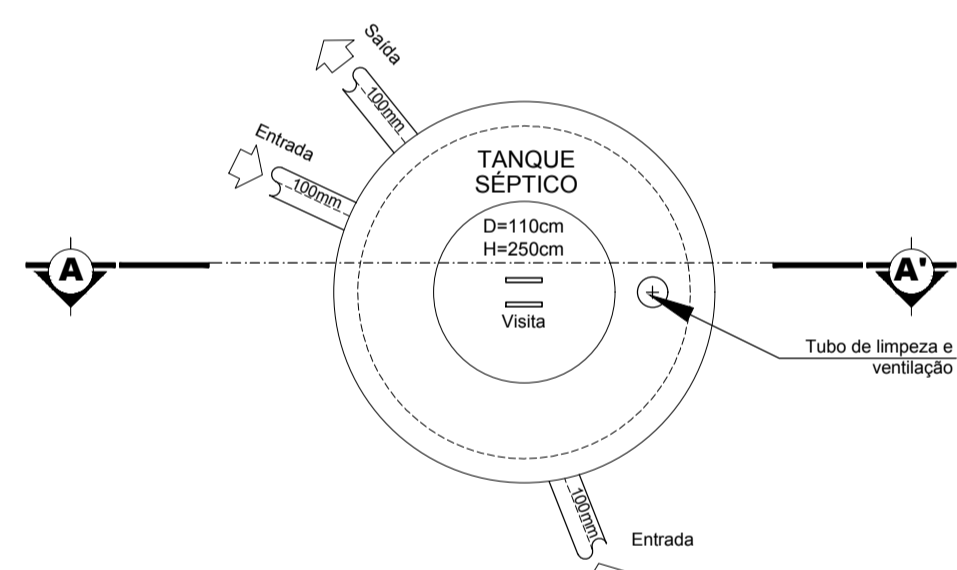
PLANTA SANITÁRIA
ESC. 1:50



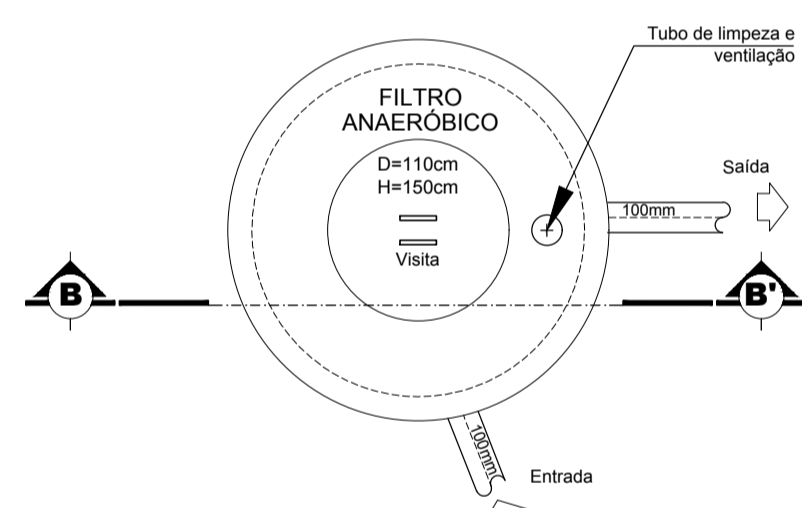
ÁGUA FRIA
ESC. 1:50



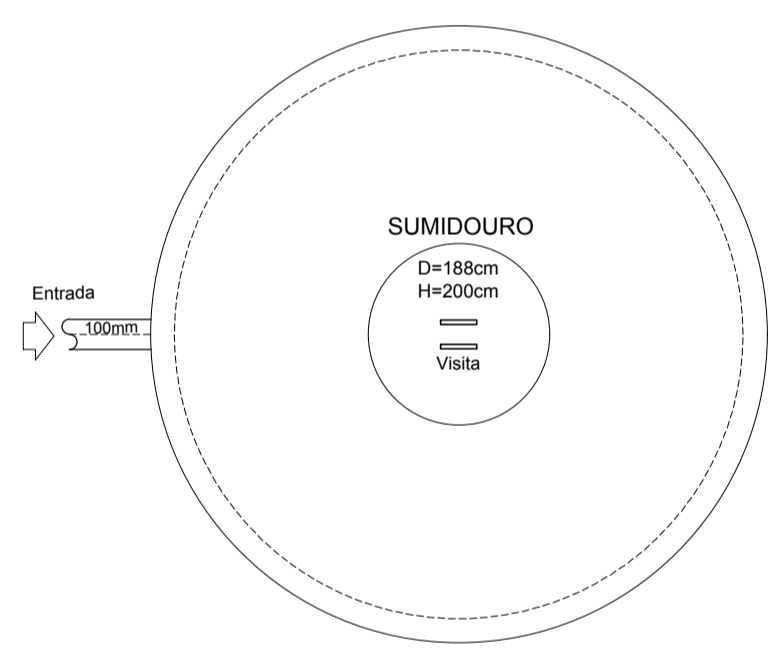
ISOMÉTRICO 1
ESC. 1:25



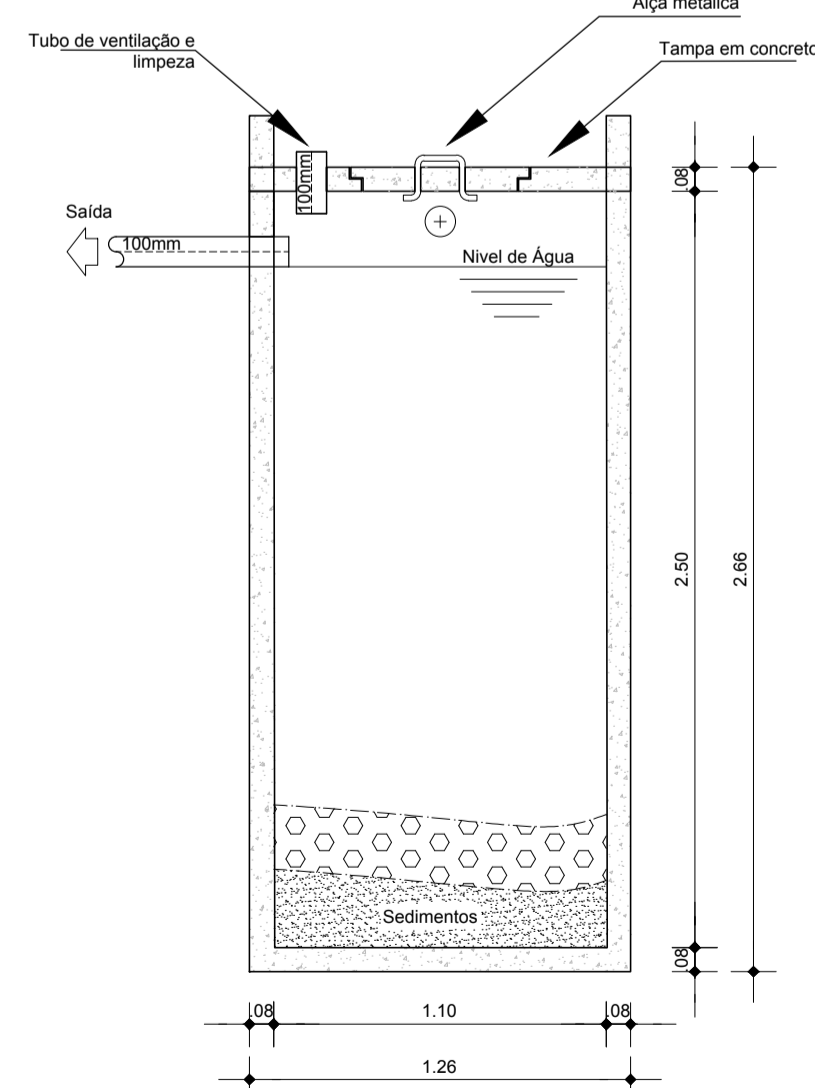
PLANTA DO TANQUE SÉPTICO
ESC. 1:25



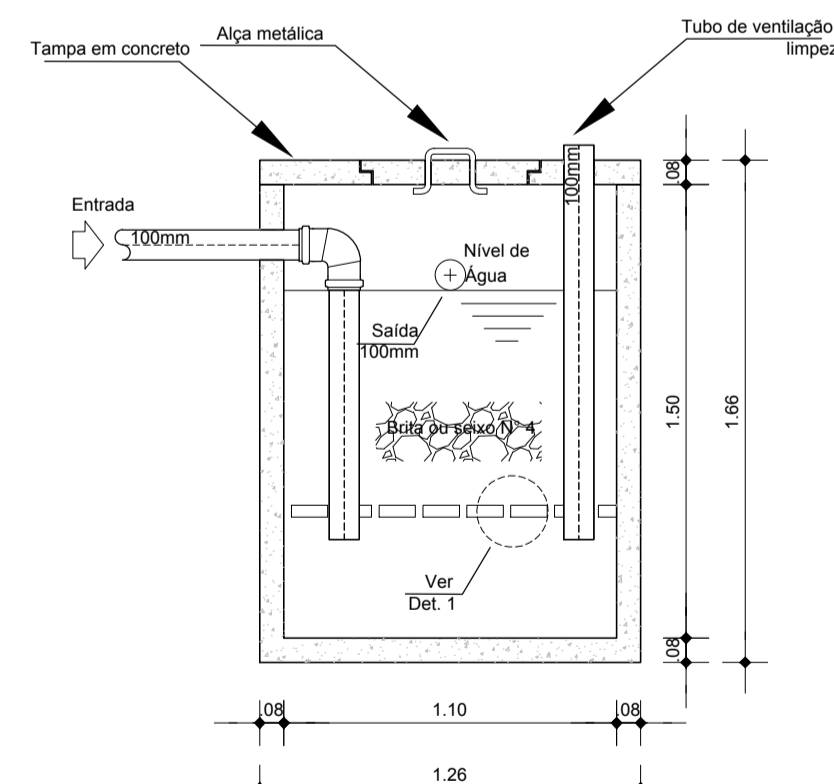
PLANTA DO FILTRO ANAERÓBICO
ESC. 1:25



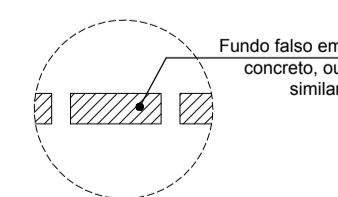
PLANTA BAIXA
ESC. 1:25



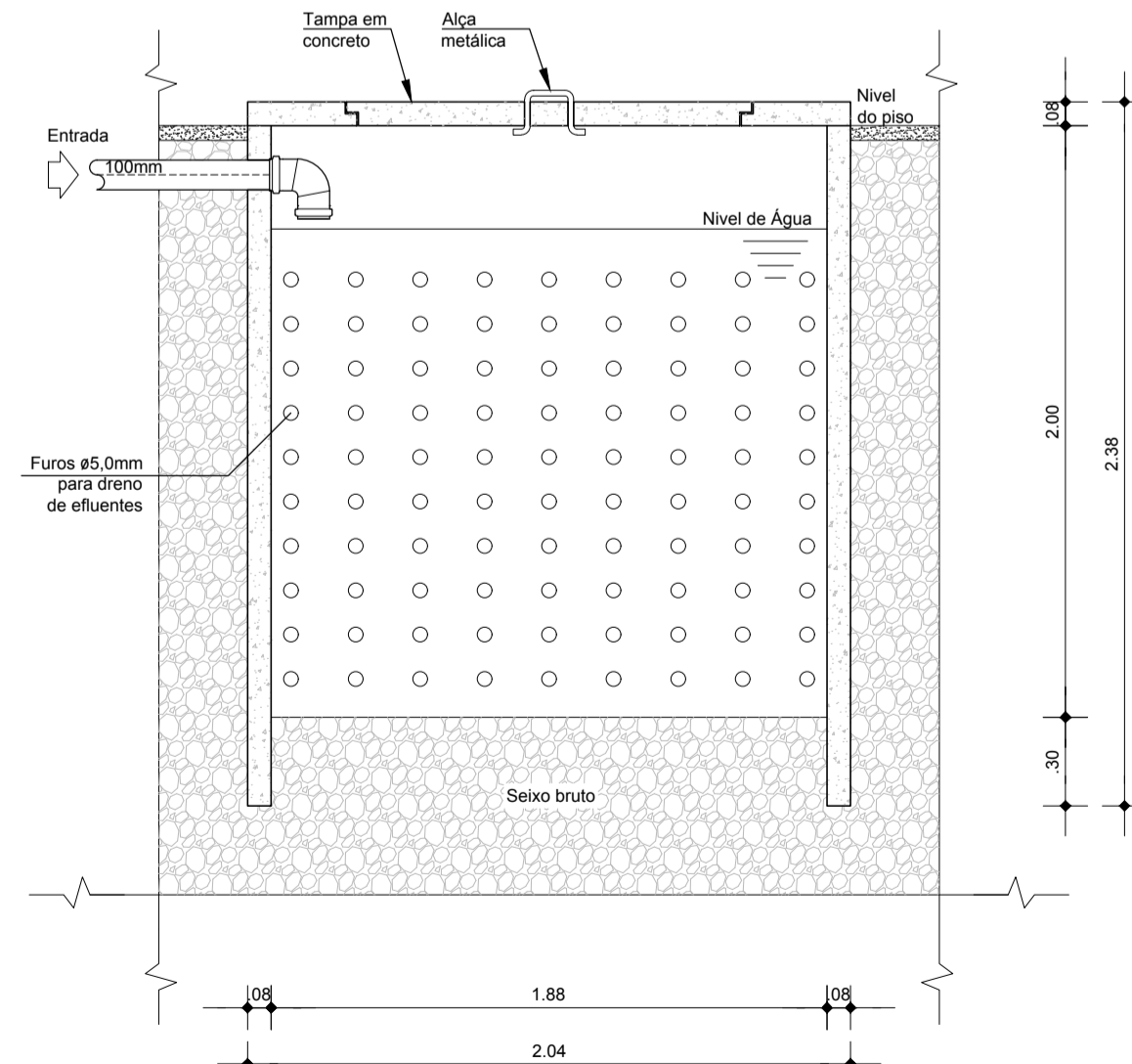
CORTE AA'
ESC. 1:25



CORTE BB'
ESC. 1:25



DETALHE 1
ESC. 1:10



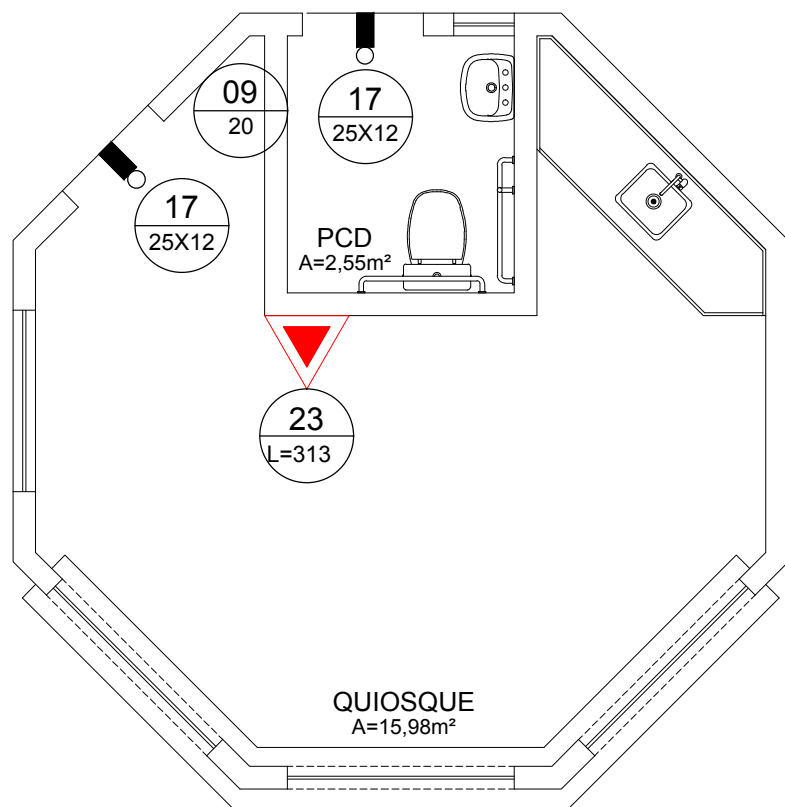
VISTA LATERAL
ESC. 1:25

QUANTITATIVO - ESGOTO	
Descrição	Quantidade
1.0 TUBOS	
1.1 Tubo 50mm,PVC, esgoto.	6,00 m
1.2 Tubo 100mm,PVC,esgoto	9,00 m
2.0 CONEXÕES	
2.1 Joelho 90°, 50mm, soldável, PVC, esgoto.	6,00
2.2 Joelho 90°, 100mm, soldável, PVC, esgoto.	1,00
2.3 Joelho 45°, 50mm, soldável, PVC, esgoto.	1,00
2.4 Junção com redução 45°, 100x75mm,soldável,PVC, esgoto.	1,00
3.0 OUTROS	
3.1 Caixa sifonada, PVC	1,00

QUANTITATIVO - ÁGUA FRIA QUIOSQUE TIPO	
Descrição	Quantidade
1.0 TUBOS	
1.1 Tubo 20 mm, PVC, AF.	9,00 m
1.2 Tubo 25 mm, PVC, AF.	3,00 m
2.0 CONEXÕES	
2.1 Joelho 90°, 20 mm, soldável, PVC, AF.	6,00
2.2 Joelho 90°, 25mm, soldável, PVC, AF.	1,00
2.3 Tê, 20 mm, soldável, PVC, AF.	1,00
2.4 Joelho 90° com bucha latão, 20 mm, PVC, soldável e rosqueável, AF.	2,00
2.5 Tê 90° com bucha latão, 20mm, PVC, soldável e rosqueável, AF.	1,00
2.6 Luva de Redução 25mm x 20mm	2,00
3.0 OUTROS	
3.1 Registro de gaveta	1,00

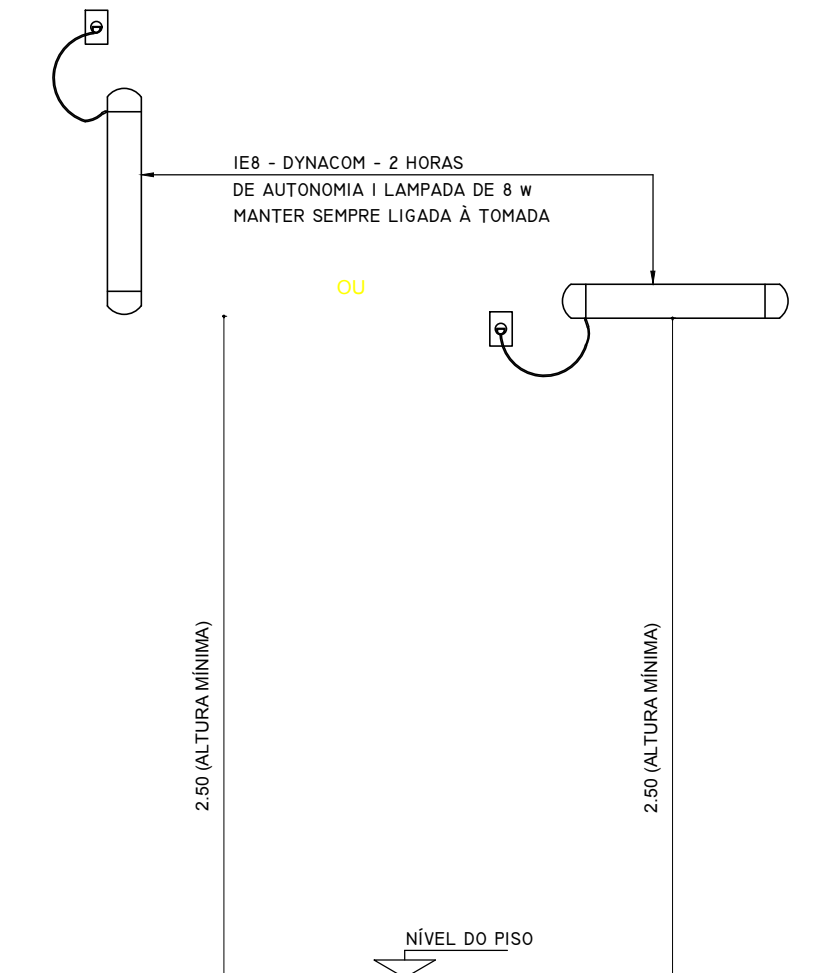
CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282
Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA		
RESP. TÉCNICO:	CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9		
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	PRANCHA	02
PROJETO:	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
Data	Escala	Cidade	Revisão
JUNHO/2022	INDICADA	TERRA ALTA-PA	01



QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA						
QUANTIDADE	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	DIMENSÕES	FORMA E COR	APLICAÇÃO
02	1		Proibido fumar	15x15	Símbolo: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra diametral: vermelhas	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio
01	9		Cuidado, risco de choque elétrico	Lx30	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preta Faixa triangular: preta	Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque
02	17		Saída de emergência	24x12	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" e ou pictograma e ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50mm	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
01	23		Extintor de incêndio	15x15	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

SIMBOLOGIA			
Segundo NBR 14100:1998			
SÍMBOLO	QUANT	SIGNIFICADO	TÍPO
	01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ TIPO ABC CAPACIDADE EXT. 3A:20BC	6,0Kg
	02	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	LAMPADA DE 6W BATERIA 120 MIN



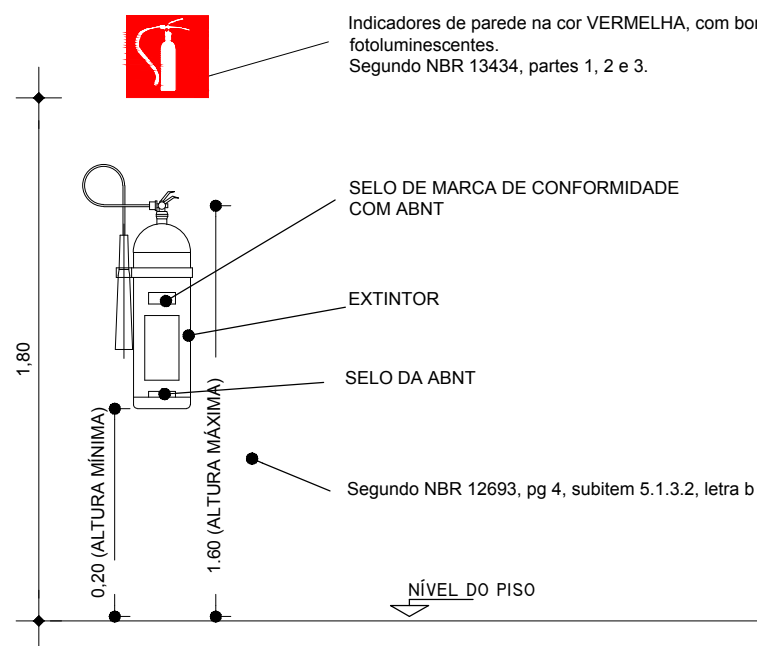
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

QUIOSQUE TIPO

ESC. 1:50

DET.ILUMINAÇÃO EMERGÊNCIA

ESC. 1:20



DET.EXTINTOR

ESC. 1:20

CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420 282

Assinado de forma digital por CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO:59345420282

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA-PA			
RESP.TÉCNICO:		CESAR EDUARDO MEDEIROS CANELAS FILHO ENG. CIVIL - CREA/PA 150276372-9	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO KM 39	PROJETO:	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
Data	JUNHO/2022	Escala	INDICADA
Cidade	TERRA ALTA-PA	Revisão	03
			PRANCHA 01 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente ato, **CREENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Alta, na modalidade Tomada de Preços nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) RG _____, CPF _____, (residência e domicílio), outorgando-lhe plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(FIRMA RECONHECIDA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES E ESTRUTURA
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO n° XXXXXXXXXX- PMTA**

A (*razão social da empresa*), CNPJ ... , sediada (*endereço completo*) , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..., (*qualificação sócio/procurador*) , infra-assinado, RG ... e CPF..., tendo examinado o Edital e seus anexos, vem apresentar a presente documentação para fins do presente processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇO n° xxx**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Localidade, aos dias do Mês de 2022.

(assinatura e dados – representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da licitante)

Em atendimento ao previsto no edital de **Tomada de Preço n° xxxxx**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, tendo assim condições para participação no presente certame.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG n° CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) do RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG nº CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, e Alterações Posteriores (ME/EPP)

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG ____ e CPF ____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº. Nº002/2023-TP-PMTA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme § 1º, do art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Nome do representante legal
RG nº CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa) Tomada de Preços nº _____

Tipo: **MENOR PREÇO GLBAL POR ITEM**

Interessado: Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA COMUNIDADE DO KM 39 NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, conforme descrito nos Anexos I de A a F e demais documentos que integram o Edital em todos os seus termos e condições,

ITEM	SEOP/ SINAPI	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR PARCIAL
PREÇO TOTAL COM BDI								

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

Prazo de execução, a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Terra Alta/Pa;:

✓ 120 (Cento e vinte) dias,

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital da Tomada de Preços nº _____.

B) Propomos o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

Nome do representante legal: _____

RG ... e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXXXXXXXXX

AO MUNICIPIO DE TERRA ALTA

Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

(Identificação completa do representante da licitante – qualificação/documentos), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante)

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXX, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXX foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n° XXXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Terra Alta antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pelas informações declaradas e em executar o objeto licitado no prazo do Edital e seus anexos, que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Localidade, aos dias do mês de 2022.

(assinatura e dados – representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no **Tomada de Preço n° XXXXXX**, a _____, CNPJ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data.

Nome do dirigente da empresa
RG n° CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: Tomada de Preços n° XXXX

A Empresa (inserir razão social), CNPJ n° (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) do RG n° (inserir número e órgão emissor) e do CPF n° (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

local e data

Nome do dirigente da empresa
RG n° CPF n°

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao **MUNICÍPIO DE TERRA ALTA – PA.**
Tomada de Preço n° XXXXXX

Sr. Presidente,

Pelo presente, declaro, que a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **Tomada de Preços n° XXXXXX**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA COMUNIDADE DO KM 39 NO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos nos requisitos no presente ato convocatório.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
RG n° CPF n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

CONTRATO N°/2023 - PMTA

**“ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO
ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA ALTA/PA, E A EMPRESA
.....”**

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TERRA ALTA/PA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ: 34.823.518/0001-47, com sede nesta cidade à **Av. Jarbas Passarinho, 123 – Centro – Terra Alta – PA., CEP: 68.773-000** neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. ELINALDO MATOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Alta, brasileiro, casado, residente e domiciliada em Terra Alta/PA, portador do CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS 002/2023-TP-PMTA**, tudo de conformidade com Lei Federal N.º 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08.06.94, e a Decreto n.º 9.412, de 18 de junho DE 2018, Aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar n.º 147 agosto de 2017 e Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DA COMUNIDADE DO KM 39 NO MUNICIPIO DE TERRA ALTA**, que serão utilizados conforme as demandas e necessidades de cada órgão, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no projeto básico do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas das seguintes fontes: R\$ 381.524,47 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será repassado pela SEDOP, em 02(duas) parcelas, sendo a 1º no valor de R\$ 171.450,00 (cento e setenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais) e a 2º no valor de R\$ 128.550,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e, será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 81.524,47 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), cuja 1ª parcela R\$ 46.591,23 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), e a 2ª, no valor de R\$ 34.933,24 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho. Os recursos financeiros incluindo a contrapartida tramitarão pela mesma conta corrente aberta para o contrato de financiamento.

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Terra Alta/PA de Terra Alta Pará, conforme quadro abaixo:

- a) SEDOP: 07.101 15.811.1499.7659 444042 0101/0301
- b) PREFEITURA: 0206 15 451 0510 1015 4490 5100 1501/1700/1701



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- 3.1.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.
- 3.1.2. A CONTRATADA se obriga a fazer a instalação do serviço de subestação aérea nos primeiros trinta dias de obra, evitando-se a possibilidade de encerramento da obra e a não ligação do transformador em tempo hábil.
- 3.1.3. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- 3.1.4. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Básico.
- 3.1.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem à todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 3.1.6. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- 3.1.7. Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 3.1.8. A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito a normas de segurança.
- 3.1.9. Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- 3.1.10. Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.
- 3.1.11. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 3.1.12. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.
- 3.1.13. A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.1.14.** Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forras ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas.
- 3.1.15.** Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;
- 3.1.16.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 3.1.17.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- 3.1.18.** A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA, registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.
- 3.1.19.** A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.
- 3.1.20.** A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.
- 3.1.21.** Caberá também à CONTRATADA:
- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
 - O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.
 - Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;
- 3.1.22.** A CONTRATADA responderá ainda:
- Por danos causados à Prefeitura Municipal de Terra Alta de Terra Alta/PA, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;
 - Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.
 - Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 3.1.23. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.
- 3.1.24. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Prefeitura Municipal de Terra Alta de Terra Alta/Pa e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.
- 3.1.25. Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Terra Alta de Terra Alta/Pa.
- 3.1.26. Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.
- 3.1.27. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e urbanismo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 3.1.28. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.
- 3.1.29. Na formação de custo para a Administração Local, a CONTRATADA deverá prever, no canteiro de obras, um engenheiro com disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas/dia, bem como a presença de vigia.
- 3.1.30. Cumprir as demais obrigações expressas no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 são obrigações da Contratante:
 - a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
 - b) Emitir, por meio da Prefeitura Municipal de Terra Alta e Urbanismo do MUNICÍPIO, a Ordem de Serviço.
 - c) Expedir, por meio da Prefeitura Municipal de Terra Alta do MUNICÍPIO, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
 - e) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
 - f) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na obra e em quaisquer de suas instalações.
 - g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
 - h) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
 - i) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio da Prefeitura Municipal de Terra Alta do MUNICÍPIO, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- j) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Projeto Básico. Prefeitura Municipal de Terra Alta e Urbanismo
- k) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Prefeitura Municipal de Terra Alta MUNICÍPIO.
- l) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.
- m) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- n) Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.
- o) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- p) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- q) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- r) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- s) Cumprir as demais obrigações expressas no Projeto Básico – Anexo I do Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA**;

5.2. O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço

5.3. A CONTRATADA deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

5.4. Como condição para celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará a Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa, a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo Secretaria Municipal de Finanças, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como autorização e medição da **Prefeitura Municipal de Terra Alta/Pa**.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela licitante vencedora de acordo com os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



6.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.6. Se a licitante vencedora vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do **Município de Terra Alta/Pa** aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

6.7. A Prefeitura Municipal de Terra Alta do Município de Terra Alta-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

6.8. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos e aprovados pela fiscalização.

As medições serão efetuadas pela fiscalização, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, quando serão feitas as medições pelo gestor do contrato, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ele aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto

6.9. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.11. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.12. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela licitante vencedora, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.12.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/ Fatura apresentada pela licitante vencedora com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- d) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratuais, nominalmente identificados;
- e) Da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- f) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Município de Terra Alta/Pa.

6.12. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao Município de Terra Alta/Pa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. **16.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 6.13.1. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o Art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.13.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.13.3. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.13.4. O Município de Terra Alta/PA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora, que por ventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 6.13.5. Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- 6.13.6. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- 6.13.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores da obra;
- 6.13.8. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão da Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.
- 6.13.9. O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto e aceita pelo Município, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.
- 6.13.10. A Prefeitura Municipal de Terra Alta do Município de Terra Alta-PA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela licitante vencedora, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 6.13.11. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a licitante vencedora regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 6.13.12. aprovação da medição prévia apresentada pela licitante vencedora não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 6.13.13. Após a aprovação, a licitante vencedora emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 6.13.14. Será procedida consulta "ON LINE" da documentação referente a regularidade Fiscal, antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 6.13.15. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



6.13.16. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Terra Alta, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.13.17.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6.13.18. eEm caso de eventual atraso no pagamento deve haver atualização financeira conforme descrito no item 16.20.1, acrescido dos juros legais de 1% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame;

7.1.1. São hipóteses, entre outras, de práticas irregulares e suas respectivas sanções:

Ocorrências	Sanções Administrativas que poderão ser aplicadas
I. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. - Suspensão Temporária - Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
II. Fazer Declaração Falsa.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



	<ul style="list-style-type: none">-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
III. Apresentar documentação falsa.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
IV. Comportar-se de modo inidôneo.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
V. Cometer fraude fiscal	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF
VI. Não manter a proposta ou desistir do lance.	<ul style="list-style-type: none">- Advertência;- Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.- Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato.-Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos;- Descredenciamento do SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



VII. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
VIII. Entregar o objeto fora do prazo estabelecido ou atrasar a execução de obra ou serviço.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
IX. Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
X. Substituir o objeto fora do prazo estabelecido	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/Pa até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XI. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e no Edital da Licitação, em que não se comine outra penalidade	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



	Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XII. Inexecução parcial do contrato.	- Advertência; - Multa: 1% (um por cento), até 10%(dez por cento) do valor total do Contrato - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF
XIII. Inexecução total.	- Advertência; - Multa: 20% (vinte por cento), do valor total do Contrato. - Multa de mora: 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso referente ao valor do Contrato. -Suspensão Temporária ou Impedimento de licitar/contratar com ao Município de Terra Alta/PA até 02 (dois) anos; - Descredenciamento do SICAF

7.2. Nas ocorrências dos itens II, III, V, XII e XIII do acima, sem prejuízo de outras, será, ainda, cominada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.2.1. Os fatos incurso nas ocorrências dos itens II, III e V serão obrigatoriamente comunicados à Procuradoria Geral do Município de Terra Alta-PA para providências cabíveis.

7.3. DA MULTA

7.3.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do contrato, o ÓRGÃO poderá proceder à rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Projeto Básico.

7.3.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3.3. A defesa do interessado no respectivo processo deve ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

7.3.4. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

7.3.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



7.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

7.4. As sanções estabelecidas, neste Edital, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

7.5. As sanções estabelecidas neste Edital, não impedem a anulação/revogação da licitação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração de **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo;

9.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

CLAUSULA DECIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Ao Município de Terra Alta/PA de Terra Alta, através da **Prefeitura Municipal de Terra Alta–PMTA** - designará, por meio de Portaria, o(a) servidor(a), que irá proceder a fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.3. O servidor designado será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à contratante, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos serviços.

10.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

10.5. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** deverá executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo, fixado no Projeto Básico, peça integrante deste Edital.

11.2. Os trabalhos serão realizados, preferencialmente, de 07 horas às 17 horas, de segunda a sábado.

11.3. Caso haja necessidade de execução dos serviços aos domingos e feriados por necessidade da **CONTRATADA**, esta arcará com todo o custo adicional.

11.4. Quaisquer serviços a serem realizados que levem a inevitável bloqueio de vias públicas deve ser acordado com a Prefeitura Municipal de Terra Alta, e seguir as normas de sinalização e segurança, cingindo-se ao estritamente necessário para manter a segurança de pessoas, bens públicos e privados, e do próprio empreendimento.

11.5. A contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Terra Alta, prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



da obra, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas de execução da obra na entidade profissional competente.

- 11.6.A CONTRATADA se obriga ao preenchimento esmerado do Livro Diário de Obras, onde serão relatadas e anotadas as principais ocorrências, menção aos seus funcionários locados, equipamentos e ferramental utilizado, material utilizado, demonstrando toda a evolução do empreendimento.
- 11.7.Por ocasião da medição da obra para fins de pagamento pelos serviços executados, cópia do Livro Diário de Obras deverá ser acostada ao termo de mediação e nota fiscal correspondentes.
- 11.8.Todas as medições se farão obrigatoriamente acompanhar por relatório fotográfico, que demonstrem as partes físicas internas e externas, panorâmicas e em detalhes, de forma a permitir a visualização do efetivo estágio da obra, justificando o respectivo desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta tomada de preços, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.
- 12.3.A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo Município, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.
- 12.4.Deverá ser exigido das empresas subcontratadas a apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesta Licitação, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 12.5.À CONTRATADA caberá a fiscalização da regularidade trabalhista em relação ao serviço subcontratado.
- 12.6.A subcontratação de partes do objeto não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, respondendo a CONTRATADA, perante o Município de Terra Alta/PA, pela parte subcontratada.
- 12.7.A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese prevista no artigo 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, fundamentado no Art. 61da lei, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente deverão ser processadas e julgadas no Foro Comarca de Terra Alta e, se houver utilização de Recurso Federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

“E por estarem justos e contratados, firmam o Ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
SETOR DE LICITAÇÃO



2 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos seus efeitos legais pretendidos”.

Terra Alta, _____

MUNICIPIO DE TERRA ALTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n°. \ _____

CPF n°. _____

CPF n° _____

CPF n° _____